Manual

MAPX - OP108 - 2022

Manual de Operações SLC

Objetivo: O Manual de Operações do Serviço de Liquidação de Cartões – SLC, tem como objetivo descrever os procedimentos que os Participantes devem adotar no âmbito do sistema.

Autor do documento: Squad de Liquidação.

Contato: CdE Clientes.

Público-alvo: Clientes do SLC – Serviço de Liquidação de Cartões.

O responsável pelo documento deve ser contatado nos casos de:

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo;
- Necessidade de adequação identificada internamente, ou apresentada por auditoria, órgão regulador ou cliente.

Sumário

1. OBJETIVO 5
2. DIVULGAÇÃO 5
3. VIGÊNCIA 5
4. PROCESSO DE REFERÊNCIA 5
5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS 5
6. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS 5
7. DISPOSIÇÕES GERAIS 8
7.1. RISCOS OPERACIONAIS 8
7.2. PROCESSO DE ADESÃO AO SLC 10
7.2.1. ADESÃO LÓGICA DE PARTICIPANTES DO ARRANJO 12
7.3. REGIME ESPECIAL DE RESOLUÇÃO 12
7.4. PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS ASLC 14
7.4.1. MODELO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO SLC 14
7.4.1.1. Processamento e Compensação de operações de Débito, Crédito e Antecipação – Liquidação SILOC 14
7.4.1.2. Processamento de transações liquidadas por outros meios - Informacional 16
7.4.2. MACRO FLUXO DO SLC 17
7.4.3. TRATAMENTO DOS ARQUIVOS 18
7.4.4. TRATAMENTO DAS REQUISIÇÕES (API) 18
7.4.5. RELAÇÃO DE ARQUIVOS – DETALHES DO PROCESSAMENTO E PREENCHIMENTO 18
7.4.6. INFORMACIONAL 19
7.4.7. GRUPO CENTRALIZADORA E PONTO DE VENDA 22
7.4.8. ARQUIVOS 23
7.4.8.1. Fluxo Arquivo de Crédito 23
7.4.8.2. Fluxo Arquivo de Débito 37
7.4.8.3. Fluxo Arquivo de Antecipação 51
7.4.8.4. Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações. 64
7.4.9. RELAÇÃO DE MENSAGENS (API) – CREDENCIADORA E SUBCREDENCIADORA 65
7.4.9.1. Fluxo API 66
7.4.9.2. Regras gerais 68
7.4.9.3. Documentos API 70

7.4.10. ARQUIVOS DE CANCELAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÉBITO 70
7.4.10.1. SOLICITAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PROCESSO DE CANCELAMENTO 71
7.4.10.2. COMUNICAÇÃO 72
7.4.10.3. ARQUIVOS DE CANCELAMENTO 72
7.4.11. GUARDA E RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DO SLC 78
7.5. PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS TIPO I OU TIPO II E API SLC0930 78
7.5.1. Geração e envio de arquivo Tipo I ou Tipo II pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento e Credenciadoras ao SLC 78
7.5.1.1. Fluxo Arquivo Instituidor de Arranjo de Pagamento (I.A.P.) 79
7.5.1.2. Diferenças entre os leiautes Bilateral Tipo I e Bilateral Tipo II: 80
7.5.1.3. Principais consistências do arquivo Bilateral Tipo I e Bilateral Tipo II 80
7.5.2. Notificação de processamento enviado pelo SLC aos Instituidores de Arranjos de Pagamento e Credenciadoras 81
7.5.3. Ressubmeter registros recusados 81
7.5.4. RELAÇÃO DE MENSAGENS (API) – INSTITUIDORES DE ARRANJOS DE PAGAMENTOS 83
7.5.4.1. Fluxo API Bandeira 83
7.5.4.2. Principais consistências da requisição SLC0930 85
7.5.4.3. Documentos API 86
7.5.5. MONITORAÇÃO PARA INSTITUIDORES DE ARRANJOS DE PAGAMENTO 86
7.5.6. ANTECIPAÇÃO ENTRE EMISSOR E CREDENCIADORA 87
7.6. PROCESSAMENTO DOS RELATÓRIOS – CONNECT:DIRECT, CFT E API 88
7.6.1. RELAÇÃO DE ARQUIVOS 88
7.6.2. RELAÇÃO DE MENSAGENS 90
7.7. GRADE HORÁRIA DE PROCESSAMENTO 91
7.7.1. GRADE DE CRÉDITO 92
7.7.2. GRADE DO DÉBITO 93
7.7.2.1. 1º CICLO 93
7.7.2.2. 2º CICLO (CONTINGENCIAL) 94
7.7.3. 1º CICLO DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SILOC 95
7.7.4. 2º CICLO DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SILOC 96
7.7.5. GRADE DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 96
7.7.6. GRADE DE DEVOLUÇÃO EM D+1 98
7.7.7. GRADE D+N (AGENDAMENTO) - INSTITUIDORES DE ARRANJOS 98
7.7.8. GRADE DE CONSULTA DO NÚMERO DE CONTROLE (API) 99

7.7.8.1. CREDENCIADOR 99
7.7.8.2. INSTITUIDORES DE ARRANJOS DE PAGAMENTO 99
7.7.9. GRADE DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÉBITO 100
7.7.9.1. GRADE DE CRÉDITO - AGENDAMENTO 100
7.7.9.1. GRADE DE CRÉDITO – LIQUIDAÇÃO 100
7.7.9.2. GRADE DE DÉBITO – 1º CICLO 101
7.7.9.3. GRADE DE DÉBITO – 2º CICLO 101
7.7.10. GRADE DE SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS 102
7.7.10.1. SOLICITAÇÃO POR ARQUIVO – RETORNO BATCH 102
7.7.10.2. SOLICITAÇÃO POR ARQUIVO – RETORNO ONLINE 102
7.7.10.3. SOLICITAÇÃO POR API – RETORNO ONLINE 103
7.8. AMBIENTE TECNOLÓGICO DO SLC 103
7.9. TARIFAÇÃO 103
7.9.1. Tarifa do SLC 103
7.9.2. Tarifa dos Relatórios 104
7.9.3. Cobrança de Tarifas 104
7.10. AUDITORIA 104
7.11. CONTINGÊNCIA 105
8. CONTROLE DO DOCUMENTO 106
8.1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO 106
8.2. CICLO DE REVISÃO 109
8.3. GUARDA E RETENÇÃO 109
8.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO 109
8.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO 110

1. OBJETIVO

O Manual de Operações do Serviço de Liquidação de Cartões – SLC tem como objetivo descrever os procedimentos que os Participantes devem adotar no âmbito do sistema.

2. DIVULGAÇÃO

Este documento está disponível nos seguintes canais:

- Portal Corporativo da Núclea;
- Site da Núclea.

3. VIGÊNCIA

Este manual deverá ser revisto quando do vencimento de sua vigência, ou quando necessário.

4. PROCESSO DE REFERÊNCIA

Squad de Liquidação:

- Processar arquivos de Cartões de Crédito e Débito no SLC;
- Processar Antecipação.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS

Os seguintes documentos são complementares ao manual:

- Manual de Operações do SILOC;
- Manual de Leiautes do SLC;
- Manual Técnico SLC;
- Condições Gerais – SLC;
- Regulamento Operacional – SILOC;
- Catálogo de Serviços do SFN;
- Resolução BCB 150/2021.

6. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

Para o entendimento e interpretação deste Documento, são adotadas as seguintes definições, utilizadas no singular ou plural:

- **Arranjo de pagamento**: conjunto de regras e procedimentos, cujo Instituidor de Arranjo de Pagamento seja Participante do SLC, que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores, na forma da Lei nº 12.865/13 e demais normas aplicáveis;
- **BACEN**: Banco Central do Brasil, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595/64, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05;
- **BCARQ:** bloco de controle do arquivo que contém informações utilizadas para identificar e validar o arquivo e seu emissor durante o processamento;
- **Cartão**: instrumento de pagamento, de crédito e/ou de débito, físico ou virtual, para uso pessoal e intransferível dos Usuários Finais, que venha a ser aceito no sistema de Instituições de Pagamento, contendo a identificação do Instituidor de Arranjo de Pagamento, o número, características de segurança, o nome do Usuário Final e o prazo de validade;

- **Comunicado**: instrumento de comunicação que tem como objetivo a divulgação aos Participantes do SLC de quaisquer instruções, informações ou alterações de participantes homologados e tarifas do SLC;
- **Condições Gerais**: este instrumento particular por meio do qual são definidas regras, obrigações e responsabilidades relacionadas ao SLC e que são aplicáveis aos Participantes e à NÚCLEA;
- **Credenciadora**: Instituição Financeira, Instituição de Pagamento ou Pessoa Jurídica Credenciadora, autorizada pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento, que credencia Estabelecimentos para aceitação dos Cartões como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços, que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas dos Estabelecimentos credenciados para fins de captura e liquidação das Transações efetuadas por meio dos Cartões;
- **Documentos Correlatos**: conjunto de documentos, composto pelo Manual de Operações, Manual de Leiautes, Manual Técnico, pela Política de Gestão, Tratamento e Segurança de Dados Pessoais da NÚCLEA e por outros que venham a ser confeccionados pela NÚCLEA, contendo disposições relacionadas às regras, obrigações e condições envolvidas no SLC;
- **Estabelecimento** ou **Usuário Final**: pessoa física ou jurídica que realiza uma Transação, no âmbito de um Arranjo de Pagamento, na qualidade de pagador ou recebedor;
- **ESTARQ:** estrutura lógica do arquivo que organiza os blocos e os grupos de informações que compõem o leiaute utilizado no processamento;
- **Informativo**: instrumento de comunicação que tem como objetivo a divulgação aos Participantes do SLC de quaisquer instruções, informações ou alterações de rotina operacional do sistema;
- **Instituições Financeiras**: Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN;
- **Instituições de Pagamento**: pessoa jurídica autorizada a funcionar pelo BACEN e que tenha aderido a um ou mais Arranjos de Pagamento, exercendo, em caráter principal ou acessório, alternativa ou cumulativamente, as atividades previstas no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 12.865/13;
- **Instituidor de Arranjo de Pagamento (I.A.P.)**: pessoa jurídica responsável pelo Arranjo de Pagamento que oferece a organização e normas operacionais necessárias ao funcionamento do arranjo, observada a regulamentação do BACEN;
- **Instituições Domicílio**: instituição financeira ou de pagamento, participante do arranjo de pagamento, detentora de conta de depósitos à vista ou de pagamento de escolha do usuário final recebedor para crédito ordinário de seus recebimentos autorizados no âmbito do arranjo de pagamento;
- **Instituições Liquidantes**: pessoa jurídica titular de Conta Reservas Bancária ou Conta de Liquidação que presta serviços de liquidação de moedas para participantes de sistema de liquidação;
- **Intervenção:** significa o regime previsto na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que tem por objetivo evitar o agravamento da situação anormal de risco de uma instituição e cessar a continuidade de eventuais práticas irregulares. Sua decretação provoca a suspensão das exigibilidades e das obrigações vencidas, bem como a fluência dos prazos das obrigações vincendas, enquanto durar o regime, com prazo pré-estabelecido de até seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, durante o

qual o interventor, nomeado pelo BACEN, avalia a real situação da instituição a fim de propor as soluções cabíveis;

- **Liquidação**: arquivo contendo as informações dos movimentos bilaterais e analíticos oriundos das Transações para a posterior compensação e liquidação financeira no SILOC, na forma prevista na Resolução BCB nº 150/21 do BACEN, nos Documentos Correlatos, nestas Condições Gerais e no Termo de Adesão;
- **Liquidação Extrajudicial:** significa o regime previsto na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que tem por objetivo retirar uma instituição do sistema financeiro, de forma imediata e compulsória. Sob esse regime, há a paralisação das atividades operacionais para que o liquidante, nomeado pelo BACEN, atue com o objetivo de realizar os ativos da instituição e de pagar seus credores;
- **NÚCLEA**: CIP S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, Torre Norte, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.564/0001-07, responsável pelo processamento e transmissão de informações relativas ao SLC;
- **Número Único de Liquidação (NULiquid):** identificador único atribuído pelo SLC a cada registro processado com sucesso. É utilizado para identificar, acompanhar e consultar a operação durante as etapas de processamento, compensação e liquidação, bem como nos retornos enviados pelos participantes;
- **Participante**: Instituições Financeiras, Instituições de Pagamento, Instituidores de Arranjo de Pagamento, Pessoas Jurídicas Credenciadoras e Subcredenciadoras/Facilitadores que tenham celebrado Termo de Adesão ao SLC;
- **Participante Administrado**: participante que, sob sua conta e risco, contrata um Participante Principal para realizar, em seu nome, a interação tecnológica com o SLC, informando tal contratação e eventuais alterações à NÚCLEA, o que não o exime do cumprimento das obrigações e das responsabilidades, inclusive pagamento de tarifas, previstas nestas Condições Gerais, nos Documentos Correlatos e no Termo de Adesão;
- **Participante Principal**: participante que tem a prerrogativa de, além de promover o envio ao SLC dos arquivos de Liquidação relacionados às Transações sob sua responsabilidade, prestar serviço de interação tecnológica com o SLC para um ou mais Participantes Administrados;
- **RAET (Regime de Administração Especial Temporária):** significa o regime previsto no Decreto-Lei nº 2.321/1987, que tem por objetivo reorganizar uma instituição, mediante o afastamento dos administradores e a nomeação de um conselho diretor pelo BACEN, com amplos poderes de gestão, com prazo de duração fixado pelo ato que decretar o regime;
- **Regime Especial de Resolução**: significa o Regime de Administração Especial Temporária, a Intervenção ou a Liquidação Extrajudicial, regimes de resolução decretados pelo BACEN no desempenho de sua função de intervir nas instituições sob sua jurisdição;
- **Registro de transações liquidadas por outros meios:** serviço prestado pela NÚCLEA de registro de transações liquidadas por outros meios que não o SLC;

- **Recebíveis**: direitos creditórios provenientes de Transações realizadas no âmbito de um Arranjo de Pagamento;
- **SFN**: Sistema Financeiro Nacional;
- **Sistema de liquidação bruta em tempo real (LBTR):** sistema de liquidação no qual as operações aceitas ou validadas são liquidadas uma a uma, em tempo real, podendo envolver rotinas de otimização de liquidação;
- **Sistema de liquidação diferida pelo valor líquido:** sistema de liquidação no qual a liquidação, precedida por compensação, ocorre pelo valor líquido no final de um ciclo de liquidação pré-definido;
- **SILOC**: "Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito" operado pela NÚCLEA, por meio do qual se realiza o processamento dos arquivos, a compensação e a liquidação diferida das transferências interbancárias de ordens de crédito e outras liquidações interbancárias aprovadas pelo BACEN, na Conta de Liquidação da NÚCLEA, exclusiva do SILOC, mantida no BACEN;
- **SLC**: "Serviço de Liquidação de Cartões" prestado pela NÚCLEA, consubstanciado no processamento e transferência dos arquivos de Liquidação;
- **Subcredenciadoras** ou **Facilitadores**: pessoas jurídicas contratadas por Instituições Financeiras, Instituições de Pagamento ou Pessoas Jurídicas Credenciadoras que têm como atividade o auxílio de tais Instituições de Pagamento ou Pessoas Jurídicas Credenciadoras na habilitação de Estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços para o aceite de Cartões em Transações;
- **STR:** Sistema de Transferência de Reservas, operado pelo Banco Central do Brasil, por meio do qual são realizadas transferências de fundos entre instituições autorizadas;
- ***Tag*:** elemento ou campo de uma estrutura XML utilizado para identificar e armazenar uma informação específica, conforme as regras definidas no leiaute e no respectivo XSD;
- **Termo de Adesão:** instrumento particular por meio do qual as Instituições Financeiras, as Instituições de Pagamento, os Instituidores de Arranjo de Pagamento, as Pessoas Jurídicas Credenciadoras e as Subcredenciadoras/Facilitadores poderão aderir ao SLC, com irrestrito e automático aceite das disposições previstas nestas Condições Gerais, nos Comunicados e nos Documentos Correlatos, tornando-se, assim, Participantes. É complementado pelo Formulário de Contratação, no qual consta a qualificação do Participante, vigência do Termo de Adesão e eventuais condições especiais da adesão ao SLC.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. RISCOS OPERACIONAIS

De modo a ajudar os participantes e outras instituições operadoras de sistema do mercado financeiro (IOSMF) na identificação dos riscos aos quais estão expostos, permitindo melhor mensuração e monitoramento, relacionamos abaixo os principais riscos e seus respectivos impactos. Cumpre destacar que este não constitui um rol exaustivo, mas sim uma apresentação dos principais riscos identificados, sendo possível a existência de outros que não estão aqui descritos:

RISCO	IMPACTO			
	*Participante	**Demais Participantes	Clientes dos Participantes	Outras IOSMF
GERAL				
Impossibilidade de processamento de arquivos ocasionando a não execução de operações	**X**	**X**	**X**	**X**
Indisponibilidade dos serviços ocasionando a impossibilidade de processamentos.	**X**	**X**	**X**	**X**
Lentidão ou baixa performance das soluções.	**X**	**X**	**X**	
Falha na operacionalização das soluções e serviços (exemplos: não processamento, processamentos incorretos e/ou incompletos).	**X**	**X**	**X**	**X**
Potencial vazamento de dados.	**X**	**X**	**X**	
Falha ou atraso no atendimento a participantes.	**X**			
Penalização de Participante em decorrência de Violação, pelo Participante, do Regulamento, dos Documentos Correlatos e/ou de outras normas legais ou regulamentares.	**X**		**X**	
Intervenção na grade horária.	**X**	**X**	**X**	**X**
Aplicação de regime especial de resolução em Participantes.	**X**	**X**	**X**	

*Participante diretamente envolvido no risco
** Demais Participantes impactados pelo risco

Os riscos a que os participantes estão expostos não se limitam às suas próprias operações, podendo também decorrer de condutas, falhas operacionais ou inadimplementos por parte de outros participantes do mesmo sistema.

A NÚCLEA possui estrutura de Governança e Gestão de Riscos, cujo modelo de gerenciamento de riscos e ambiente de controle adota como referência as definições e conceitos propostos pela ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes e pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*). Todos os procedimentos relacionados a gestão de riscos e controles da Núclea estão declarados na "I - Política Pública de Riscos e Controles Internos (N-RCI007-2023), disponível no website da NÚCLEA.

7.2. PROCESSO DE ADESÃO AO SLC

O Participante interessado em aderir ao SLC deverá:

- ❑ **Enviar um e-mail para o SLC**, solicitando a análise de elegibilidade e o recebimento do formulário para preenchimento das informações necessárias ao termo de adesão;
 ✉ homologacao@nuclea.com.br

ELEGIBILIDADE

Papel	Condição
Emissor Financeiro	Autorizado pela Bandeira e possuir adesão ao SILOC
Emissor Não Financeiro	Autorizado pela Bandeira + Liquidante
Credenciadora	Autorizada pela Bandeira + Liquidante
Subcredenciadora	Autorizada pela Bandeira + Liquidante
Instituição Domicílio com conta de liquidação no STR	Autorizado pela Bandeira e possuir adesão ao SILOC
Instituição Domicílio sem conta de liquidação no STR	Autorizado pela Bandeira + Liquidante
Banco Liquidante	Possuir adesão ao SILOC
Bandeira (IAP)	Regularizado junto ao BACEN

- ❑ **Encaminhar à Núclea todos os documentos necessários** e disponibilizados no passo anterior, devidamente preenchidos;
- ❑ **Realizar o processo de homologação junto à Núclea**, conforme o plano homologatório do SLC, composto por testes de infraestrutura e testes de cenários. Durante toda a fase de homologação, o uso do SLC em ambiente de produção não será liberado até que todas as etapas sejam concluídas e aprovadas;
- ❑ **Atender integralmente aos demais requisitos, obrigações e responsabilidades** previstos nos Documentos Correlatos aplicáveis à adesão e utilização do SLC.

O processo de adesão é composto por 3 fases:

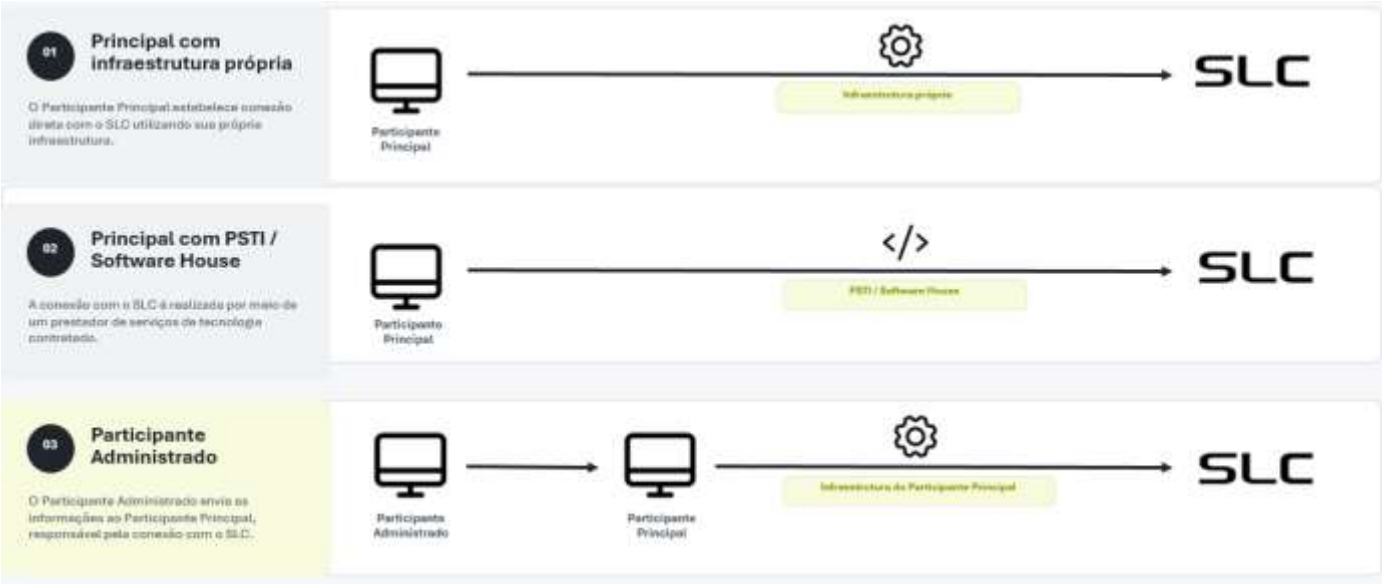


- **PARTICIPANTE PRINCIPAL:**

➢ Poderá, opcionalmente, e sob sua inteira responsabilidade, prestar serviços de envio e recebimento de arquivos para outros Participantes, os quais serão classificados como Participantes Administrados;
➢ O Participante Principal deve obrigatoriamente estabelecer conexão física com o SLC, sendo responsável pelo envio e recebimento de seus próprios arquivos. Não é permitido que seus arquivos sejam transmitidos por outro Participante Principal;
➢ No momento da adesão ao sistema, o Participante Principal deverá indicar formalmente sua condição de Principal e informar quais Participantes Administrados estarão sob sua responsabilidade para o serviço de envio e recepção de arquivos.

- **PARTICIPANTE ADMINISTRADO:**

➢ Não estabelece conexão física com o SLC, devendo operar exclusivamente por meio de um Participante Principal;
➢ Poderá contratar apenas um Participante Principal para realizar o envio e o recebimento de seus arquivos no SLC;
➢ Respeitados os requisitos técnicos de conexão ao sistema, o Participante Administrado terá as mesmas obrigações e responsabilidades previstas para um Participante Principal nos Documentos Correlatos.
➢ Durante o processo de adesão, o Participante Administrado deverá indicar sua condição de Administrado e informar qual Participante Principal será responsável por sua interface com o SLC.



Nota: Verificar com o time de CdE Clientes da Núclea a elegibilidade para ser um Participante Principal ou um Participante Administrado.

7.2.1. ADESÃO LÓGICA DE PARTICIPANTES DO ARRANJO

A formalização dos participantes do arranjo de pagamento — incluindo Emissores Financeiros, Emissores Não Financeiros, Credenciadoras, Subcredenciadoras, Instituição Domicílio e seus respectivos Liquidantes — realizada pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento (I.A.P.), deverá ser encaminhada ao time de CdE Clientes da Núclea por meio dos e-mails:

✉ homologacao@nuclea.com.br

7.3. REGIME ESPECIAL DE RESOLUÇÃO

a. Tratamento de Instituições em Regimes Especiais de Resolução no SLC

1. Aplicação de Regimes Especiais

Quando a Núclea for informada sobre a aplicação de qualquer **Regime Especial de Resolução** a um Participante do SLC, serão adotadas as seguintes medidas:

- A Núclea realizará a alteração do cadastro da Instituição no sistema.
- Todas as operações agendadas serão automaticamente canceladas.
- A Núclea comunicará a alteração cadastral por meio dos seguintes canais:
 - **Comunicado oficial**, enviado por e-mail aos Participantes e disponibilizado no site da Núclea (www.nuclea.com.br);

- **Mensagem PAG0101 – Câmara avisa Situação Operacional das Instituições**, enviada via RSFN, destinada às Instituições Liquidantes.

2. Tratamento das Mensagens

É essencial que as Instituições Participantes do SLC realizem o devido tratamento da mensagem:

- **SLC0001 – SLC informa movimentos bilaterais de liquidação multilateral no dia.**

O correto processamento dessa mensagem evita:

- ☑ inconsistências nos créditos aos usuários finais recebedores;
- ☑ erros no tratamento das operações bilaterais;
- ☑ divergências nos processos de conciliação.

3. Reativação da Instituição em Regime Especial

A reativação do cadastro da Instituição submetida ao Regime Especial somente poderá ocorrer mediante:

- **solicitação prévia e expressa do interventor** responsável.

Após a aprovação do pedido:

- A Núclea realizará a reativação do cadastro;
- A Instituição poderá retomar suas operações na grade de processamento, desde que esta esteja aberta;
- A depender do papel da Instituição sob intervenção, a Instituição Liquidante precisa estar ativa e vinculada ao Participante sob intervenção no cadastro do SLC;
- A retomada operacional será efetivada no ciclo de liquidação subsequente.

Caso o regime seja aplicado após o ciclo de liquidação, caberá às Instituições Domicílio fornecer o status dos registros à contraparte de forma bilateral.

A reativação será comunicada pelos mesmos canais:

- **Comunicado oficial**, enviado por e-mail aos Participantes e disponibilizado no site da Núclea (www.nuclea.com.br);
- **Mensagem PAG0101 – Câmara avisa Situação Operacional das Instituições**, enviada via RSFN, destinada às Instituições Liquidantes.

4. Exceção: Regime de Administração Especial Temporária (RAET)

Nos casos de **RAET – Regime de Administração Especial Temporária**, **não se aplicam** as ações de:

- ☒ cancelamento de operações,
- ☒ alteração cadastral,
- ☒ interrupção das atividades no SLC.

A Instituição mantém seu funcionamento normal, conforme previsto na legislação aplicável.

Nesses casos, a Núclea adotará as seguintes ações específicas:

- O setor jurídico da Núclea informará formalmente que os representantes anteriormente cadastrados não possuem mais autoridade para solicitar alterações nos sistemas do SLC;
- Será enviado ao interventor (Conselho Diretor nomeado pelo Banco Central) um relatório detalhado contendo todas as funcionalidades e serviços contratados pela Instituição no SLC;
- Caberá ao interventor indicar, de forma expressa, quais funcionalidades deverão ser mantidas ou desativadas, sendo vedada qualquer alteração sistêmica sem sua autorização.

Nota: Em conformidade com o art. 2º do Decreto-Lei nº 2.321/1987, o RAET não afetará o curso regular dos negócios da entidade nem seu normal funcionamento, sendo assegurada a continuidade operacional sob a administração do Conselho Diretor nomeado.

7.4. PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS ASLC

O **SLC – Serviço de Liquidação de Cartões** é um módulo do SILOC que tem como objetivo principal o processamento dos arquivos com as informações para compensação das operações, em arranjos de pagamentos, entre Emissores, Credenciadoras, Subcredenciadoras e Instituições Domicílio, garantindo que sejam corretamente entregues para as Instituições Domicílio efetuarem os créditos nas contas dos usuários finais recebedores.

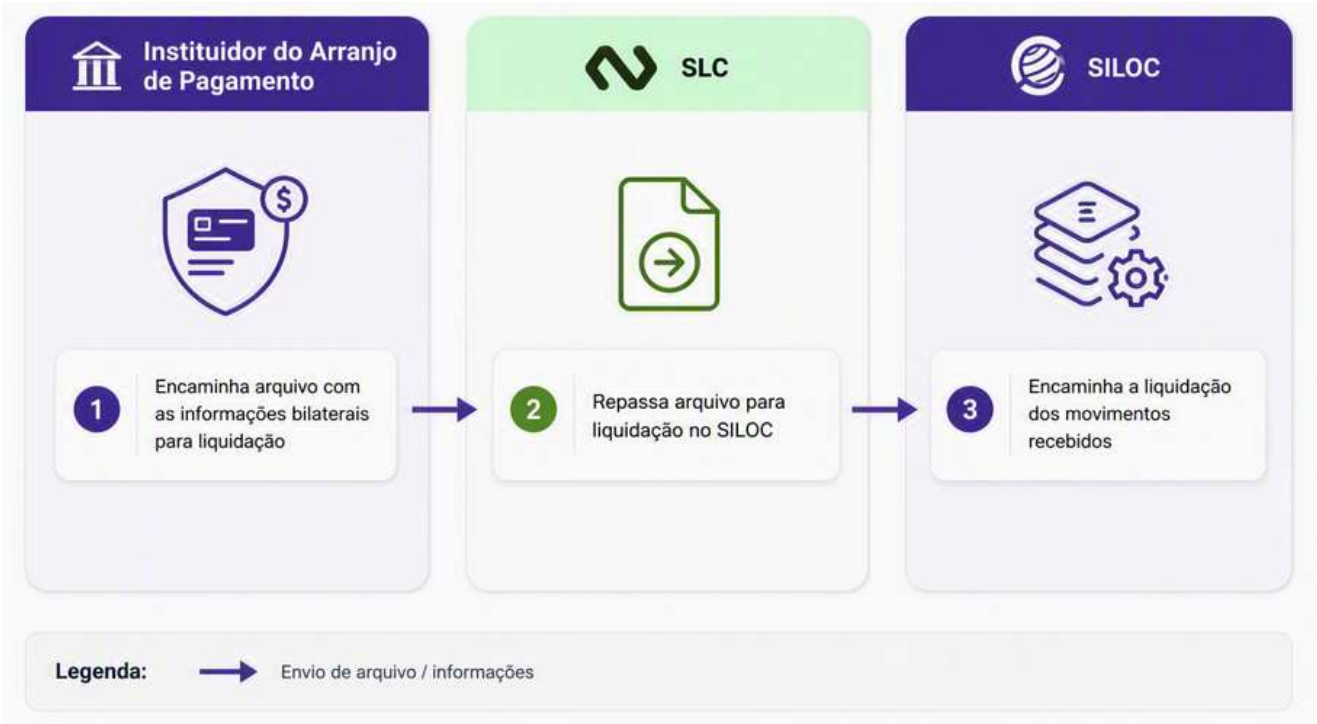
7.4.1. MODELO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO SLC

7.4.1.1. Processamento e Compensação de operações de Débito, Crédito e Antecipação – Liquidação SILOC

a. Operações enviadas pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento

Os Instituidores de Arranjos de Pagamento são responsáveis por:

- Enviar ao SLC os arquivos ou requisições contendo as operações dos seus arranjos de pagamentos para fins de compensação e liquidação;
- Permitir, por meio desses arquivos ou requisições, a centralização das informações destinadas à liquidação entre Emissores e Credenciadoras.



b. Operações enviadas por Credenciadoras e Subcredenciadoras

As Credenciadoras e Subcredenciadoras devem:

- Enviar ao SLC os arquivos ou requisições contendo as operações de crédito, débito, pré-pago, benefícios e antecipação;
- Permitir, por meio desses arquivos ou requisições, a centralização das informações destinadas à liquidação aos usuários finais recebedores;
- Cumprir os prazos e regras estabelecidos pelos Instituidores de Arranjos de Pagamentos para os seus arranjos.



7.4.1.2. Processamento de transações liquidadas por outros meios - Informacional

Para apoiar as Credenciadoras e Subcredenciadoras no processo de centralização das informações de liquidação das operações liquidadas por outros meios, foi criado um domínio específico no campo “Indicador de Forma de Transferência” (consultar Manual de Leiautes SLC)**.**

Esse domínio permite identificar as operações cuja normativa do Banco Central do Brasil autoriza a liquidação por meios de pagamento diferentes do SILOC, possibilitando que tais operações sejam registradas e tratadas adequadamente dentro do SLC, mesmo quando a liquidação não ocorre pela grade centralizada.



7.4.2. MACRO FLUXO DO SLC



7.4.3. TRATAMENTO DOS ARQUIVOS

Para maiores informações sobre o tratamento de arquivos, suas estruturas e regras de preenchimento dos campos, consultar o Manual de Leiautes SLC, disponível no site da Núclea.

Todos os arquivos recepcionados pelo SLC serão validados quanto à sua estrutura de leiaute, criptografia, assinatura digital e formatação de campo. Quando todas as validações são concluídas com sucesso:

- ☑ o remetente recebe um Arquivo de Protocolo de Recebimento (PRO), confirmando o recebimento; e
- ☑ um Arquivo de Retorno de Processamento (RET), informando o resultado do processamento.

Em caso de falha em qualquer uma das validações:

- ☒ será enviado ao remetente um **Arquivo de Erro (ERR)**, contendo os detalhes da inconsistência identificada.

7.4.4. TRATAMENTO DAS REQUISIÇÕES (API)

Todas as requisições enviadas ao SLC por meio das APIs seguem o mesmo rigor de validação aplicado aos arquivos, abrangendo: estrutura do leiaute, criptografia, assinatura digital e formatação dos campos.

Havendo sucesso nas validações:

- ☑ o remetente receberá uma resposta com Código HTTP 202 (Accepted),
- ☑ acompanhada do número de controle da operação (numCtrlCip), que identifica a solicitação.

Caso ocorra qualquer erro durante a validação ou processamento:

- ☒ será retornada uma resposta de erro, contendo a descrição do problema encontrado.

7.4.5. RELAÇÃO DE ARQUIVOS – DETALHES DO PROCESSAMENTO E PREENCHIMENTO

A relação completa dos arquivos do SLC — incluindo instruções de preenchimento e leiautes — encontra-se disponível no **Manual de Leiautes do SLC**, publicado no site da Núclea.

Esse material deve ser consultado sempre que houver necessidade de:

- ✓ verificar estruturas e campos dos arquivos,
- ✓ confirmar regras de envio e recebimento,
- ✓ esclarecer o comportamento esperado em cada tipo de operação.

7.4.6. INFORMACIONAL

➢ **Fluxo Informacional**



➢ **Registro de Transações Liquidadas por Outros Meios**

O Indicador de Forma de Transferência (IndrFormaTransf) com valor "6 – Registro" deve ser utilizado no arquivo (ASLC031) e API (SLC0912) de Antecipação para registrar operações de antecipação de UR Livres que já foram liquidadas por outros meios de pagamento, diferentes do SILOC.

- Ao informar o valor "6 – Registro" no campo "IndrFormaTransf", no arquivo ou requisição de antecipação de recebíveis, os seguintes campos tornam-se obrigatórios:
 - ☑ **Forma de Pagamento** (FormaPgto): indica o meio utilizado para disponibilizar os recursos ao usuário final.
 - ☑ **Número de Controle de Pagamento** (NumCtrlPgto): identifica a transação associada à forma de pagamento.
- Se os campos não forem preenchidos o sistema retorna:
 - ☒ **Erro ESLC0126** – Campo obrigatório não preenchido.

- Se os campos FormaPgto e NumCtrlPgto forem preenchidos para o indicador de forma de transferência **diferente de "6 – Registro**", o sistema retorna:
 ☒ **Erro ESLC1013** – Campo preenchido não permitido para o Indicador de Forma de Transferência.
- O SLC valida se a instituição (banco liquidante ou credenciadora/sub) identificada na *tag* <ISPBIFDevdr> possui adesão ao **Indicador de Forma de Transferência 6**, informado na *tag* <IndrFormaTransf>.
 ☒ Caso não possua adesão, o sistema retornará o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC1014** - Banco Liquidante ou credenciadora/sub não possui adesão para o Indicador de Forma de Transferência" na *tag* <IndrFormaTransf>.
- O campo FormaPgto deve conter valores válidos conforme o Manual de Leiautes do SLC, caso contrário o sistema retorna:
 ☒ **Erro ESLC1002** – Conteúdo informado não pertence ao domínio do campo.
- A data deve estar entre D-1 útil e D0 da data referência, podendo ser data não útil, desde que dentro desse intervalo. Caso o registro seja enviado fora do intervelo permitido, o sistema retorna:
 ☒ **Erro ESLC1010** – Data de pagamento informada divergente.

Obs.: Os campos FormaPgto e NumCtrlPgto são utilizados exclusivamente quando o indicador de forma de transferência for igual a "6 – Registro", aplicável aos arquivos ou APIs de antecipação. Caso esses campos sejam informados indevidamente em **arquivos ou APIs de débito e crédito**, o sistema retorna erro **EGEN0023 – Conteúdo Inválido**.

a) Informacional com indicação de Instituição Domicílio participante do SLC.

As Credenciadoras e Subcredenciadoras poderão enviar o registro Informacional (IndrFormaTransf com valor "6 – Registro") contendo as liquidações realizadas para o estabelecimento comercial, por outros meios de pagamento, quando a Instituição Domicílio for participante do SLC. Nesses casos, deverá ser informada a Instituição Domicílio no campo **"ISPBIFCredr"**, utilizando o ISPB vigente e cadastrado no sistema do SLC. Caso o ISPB informado não esteja cadastrado no sistema do SLC, o processamento do arquivo será rejeitado, o sistema retorna:

☒ **Erro ESLC0118** - Participante não cadastrado no SLC.

Para saber se uma Instituição Domicílio é Participante do SLC, a Credenciadora ou Subcredenciadora deve consultar a Relação de Participantes disponível no site da Núclea, na área exclusiva do SLC.

b) Informacional com indicação de Instituição Domicílio não participante do SLC.

Quando a Credenciadora ou Subcredenciadora enviar o registro Informacional contendo liquidações realizadas para o estabelecimento comercial, por outros meios de pagamentos, cuja Instituição Domicílio **não seja participante do SLC**, deverá ser seguido o processo descrito abaixo:

1. A Credenciadora ou Subcredenciadora deverá entrar em contato com o **time de onboarding do SLC**, informando o **CNPJ da Instituição Domicílio** que não conste na relação de participantes, para que seja realizado o cadastro prévio no sistema.

2. O SLC realizará a validação da elegibilidade da Instituição Domicílio, verificando se a instituição está devidamente **autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB)**.

3. Somente Instituições Domicílio consideradas elegíveis e devidamente autorizadas pelo BCB serão cadastradas no sistema do SLC.

4. O SLC solicita autorização da Bandeira para realizar o cadastramento.

5. Caso o ISPB informado não corresponda a uma instituição elegível, o cadastro da Instituição Domicílio e o respectivo arquivo informacional não serão aceitos**.**

6. Se a Instituição Domicílio indicada pela Credenciadora ou Subcredenciadora já estiver cadastrada para o Informacional nos arranjos solicitados, não haverá necessidade de um novo cadastramento, podendo a Credenciadora ou Subcredenciadora realizar o envio do Registro Informacional.

7. Caso a Instituição Domicílio não participante do SLC decida futuramente se tornar participante da grade centralizada, deverá cumprir integralmente os requisitos de onboarding vigentes, incluindo:

 - ❑ Assinatura do termo de adesão;
 - ❑ Preenchimento dos formulários de adesão;
 - ❑ Conectividade; e
 - ❑ Realização dos testes homologatórios.

✍ **Considerações gerais:**

Instituições Domicílio cadastradas apenas para indicação do informacional, não constarão na lista de participantes do SLC, publicada no site da Núclea, e terão sua atuação na grade centralizada **limitadas exclusivamente ao registro de operações informacionais,** não podendo receber arquivos com as operações para liquidação.

Caso seja enviado um arquivo com o campo **"ISPBIFCredr"** preenchido com um ISPB inexistente no sistema do SLC — seja de Instituição participante ou não participante — o sistema retorna:

☒ **Erro ESLC0118** - Participante não cadastrado no SLC.

Caso o indicador de forma de transferência *(tag IndrFormaTransf*) informado seja diferente de "6 - Registro" no arquivo ou requisição de antecipação, o sistema retorna:

☒ **Erro ESLC1023** – Indicador de forma de transferência inválido para Instituição Não Participante da liquidação.

Não deve ser informado no campo "ISPBIFCredr" o ISPB de uma Instituições Domicílio cadastradas apenas para indicação do informacional para os arquivo e requisições de **débito e crédito**. Caso seja informado o sistema retorna:

☒ **Erro ESLC1024** – ISPBIFcredor informado não possui adesão para liquidação.

➢ **Credenciadoras e Subcredenciadoras – Informações Adicionais:**

- Para participantes que aderirem ao SLC apenas para fins informacionais, o campo <ISPBIFDevdr> deve ser preenchido com o CNPJ base da própria credenciadora ou Subcredenciadora;
- A responsabilidade pelas informações fornecidas nos campos FormaPgto e NumCtrlPgto são da Credenciadora e Subcredenciadora, conforme descrito nas Condições Gerais;
- Em caso de solicitação pela Núclea, Regulador, Bandeiras ou Judiciário, a Credenciadora e Subcredenciadora devem ser capazes de identificar e evidenciar a transação com base nas informações desses campos.

Nota: As operações enviadas para o SLC, pelas Credenciadoras e Subcredenciadoras, com o campo Indicador de forma de transferência (*tag* <IndrFormaTransf>) preenchido como "6-Registro", tem objetivo específico de apenas registrar o informacional da liquidação da operação por meios de pagamentos diferentes do SILOC.

7.4.7. GRUPO CENTRALIZADORA E PONTO DE VENDA

➢ **Preenchimento Grupo Centralizadora e Grupo Ponto de Venda**

- **Grupo Centralizadora**:
 Deve ser preenchido com o CNPJ/CPF e os dados bancários do usuário final recebedor — ou seja, quem irá receber os recursos da operação.
- **Grupo Ponto de Venda**:
 Deve conter os dados do usuário final recebedor que originou a operação, ou seja, o estabelecimento comercial onde a transação foi realizada.

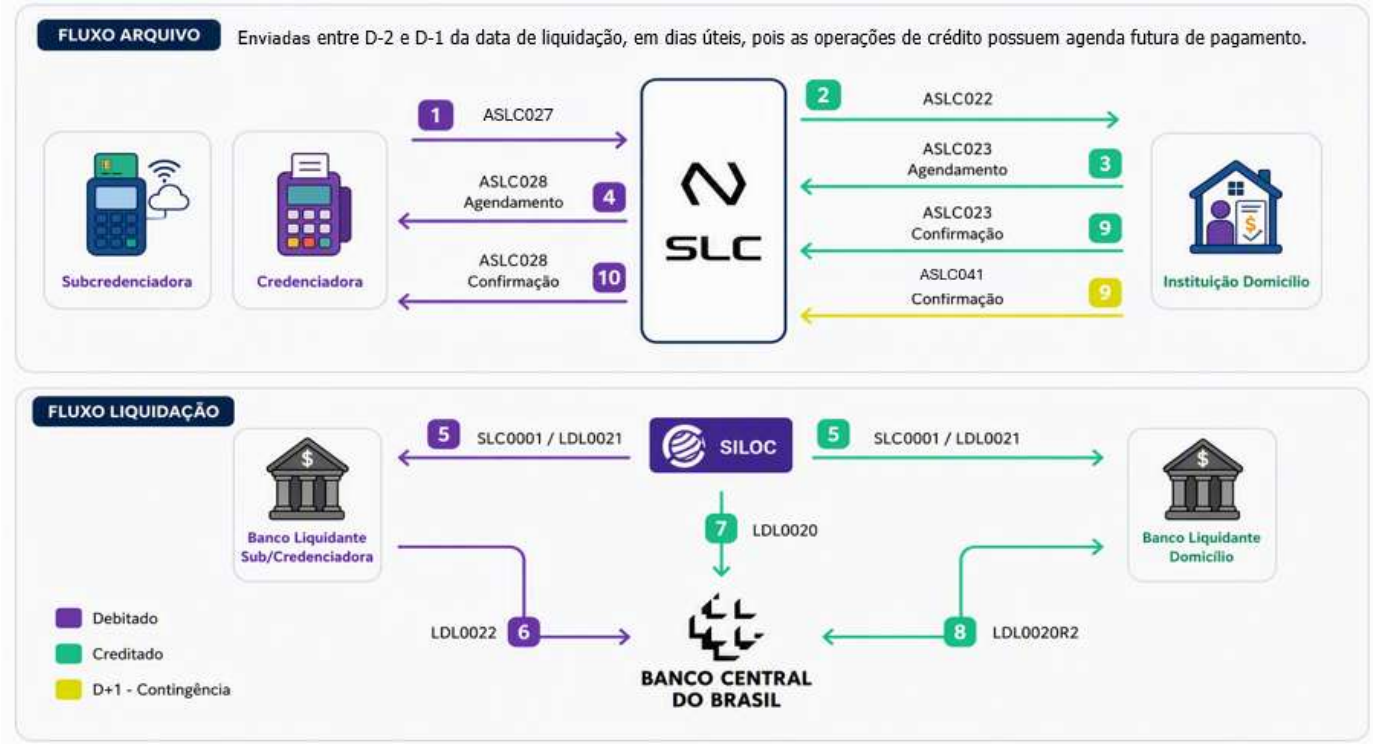
Casos com Troca de Titularidade

Quando houver **troca de titularidade do recebível**, o preenchimento dos grupos deve seguir esta lógica:

- **Grupo Centralizadora**:
 Preencher com os dados do novo titular do recebível (quem irá receber os valores).
- **Grupo Ponto de Venda**:
 Preencher com os dados do usuário final recebedor original, ou seja, quem realizou a operação que gerou o recebível.

7.4.8. ARQUIVOS

7.4.8.1. Fluxo Arquivo de Crédito



a. Credenciadora/Subcredenciadora envia informações para liquidações das transações de arranjos de crédito



A **Credenciadora ou Subcredenciadora** deve enviar ao SLC o arquivo **ASLC027**, contendo os detalhes das liquidações de crédito a serem realizadas para as instituições domicílio dos usuários finais recebedores.

- **Prazo de envio**:
 De **D-1 até D-2** da data de liquidação (data do pagamento aos usuários finais recebedores).

1. Retornos do Sistema

O sistema, ao receber o arquivo **ASLC027**, realiza validações de estrutura de leiaute, criptografia, assinatura digital e formatação dos campos. Após a conclusão dessas verificações, os retornos podem ocorrer conforme descrito a seguir:

- **Registros processados com sucesso**
 - O sistema retorna o arquivo **ASLC027PRO** e **ASLC027RET**, contendo o **NULiquid** (Número Único de Liquidação) de cada transação no grupo de operações aceitas.
- **Registros reprovados**
 - Para os registros reprovados pela validação de negócios, o sistema retorna o arquivo **ASLC027PRO** e **ASLC027RET**, com o motivo da recusa informado na ***TAG* com erro** dentro do grupo de operações recusadas.
 - Para rejeições relacionadas à **estrutura do arquivo ou validações críticas**, é retornado o arquivo **ASLC027ERR**.
- **Repasse para a Instituição Domicílio**
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "3 – SILOC", "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" (*tag <IndrFormaTransf>)* serão encaminhados para a Instituição Domicílio informada no campo *"ISPBIFCredr".*
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" (*tag <IndrFormaTransf>)* serão encaminhados para a Instituição Domicílio informada no campo *"ISPBIFCredr"* e não serão enviados para

liquidação no SILOC, cabendo a Credenciadora ou Subcredenciadora, emissora do arquivo, realizar a liquidação de forma bilateral.

- Vale ressaltar que, o preenchimento do campo indicador de forma de transferência com os domínios "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" somente são permitidos para arranjos de pagamento que não fazem liquidação no SILOC. A relação de arranjos está disponível no Manual de Leiautes SLC, publicado no site de Núclea.

- **Registros encaminhados para liquidação**
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "3 - SILOC" *(tag <IndrFormaTransf>)* serão encaminhados para compensação e liquidação no 1º Ciclo de Liquidação do SILOC, na data de pagamento informada no registro.

2. Erros e Restrições

As regras de validação do arquivo **ASLC027** definem as situações em que o sistema rejeita o processamento. Sempre que alguma dessas situações é identificada, o sistema retorna o erro correspondente, permitindo que a Credenciadora e Subcredenciadora corrija e reenvie ainda dentro da grade de processamento ou na próxima grade disponível. Abaixo estão as principais regras de validação do arquivo **ASLC027** e os erros que podem ocorrer quando algo não estiver de acordo:

- **Caso o arquivo seja enviado fora da grade horária**
 - O sistema retorna o arquivo ASLC027ERR com erro: **ESLC0029** – Requisição fora da grade horária.
- **Caso o tamanho do arquivo exceda a quantidade de 50.000 registros por grupo de Centralizadora**
 - É necessário dividir em múltiplos arquivos sequenciais. Se exceder esse limite, o sistema retorna o arquivo ASLC027ERR com o erro: **EGEN0085** – Tamanho de mensagem inválido.
- **Participante sem adesão à funcionalidade**
 - Se o Participante Administrado *(tag IdentdPartAdmtd)* não tiver adesão ao ASLC027, o sistema retorna o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0123 –** Participante não aderiu à funcionalidade.
- **O ISPB do Participante Principal deve ser igual ao ISPB do emissor**
 - Caso as informações do Identificador do Participante Principal e ISPB do Emissor sejam diferentes, o sistema retornará o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0131** – ISPB do Emissor não pode ser diferente do Identificador do Participante Principal *(tag <IdentdPartPrincipal>).* Tal validação confirma a integridade dos dados contidos no SISARQ e BCARQ respectivamente.
- **O Participante Principal (emissor do arquivo) e o Participante Administrado devem também ser participantes do SLC**
 - Caso contrário, receberá o arquivo ASLC027ERR com a mensagem de erro: **ESLC0118** – Participante não cadastrado no SLC, na *tag <ISPBEmissor>,* que se encontra no BCARQ.

- **Obrigatoriedade da *tag <IdentdPartPrincipal>***
 - Essa *tag* é **obrigatória**. Se não for informada, o sistema retorna o arquivo ASLC027ERR com o erro: **EGEN0043** – XML Inválido - Não Está de Acordo com a Definição do XSD.
- **Validação do Participante Administrado**
 - O Participante Administrado deve estar cadastrado no sistema e associado ao Participante Principal. Se o conteúdo da *tag <IdentdPartAdmtd>* (Identificador do Participante Administrado) for diferente do cadastro, o sistema retorna o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0119** – Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.
- **Validação do CNPJ da Credenciadora/Subcredenciadora**
 - O CNPJ Base da Credenciadora/Subcredenciadora *(tag <CNPJBaseCreddr>)* deve ser igual ao informado na *tag <IdentdPartAdmtd>.* Se divergente, o sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0141** – CNPJ Base do Credenciador informado divergente do informado na *tag* do Participante Administrado na *tag <CNPJBaseCreddr>.*
 - O CNPJ Base da Credenciadora *(tag <CNPJBaseCreddr)* também deve ser igual ao CNPJ Raiz informado pelo Instituidor do Arranjo de Pagamentos no cadastro de participante do arranjo de pagamento do SILOC. Se diferente, o sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0102** – CNPJ Base Credenciador diferente do cadastrado no SLC.
 - O CNPJ Completo da Credenciadora *(tag <CNPJCreddr>)* deve ser igual ao cadastrado no cadastro de participante do arranjo de pagamento do SILOC. Se diferente, o sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0103** – CNPJ Credenciador diferente do cadastrado no SLC.
- **ISPB do Banco Liquidante da Credenciadora/Subcredenciadora**
 - O ISPB informado na *tag <ISPBIFDevdr>* deve estar cadastrado no SLC. Se não houver relacionamento cadastrado, o sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0122** – ISPB informado não possui relacionamento com o Credenciador.
 - Se o relacionamento existir, mas não estiver vigente, o sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0133** – ISPB Devedora informada não está vigente.
- **Número de Controle Credenciador Ponto de Venda**
 - O Número de Controle Credenciador Ponto de Venda, informado na *tag* <NumCtrlCreddrPontoVenda>, deve ser único para cada Ponto de Venda registrado no arquivo. Caso o mesmo número de controle seja informado para mais de um Ponto de Venda no mesmo arquivo ou na mesma data, o SLC retornará o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0105:** Número Controle Credenciador Ponto Venda não pode ser repetido.
- **Número de Controle da Credenciadora para a Centralizadora**
 - O **Número de Controle da Credenciadora para a Centralizadora** informado na *tag <NumCtrlCreddrCentrlz>,* deve ser único para cada grupo de Centralizadora registrado no arquivo. Caso o mesmo número de controle seja informado para mais de um grupo de

Centralizadora no mesmo arquivo ou na mesma data, o SLC retornará o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0104:** Número Controle Credenciador Centralizadora não pode ser repetido.

- **ISPB da Instituição Financeira Liquidante do Ponto de Venda**
 - O ISPB da Instituição Financeira Liquidante, informado na *tag <ISPBIFLiquidPontoVenda>*, deve ser igual ao ISPB da Instituição Financeira Credora, informado na *tag <ISPBIFCredr>*. Caso os ISPBs informados sejam diferentes, o SLC retornará o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0147:** ISPB Liquidação Ponto de Venda não pode ser diferente do ISPB IF Credora.
- **Tipo de Conta (<TpCt>)**

O preenchimento da *tag <TpCt>* deve seguir regras específicas, caso contrário o sistema retorna erro. A seguir, estão os preenchimentos permitidos:

☑ **Tipos de Conta e Campos Obrigatórios**

Tipo de Conta	Campos Obrigatórios	Campos Opcionais	Erros Possíveis
CC / CD / PP/ CG	Agência (<AgCentrlz>) e Conta Centralizadora (<CtCentrlz>)	—	ESLC0126 – Campo obrigatório não preenchido" no Grupo_ASLC027RET_CentrlzRecsdo, se faltar qualquer campo obrigatório
PG	Conta Pagamento (<CtPgtoCentrlz>)	Agência (<AgCentrlz>)	ESLC0126 – Campo obrigatório não preenchido" no Grupo_ASLC027RET_CentrlzRecsdo, se faltar qualquer campo obrigatório

- **Erros de preenchimento incorreto**
 - Se a *tag <TpCt>* não for informado, o sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0121** – *Tag* Tipo Conta não informada.
 - Se os campos não corresponderem ao tipo de conta, o sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro no Grupo_ASLC027RET_CentrlzRecsdo: **ESLC0127** – Dados enviados não correspondem ao Tipo de Conta informado.
 - Ex. Se preenchido o Tipo de conta, mas os campos correspondentes não respeitarem as correlações descritas acima. Por exemplo: Se informado na *tag* Tipo de Conta = CC, mas a Conta Pagamento vier preenchido ou se o Tipo de Conta = PG e o campo Conta Centralizadora vier preenchido.

- **Data de Pagamento *(tag <DtPgto>)***
 - A data de pagamento deve ser maior que a data de referência. Se não for, o sistema retorna o arquivo ASLC027ERR com o erro: **ESLC0112** – Data do pagamento informada não permitida para o Tipo de produto Cartão de Crédito.
 - A data de pagamento deve ser preenchida com um dia útil nacional. Caso contrário será retornado no arquivo ASLC027RET um erro: **ESLC0006** - Data inválida *na <DtPgto>.*
- **Valor do Pagamento *(tag <VlrPgto>)***
 - O valor é obrigatório e deve ser preenchido com o valor entre maior que 0 (Zero) e menor ou igual a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
 - ☒ Valor menor ou igual a 0 (Zero) o sistema retorna no arquivo ASLC027RET o erro: **Erro ESLC0117** – Valor do Pagamento deve ser maior que zero.
 - ☒ Valor maior que R$ 1 bilhão o sistema retorna no arquivo ASLC027RET o erro: **Erro ESLC0149** – Valor do Pagamento excedido o máximo permitido.
 - ☒ Valor não informado, o sistema retorna no arquivo ASLC027ERR o erro: **Erro EGEN0043** – XML Inválido - Não Está de Acordo com a Definição do XSD.
- **A Credenciadora/Subcredenciadora, a Instituição Devedora (banco liquidante) e a Instituição Domicílio Credora devem ser participantes do arranjo de pagamento informado na *tag* <CodInstitdrArrajPgto>**
 - Se não houver relacionamento cadastrado no Arranjo de Pagamento informado, o sistema retorna o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0139** – Não existe relacionamento cadastrado para o participante x arranjo de pagamento informado na *tag <CodInstitdrArrajPgto>.*
- **Forma de Transferência x Tipo de Arranjo**
 - Se o Arranjo de Pagamento informado no arquivo, estiver cadastrado no sistema para compensação e liquidação centralizada no SILOC (conforme item "DOMÍNIOS" > *TAG*: CÓDIGO DO INSTITUIDOR DO ARRANJO DE PAGAMENTO no Manual de Leiautes do SLC, como "Liquida SILOC" igual a "SIM"):
 - ☑ A *tag <IndrFormaTransf>* deve ser preenchida com **"3 – SILOC"** → para registros que serão liquidados via SILOC.
 - ☒ Se for informado "4 – Débito em Conta Corrente" ou "5 – STR" o sistema retorna o arquivo ASLC027RET o erro: **ESLC0138** – Indicador de forma de transferência não permitido para o arranjo de pagamento informado na *tag <IndrFormaTransf>* do Grupo_ASLC027RET_PontoVendaRecsdo.
 - Para Arranjo de Pagamento que não esteja cadastrado no sistema para compensação e liquidação via SILOC (conforme item "DOMÍNIOS" > *TAG*: CÓDIGO DO INSTITUIDOR DO ARRANJO DE PAGAMENTO no Manual de Leiautes do SLC, como "Liquida SILOC" igual a "NÃO"):
 - ☑ A *tag <IndrFormaTransf>* deve ser preenchida com:**"4 – Débito em Conta Corrente" ou**

"5 – STR".

- ☒ Se for informado "3 – SILOC" o sistema retorna o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0132** – Não existe adesão cadastrada para o arranjo informado na *tag <CodInstitdrArrajPgto>* do Grupo_ASLC027RET_PontoVendaRecsdo.
- ☒ Não é permitido informar o indicador de forma de transferência "6 – Registro" para operações envidas no arquivo de crédito, caso seja informado o sistema retorna no arquivo ASLC027RET o erro: **ESLC1016:** Indicador de forma de transferência informado é invalido para o tipo de arquivo.

- **Validação do Ponto de Venda como Subcredenciadora**
 - Quando a *tag <TpPontoVenda>* for preenchida com o domínio **"**SC – Subcredenciadora", o sistema verifica se o CNPJ ou CPF do Ponto de Venda está cadastrado como Subcredenciadora ativa no arranjo informado. Se não estiver ativo o sistema retorna o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0153** – O ponto de venda informado não é uma Subcredenciadora ativa na *tag <CNPJ_CPFPontoVenda>.*
- **Arranjos Pré-Pagos e benefícios**
 - Podem ser informados nos arquivos de operações de Crédito ou Débito, respeitando a grade horária do tipo de arquivo, conforme definido pelo Instituidor do Arranjo de Pagamento (bandeira).
 - A Credenciadora e Subcredenciadora deverão verificar com CdE Clientes qual tipo de arquivo, crédito ou débito, deverão utilizar para enviar as operações de arranjo pré-pago e benefícios das bandeiras que possuem relacionamento.
 - Se o código do arranjo informado pertencer à função Débito e for enviado no arquivo ASLC027 (de crédito) o sistema retorna o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0140** – Código Instituidor Arranjo de Pagamento informado não permitido para o tipo de arquivo enviado na *tag <CodInstitdrArrajPgto>* do Grupo_ASLC027RET_PontoVendaRecsdo.

3. Cancelamento de Registro

Não há cancelamento unitário direto via SLC para registros já processados com sucesso. Apenas para o processo **contingencial do Cancelamento**, descrito nesse manual.

Caso necessidade de cancelar um registro pré-agendado, a Credenciadora ou Subcredenciadora deve:

- ❑ Solicitar à **Instituição Domicílio** o cancelamento.
- ❑ A Instituição Domicílio deve retornar o NULiquid no arquivo ASLC023 (na data do pagamento) enviado ao SLC.
- ❑ Informar na *tag <CodOcorc>* o domínio: 02 – Lançamento do Cartão de Crédito ou Débito Cancelado pelo Pagador/Credor.

4. Envio para a Instituição Domicílio

A **Instituição Domicílio** informada na *tag <ISPBIFCredr>* deve ter adesão à funcionalidade **ASLC022** e ser participante do SLC, conforme lista de Participantes Homologados disponíveis no site da Núclea.

- **Caso a Instituição Domicílio não possua adesão à funcionalidade**
 - O sistema envia o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0106** – IF credora sem adesão à funcionalidade: liquidações das transações de cartões de crédito, na *tag <ISPBIFCredr>.*
- **Caso seja informado um ISPB inexistente no sistema do SLC ou cadastrado apenas para o fluxo Informacional**
 - O sistema retorna o arquivo ASLC027RET com o erro: **ESLC0118** - Participante não cadastrado no SLC.

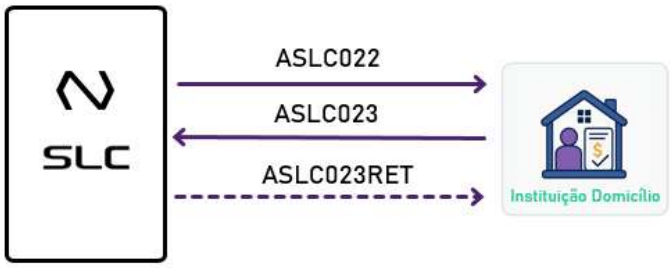
5. Retorno da Instituição Domicílio

Ao recepcionar o retorno da Instituição Domicílio, o SLC repassará para a Credenciadora e Subcredenciadora conforme os indicadores de forma de transferências informados nos registros.

- **Quando o indicador forma de transferência for diferente de "3 – SILOC":**
 - Se a Instituição Domicílio destinatária informada no arquivo **ASLC027** retornar o arquivo **ASLC023** com o status do processamento:
 - ✓ O sistema **não realizará validação** sobre a *tag* **<CodOcorc>**.
 - ✓ A informação recebida será repassada à **Credenciadora/Subcredenciadora** por meio do arquivo **ASLC028**.
- **Quando o indicador forma de transferência for igual a "3 – SILOC":**
 - Se a Instituição Domicílio destinatária informada no arquivo **ASLC027** retornar o arquivo **ASLC023** com o status do processamento:
 - ✓ O sistema **realizará a validação** da *tag* **<CodOcorc>**, conforme o período de retorno (agendamento ou pagamento) e o status da Liquidação.
 - ✓ A informação que for aprovada nessa validação será repassada à **Credenciadora/Subcredenciadora** no arquivo **ASLC028**.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados estão disponíveis no Manual de Leiautes do SLC.

b. SLC envia informações dos arranjos de crédito para as Instituições Domicílio efetuarem os créditos aos Usuários finais recebedores



1. Encaminhamento dos Registros

Os registros enviados pelas **Credenciadoras/Subcredenciadoras** no arquivo **ASLC027**, se **processados com sucesso**, são encaminhados para a **Instituição Domicílio** por meio do **arquivo ASLC022** e da **mensagem GEN0015.**

2. Confirmação ou Rejeição do agendamento pela Instituição Domicílio

A Instituição Domicílio deve tratar o arquivo **ASLC022** e responder ao pré-agendamento, confirmando ou apontando inconsistências dentro do prazo estabelecido, por meio do envio do arquivo **ASLC023**.

- A Instituição Domicílio tem até D-1 da data de pagamento para:
 - Confirmar o pré-agendamento nos créditos aos usuários finais recebedores; e/ou
 - Informar inconsistências nos créditos aos usuários finais recebedores.

Essa resposta deve ser enviada via arquivo **ASLC023**, com código de ocorrência diferente de "00 – Lançamento do Cartão de Crédito ou Débito Efetuado**"** confirmando ou rejeitando o pré-agendamento.

- Se o SLC receber um NULiquid com código "00 – Lançamento do Cartão de Crédito ou Débito Efetuado", em D-n (agendamento), o sistema retorna o arquivo ASLC023RET com o erro: **ESLC0134** – Código de Ocorrência informado não permitido para o primeiro retorno, na *tag <CodOcorc>.*

📣 O envio do arquivo **ASLC023 é obrigatório**.

3. Retornos do Sistema

As regras de validação do arquivo **ASLC023** definem as situações em que o sistema rejeita o processamento. Sempre que alguma dessas condições é identificada, o sistema retorna o erro correspondente, permitindo que a Instituição Domicílio corrija e reenvie ainda dentro da grade de processamento ou na próxima grade disponível.

- **Registros processados com sucesso**:
 - O SLC retorna o arquivo **ASLC023PRO** e **ASLC023RET** para cada retorno aceito.

- **Registros reprovados**:
 - Para os retornos reprovados pela validação de estrutura o SLC retorna o arquivo **ASLC027ERR** e para as reprovações pela regra de negócios, o SLC retorna o arquivo **ASLC023PRO** e **ASLC027RET**, com o motivo da recusa na *tag* correspondente.
- **Repasse para a Credenciadora e Subcredenciadora**
 - Os retornos aprovados com sucesso serão repassados para a Credenciadora ou Subcredenciadora correspondente do **NULiquid**.

4. Erros e Restrições

Abaixo estão as principais regras de validação do arquivo **ASLC023** e os erros que podem ocorrer quando algo não estiver de acordo:

- **Prazo vencido**
 - Se a Instituição Domicílio enviar no arquivo ASLC023 um registro com Número Único de Liquidação (NULiquid) cuja data de pagamento seja maior ou menor que o prazo permitido (Ex. retorno de agendamento em D0 da liquidação do SILOC ou retorno de pagamento em D+1 da data de liquidação do SILOC), o sistema devolve o arquivo ASLC023RET com o erro: **ESLC0130 –** Prazo para recebimento do número de liquidação vencido na *tag <CodOcorc>*.
- **Número Único de Liquidação inválido**
 - A *tag <NULiquid>* deve conter exatamente o número informado no ASLC022. Se não corresponder, o sistema retorna o arquivo ASLC023RET com o erro: **ESLC0097 –** Número único de liquidação não cadastrado.
- **Participante do NULiquid diferente**
 - O ISPB da IF credora informado no NULiquid deve ser igual ao Participante Administrado do arquivo. Se forem diferentes, o sistema retorna o arquivo ASLC023RET com erro: **ESLC0097 –** Número único de liquidação não cadastrado na *tag* <NULiquid>.
- **Envio fora da grade horária**
 - Se o arquivo **ASLC023** for enviado fora da grade horária dos arquivos de arranjo de crédito, o sistema retorna o arquivo ASLC023ERR com o erro: **ESLC0029:** Requisição enviada fora da grade horária.
- **Atualização do NULiquid não permitida**
 - Se o NULiquid já tiver sido enviado antes como **cancelado, inconsistente ou creditado**, o sistema não permite reprocessamento, e retorna o arquivo ASLC023RET com o erro: **ESLC0135 –** Situação do lançamento não permite atualização.

- **Duplicidade no retorno**
 - Caso sejam informados, para o mesmo NULiquid, dois códigos de ocorrência — um de sucesso e outro de erro — no mesmo arquivo, o sistema retorna no arquivo ASLC023RET o seguinte erro: **ESLC0146** – Código de ocorrência de sucesso e erro não permitido no mesmo retorno.
- **Limite de tamanho do arquivo**
 - Caso o tamanho do arquivo exceda a quantidade de 50.000 registros do grupo Centralizadora haverá a necessidade de utilização de mais de um arquivo de forma sequencial.
 - Na situação de envio de mais de 50.000 registros, do grupo Centralizadora, o sistema retorna o arquivo ASLC023ERR com o erro: **EGEN0085** - Tamanho de mensagem inválido.
- **O SLC valida a adesão do Participante Principal e Administrado à funcionalidade**
 - O SLC verifica se o participante tem adesão à funcionalidade. Caso seja enviado arquivo sem adesão ao ASLC023, o sistema retorna o arquivo ASLC023ERR o erro: **ESLC0123** – Participante não aderiu a funcionalidade.
- **Participante Principal não cadastrado no SLC**
 - O Participante informado na *tag "Identificador do Participante Principal"* deve ser participante do SLC. Caso não seja participante do SLC, o sistema retorna o arquivo ASLC023ERR com o erro: **ESLC0118** – Participante não cadastrado no SLC".
- **Participante Administrado incorreto**
 - Para Instituição Domicílio não é permitido participantes administrados. Na *tag "Identificador do Participante Administrado"* deve ser igual ao informando na *tag "Identificador do Participante Principal"*. Caso o participante informado não seja administrado, o sistema retorna no arquivo ASLC025RET o erro: **ESLC0119** – Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.

5. Liquidação e Crédito aos Usuário Finais Recebedores

Na **data de liquidação (D0)** para pagamento aos usuários finais recebedores, após a liquidação no SILOC, a Instituição Domicílio deve:

- Retornar o status por meio da **ASLC023, confirmando ou apontando eventuais inconsistências** nos créditos destinados aos usuários finais recebedores, incluindo o respectivo código de ocorrência definido no Manual de Leiautes do SLC, conforme o status identificado.
- Realizar os créditos nas contas dos recebedores **após o batimento dos valores recebidos.**

📣 A recomendação é que as Instituições Domicílio aguardem a liquidação realizada no SILOC e, após batimento dos valores recebidos, realizem os créditos nas contas dos usuários finais recebedores. As Instituições que atuam como domicílio dos usuários finais recebedores assumem o risco financeiro quando da realização do crédito na conta desses usuários finais recebedores antes do recebimento dos recursos financeiros, provenientes da liquidação realizada no SILOC.

6. Inconsistências e Devolução

Quando a Instituição Domicílio identifica e informa inconsistências no arquivo **ASLC023**, a devolução dos valores ocorrerá conforme o horário em que o arquivo foi recebido pelo SLC:

- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento**, após a liquidação do **1º Ciclo**:
 - As devoluções serão compensadas e liquidadas no **Ciclo de Contingência (2º Ciclo)**, ainda em **D0**. Nesse ciclo, o valor é devolvido à Credenciadora ou Subcredenciadora, referente às transações que não foram creditadas na conta dos usuários finais recebedores.
- **Devoluções enviadas após o fechamento da grade horária de liquidação do Ciclo de Contingência**:
 - Os valores serão encaminhados para compensação e liquidação no **2º Ciclo de Liquidação em D1**, que ocorre no **dia útil seguinte** ao recebimento do arquivo **ASLC023**.

7. Registros não respondidos

Diariamente, o SLC notificará a Instituição Domicílio sobre os registros não respondidos — referentes a agendamento e pagamento — para que seja realizado o retorno desses registros pelo SLC até D+1. A notificação ocorrerá por meio de **e-mail** e **arquivo**, conforme descrito a seguir:

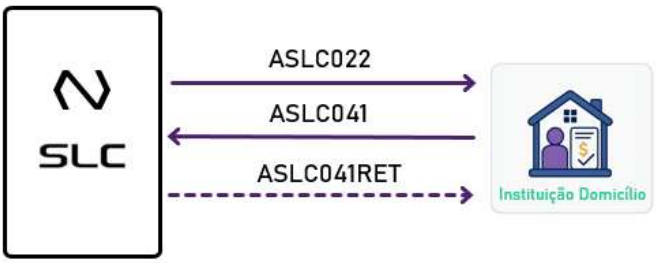
✉ **E-mail:** Será enviada a quantidade de registros não respondidos, segregada por credenciadora e Subcredenciadora, para os endereços de e-mail cadastrados da instituição.

🗁 **Arquivo:** A Instituição Domicílio poderá aderir, sem custos, à funcionalidade **ASLC050 –** SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de crédito, débito e antecipação. As regras desse arquivo estão detalhadas neste manual, no item **"Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações"**.

A Núclea reporta diariamente ao Banco Central do Brasil e as Bandeiras, os registros não respondidos pelas Instituições Domicílio.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados estão disponíveis no Manual de Leiautes do SLC.

c. Instituição Domicílio retorna processamento das informações para crédito ao Usuários finais recebedores em D+1



Os registros enviados pelas **Credenciadoras/Subcredenciadoras** no arquivo **ASLC027**, se **processados com sucesso**, são encaminhados para a **Instituição Domicílio** por meio do **arquivo ASLC022** e da **mensagem GEN0015.** Na data da liquidação, data de pagamento aos usuários finais recebedores informada pela Credenciadora/Subcredenciadora, após a liquidação no SILOC, a Instituição Domicílio deverá retornar o status do processamento utilizando o arquivo ASLC023.

Nos casos em que a Instituição Domicílio, por problemas sistêmicos, não enviar o arquivo ASLC023 contendo a informação dos créditos na data da liquidação no SILOC, deverá ser utilizado o arquivo **ASLC041** – IF Domicílio informa o retorno do processamento das informações com as liquidações das transações de cartões de crédito, no prazo máximo de D+1 da data de liquidação no SILOC, exclusivamente para informar o status da liquidação. Não será permitido o envio do arquivo ASLC041 para informar o status de agendamento.

Aplicam-se as seguintes regras ao arquivo ASLC041:

- **Retorno apenas com data de liquidação em D-1**
 - Serão aceitos apenas retornos de registros liquidados em D-1. Caso sejam enviados registros com data de liquidação anterior a D-1, o registro será recusado no arquivo ASLC041RET com o erro: **ESLC0130** – Prazo para recebimento do número de liquidação vencido.
 - Caso o registro seja enviado com a data de pagamento igual a D0, o registro será recusado no arquivo ASLC041RET com o erro: **ESLC0154** - Registro dentro do período de devolução, utilizar arquivo ASLC023.
- **Não é permitido retorno de agendamento com arquivo ASLC041**
 - Para registros enviados no ASLC041 com o código de ocorrência "01 – Agendamento do Cartão de Crédito Efetuado", o registro será recusado no arquivo ASLC041RET com o erro: **ESLC0157** – Não é permitido agendamento para registro liquidado.
- **Não será aceito atualização de registro**

- Quando um registro já tiver sido enviado na grade de D0, o SLC não permite que o mesmo registro seja enviado novamente na grade de D+1 (ASLC041), retornando o arquivo ASLC041RET com o erro: **ESLC0135** – Situação do lançamento não permite atualização.

- **Devolução dos valores para Credenciadora e Subcredenciadora**
 - As inconsistências informadas por meio do arquivo ASLC041 serão tratadas no **2º Ciclo em D0**, ocasião em que será realizada a devolução à Credenciadora ou Subcredenciadora dos valores que não foram transferidos para a conta dos usuários finais recebedores.

📘 As regras relacionadas a composição, limite de tamanho e criptografia estão descritos no Manual de Leiautes do SLC.

d. SLC retorna para os Credenciadoras e Subcredenciadoras, o processamento das informações para créditos ao Usuários finais recebedores informado pela Instituição Domicílio



Após o envio do arquivo para processamento, o SLC recebe da **Instituição Domicílio** o retorno por meio do arquivo **ASLC023**.

Nos retornos de **Pré-Agendamento** (enviados até D–n da data de liquidação), os registros com inconsistências identificados não serão encaminhados para compensação e liquidação no **SILOC**.

1. Comunicação do Status à Credenciadora/Subcredenciadora

O status individual de cada transação — incluindo agendamentos, inconsistências e pagamentos — é encaminhado à Credenciadora ou Subcredenciadora por meio do arquivo **ASLC028**, após o retorno da Instituição Domicílio.

2. Tratamento de Cancelamento de Registros Pré-Agendados

Quando a Credenciadora ou Subcredenciadora solicita o cancelamento de um registro pré-agendado junto à Instituição Domicílio, a instituição informa ao SLC no arquivo ASLC023, o NULiquid do registro cancelado *na tag <CodOcorc>*, o domínio "02 – Lançamento do Cartão de Crédito ou Débito Cancelado pelo Pagador/Credor", então:

- O arquivo ASLC028 refletirá o mesmo NULiquid e o mesmo domínio;
- O registro não será encaminhado para compensação e liquidação no SILOC.

3. Liquidação e Retorno do Status dos Créditos

Na data de liquidação dos créditos aos usuários finais recebedores, após a compensação e liquidação:

- As Instituições Domicílio retornam o status do crédito por meio do arquivo **ASLC023**;
 - O SLC repassa essas informações às Credenciadoras e Subcredenciadoras via arquivo **ASLC028**.

Em casos de indisponibilidade ou problemas sistêmicos:

- O status de liquidação poderá ser retornado em até **D+1** por meio do arquivo **ASLC041**;
- O SLC encaminhará o status às Credenciadoras e Subcredenciadoras no mesmo dia, por meio do arquivo **ASLC028**.

4. Tratamento de Inconsistências para devolução

Os registros com inconsistências, para os quais não foi possível efetuar o crédito aos usuários finais:

- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento**, após a liquidação do **1º Ciclo**

As devoluções serão compensadas e liquidadas no **Ciclo de Contingência (2º Ciclo)**, ainda em **D0**. Nesse ciclo, o valor é devolvido à Credenciadora ou Subcredenciadora, referente às transações que não foram creditadas na conta dos usuários finais recebedores.

- **Devoluções enviadas após o fechamento da grade horária de liquidação do Ciclo de Contingência**

Os valores serão encaminhados para compensação e liquidação no **2º Ciclo de Liquidação em D1**, que ocorre no **dia útil seguinte** ao recebimento do arquivo **ASLC023**.

- **Devolução enviadas na grade D+1 (ASLC041)**

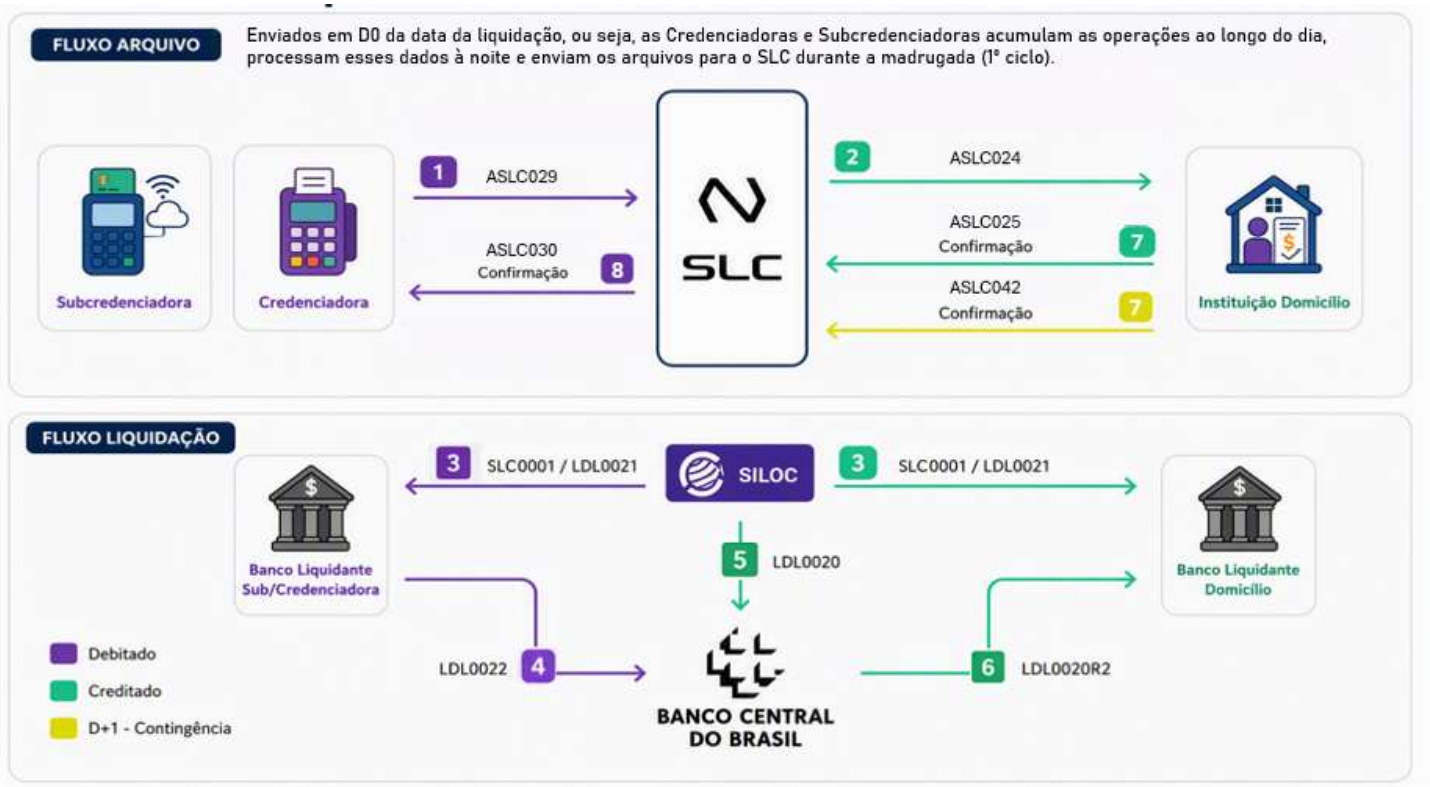
Os valores serão encaminhados para a compensação e liquidação no **2º ciclo de liquidação (contingência)** ainda em D0 do recebimento do arquivo **ASLC041**.

- **O valor será devolvido à Credenciadora ou Subcredenciadora**.

🗁 **Arquivo:** A Credenciadora e Subcredenciadora poderão aderir, sem custos, à funcionalidade **ASLC051 –** SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de crédito, débito e antecipação. As regras desse arquivo estão detalhadas neste manual, no item **"Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações"**.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados acima se encontram no Manual de Leiautes do SLC.

7.4.8.2. Fluxo Arquivo de Débito



a. Credenciadora/Subcredenciadora envia informações para liquidações das transações de arranjos de débito



A **Credenciadora ou Subcredenciadora** deve enviar ao SLC o arquivo **ASLC029**, contendo os detalhes das liquidações de débito a serem realizadas para as instituições domicílio dos usuários finais recebedores.

- **Prazo de envio**:
 D0 da data de liquidação (data do pagamento aos usuários finais recebedores).

1. Retornos do Sistema

O sistema, ao receber o arquivo **ASLC029**, realiza validações de estrutura de leiaute, criptografia, assinatura digital e formatação dos campos. Após a conclusão dessas verificações, os retornos podem ocorrer conforme descrito a seguir:

- **Registros processados com sucesso**
 - O sistema retorna o arquivo **ASLC029PRO** e **ASLC029RET**, contendo o **NULiquid** (Número Único de Liquidação) de cada transação no grupo de operações aceitas.
- **Registros reprovados**
 - Para os registros reprovados pela validação de negócios, o sistema retorna o arquivo **ASLC029PRO** e **ASLC029RET**, com o motivo da recusa informado na ***tag* com erro** dentro do grupo de operações recusadas.
 - Para rejeições relacionadas à **estrutura do arquivo ou validações críticas**, é retornado o arquivo **ASLC029ERR**.
- **Repasse para a Instituição Domicílio**
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "3 – SILOC", "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" (*tag <IndrFormaTransf>)* serão encaminhados para a Instituição Domicílio informada no campo *"ISPBIFCredr".*
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" (*tag <IndrFormaTransf>)* serão encaminhados para a Instituição Domicílio informada no campo *"ISPBIFCredr"* e não serão enviados para liquidação no SILOC, cabendo a Credenciadora ou Subcredenciadora, emissora do arquivo, realizar a liquidação de forma bilateral.
 - Vale ressaltar que, o preenchimento do campo indicador de forma de transferência com os domínios "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" somente são permitidos para arranjos de pagamento que não fazem liquidação no SILOC. A relação de arranjos está disponível no Manual de Leiautes SLC, publicado no site de Núclea.
- **Registros encaminhados para liquidação**
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "3 - SILOC" *(tag <IndrFormaTransf>)*, serão encaminhados para o Ciclo de Liquidação do SILOC, respeitando a grade horária de recebimento do arquivo ASLC029.

2. Erros e Restrições

As regras de validação do arquivo **ASLC029** definem as situações em que o sistema rejeita o processamento. Sempre que alguma dessas situações é identificada, o sistema retorna o erro correspondente, permitindo que a Credenciadora e Subcredenciadora corrija e reenvie ainda dentro da grade de processamento ou na

próxima grade disponível. Abaixo estão as principais regras de validação do arquivo **ASLC029** e os erros que podem ocorrer quando algo não estiver de acordo:

- **Caso o arquivo seja enviado fora da grade horária**
 - O sistema retorna o arquivo ASLC029ERR com erro: **ESLC0029** – Requisição fora da grade horária.
- **Caso o tamanho do arquivo exceda a quantidade de 50.000 registros por grupo de Centralizadora**
 - É necessário dividir em múltiplos arquivos sequenciais. Se exceder esse limite, o sistema retorna o arquivo ASLC029ERR com o erro: **EGEN0085** – Tamanho de mensagem inválido.
- **Participante sem adesão à funcionalidade**
 - Se o Participante Administrado *(tag IdentdPartAdmtd)* não tiver adesão ao ASLC027, o sistema retorna o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0123 –** Participante não aderiu à funcionalidade.
- **O ISPB do Participante Principal deve ser igual ao ISPB do emissor**
 - Caso as informações do Identificador do Participante Principal e ISPB do Emissor sejam diferentes, o sistema retornará o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0131** – ISPB do Emissor não pode ser diferente do Identificador do Participante Principal *(tag <IdentdPartPrincipal>).* Tal validação confirma a integridade dos dados contidos no SISARQ e BCARQ respectivamente.
- **O Participante Principal (emissor do arquivo) e o Participante Administrado devem também ser participantes do SLC**
 - Caso contrário, receberá o arquivo ASLC029ERR com a mensagem de erro: **ESLC0118** – Participante não cadastrado no SLC, na *tag <ISPBEmissor>,* que se encontra no BCARQ.
- **Obrigatoriedade da *tag <IdentdPartPrincipal>***
 - Essa *tag* é **obrigatória**. Se não for informada, o sistema retorn
 - a o arquivo ASLC029ERR com o erro: **EGEN0043** – XML Inválido - Não Está de Acordo com a Definição do XSD.
- **Validação do Participante Administrado**
 - O Participante Administrado deve estar cadastrado no sistema e associado ao Participante Principal. Se o conteúdo da *tag <IdentdPartAdmtd>* (Identificador do Participante Administrado) for diferente do cadastro, o sistema retorna o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0119** – Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.
- **Validação do CNPJ da Credenciadora/Subcredenciadora**
 - O CNPJ Base da Credenciadora/Subcredenciadora *(tag <CNPJBaseCreddr>)* deve ser igual ao informado na *tag <IdentdPartAdmtd>.* Se divergente, o sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0141** – CNPJ Base do Credenciador informado divergente do informado na *tag* do Participante Administrado na *tag <CNPJBaseCreddr>.*
 - O CNPJ Base da Credenciadora *(tag <CNPJBaseCreddr)* também deve ser igual ao CNPJ Raiz informado pelo Instituidor do Arranjo de Pagamentos no cadastro de participante do arranjo de

pagamento do SILOC. Se diferente, o sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0102** – CNPJ Base Credenciador diferente do cadastrado no SLC.

- O CNPJ Completo da Credenciadora *(tag <CNPJCreddr>)* deve ser igual ao cadastrado no cadastro de participante do arranjo de pagamento do SILOC. Se diferente, o sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0103** – CNPJ Credenciador diferente do cadastrado no SLC.

- **ISPB do Banco Liquidante da Credenciadora/Subcredenciadora**
 - O ISPB informado na *tag <ISPBIFDevdr>* deve estar cadastrado no SLC. Se não houver relacionamento cadastrado, o sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0122** – ISPB informado não possui relacionamento com o Credenciador.
 - Se o relacionamento existir, mas não estiver vigente, o sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0133** – ISPB Devedora informada não está vigente.
- **Número de Controle Credenciador Ponto de Venda**
 - O Número de Controle Credenciador Ponto de Venda, informado na *tag <NumCtrlCreddrPontoVenda>,* deve ser único para cada Ponto de Venda registrado no arquivo. Caso o mesmo número de controle seja informado para mais de um Ponto de Venda no mesmo arquivo ou na mesma data, o SLC retornará o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0105:** Número Controle Credenciador Ponto Venda não pode ser repetido.
- **Número de Controle da Credenciadora para a Centralizadora**
 - O **Número de Controle da Credenciadora para a Centralizadora** informado na *tag <NumCtrlCreddrCentrlz>,* deve ser único para cada grupo de Centralizadora registrado no arquivo. Caso o mesmo número de controle seja informado para mais de um grupo de Centralizadora no mesmo arquivo ou na mesma data, o SLC retornará o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0104:** Número Controle Credenciador Centralizadora não pode ser repetido.
- **ISPB da Instituição Financeira Liquidante do Ponto de Venda**
 - O ISPB da Instituição Financeira Liquidante, informado na *tag <ISPBIFLiquidPontoVenda>*, deve ser igual ao ISPB da Instituição Financeira Credora, informado na *tag <ISPBIFCredr>*. Caso os ISPBs informados sejam diferentes, o SLC retornará o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0147:** ISPB Liquidação Ponto de Venda não pode ser diferente do ISPB IF Credora.
- **Tipo de Conta (<TpCt>)**

O preenchimento da *tag <TpCt>* deve seguir regras específicas, caso contrário o sistema retorna erro. A seguir, estão os preenchimentos permitidos:

☑ **Tipos de Conta e Campos Obrigatórios**

Tipo de Conta	Campos Obrigatórios	Campos Opcionais	Erros Possíveis
CC / CD / PP/ CG	Agência (<AgCentrlz>) e Conta Centralizadora (<CtCentrlz>)	—	ESLC0126 – Campo obrigatório não preenchido" no Grupo_ASLC029RET_CentrlzRecsdo, se faltar qualquer campo obrigatório
PG	Conta Pagamento (<CtPgtoCentrlz>)	Agência (<AgCentrlz>)	ESLC0126 – Campo obrigatório não preenchido" no Grupo_ASLC029RET_CentrlzRecsdo, se faltar qualquer campo obrigatório

- **Erros de preenchimento incorreto**
 - Se a *tag* <*TpCt*> não for informado, o sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0121** – *tag* Tipo Conta não informada.
 - Se os campos não corresponderem ao tipo de conta, o sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro no Grupo_ASLC029RET_CentrlzRecsdo: **ESLC0127** – Dados enviados não correspondem ao Tipo de Conta informado.
 - Ex. Se preenchido o Tipo de conta, mas os campos correspondentes não respeitarem as correlações descritas acima. Por exemplo: Se informado na *tag* Tipo de Conta = CC, mas a Conta Pagamento vier preenchido ou se o Tipo de Conta = PG e o campo Conta Centralizadora vier preenchido.
- **Data de Pagamento *(tag <DtPgto>)***
 - A data de pagamento deve ser maior que a data de referência. Se não for, o sistema retorna o arquivo ASLC029ERR com o erro: **ESLC0114** – Data de Pagamento informada não permitida para o Tipo de Produto Liquidação de Débito.
 - A data de pagamento deve ser preenchida com um dia útil nacional. Caso contrário será retornado no arquivo ASLC029RET um erro: **ESLC0006** - Data inválida *na <DtPgto>.*
- **Valor do Pagamento *(tag <VlrPgto>)***
 - O valor é obrigatório e deve ser preenchido com o valor entre maior que 0 (Zero) e menor ou igual a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
 - ☒ Valor menor ou igual a 0 (Zero) o sistema retorna no arquivo ASLC029RET o erro: **ESLC0117** – Valor do Pagamento deve ser maior que zero.

☒ Valor maior que R$ 1 bilhão o sistema retorna no arquivo ASLC029RET o erro: **ESLC0149** – Valor do Pagamento excedido o máximo permitido.

☒ Valor não informado, o sistema retorna no arquivo ASLC029ERR o erro: **EGEN0043** – XML Inválido - Não Está de Acordo com a Definição do XSD.

- **A Credenciadora/Subcredenciadora, a Instituição Devedora (banco liquidante) e a Instituição Domicílio Credora devem ser participantes do arranjo de pagamento informado na *tag* <CodInstitdrArrajPgto>**
 - Se não houver relacionamento cadastrado no Arranjo de Pagamento informado, o sistema retorna o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0139** – Não existe relacionamento cadastrado para o participante x arranjo de pagamento informado na *tag <CodInstitdrArrajPgto>.*
- **Forma de Transferência x Tipo de Arranjo**
 - Se o Arranjo de Pagamento informado no arquivo, estiver cadastrado no sistema para compensação e liquidação centralizada no SILOC (conforme item "DOMÍNIOS" > *TAG*: CÓDIGO DO INSTITUIDOR DO ARRANJO DE PAGAMENTO no Manual de Leiautes do SLC, como "Liquida SILOC" igual a "SIM"):

 ☑ A *tag <IndrFormaTransf>* deve ser preenchida com **"3 – SILOC"** → para registros que serão liquidados via SILOC.

 ☒ Se for informado "4 – Débito em Conta Corrente" ou "5 – STR" o sistema retorna o arquivo ASLC029RET o erro: **ESLC0138** – Indicador de forma de transferência não permitido para o arranjo de pagamento informado na *tag <IndrFormaTransf>* do Grupo_ASLC029RET_PontoVendaRecsdo.

 - Para Arranjo de Pagamento que não esteja cadastrado no sistema para compensação e liquidação via SILOC (conforme item "DOMÍNIOS" > *TAG*: CÓDIGO DO INSTITUIDOR DO ARRANJO DE PAGAMENTO no Manual de Leiautes do SLC, como "Liquida SILOC" igual a "NÃO"):

 ☑ A *tag <IndrFormaTransf>* deve ser preenchida com: **"4 – Débito em Conta Corrente" ou "5 – STR".**

 ☒ Se for informado "3 – SILOC" o sistema retorna o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0132** – Não existe adesão cadastrada para o arranjo informado na *tag <CodInstitdrArrajPgto>* do Grupo_ASLC029RET_PontoVendaRecsdo.

 ☒ Não é permitido informar o indicador de forma de transferência "6 – Registro" para operações enviadas no arquivo de débito, caso seja informado o sistema retorna no arquivo ASLC029RET o erro: **ESLC1016:** Indicador de forma de transferência informado é invalido para o tipo de arquivo.
- **Validação do Ponto de Venda como Subcredenciadora**
 - Quando a *tag <TpPontoVenda>* for preenchida com o domínio **"**SC – Subcredenciadora", o sistema verifica se o CNPJ ou CPF do Ponto de Venda está cadastrado como Subcredenciadora

ativa no arranjo informado. Se não estiver ativo o sistema retorna o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0153** – O ponto de venda informado não é uma Subcredenciadora ativa na *tag <CNPJ_CPFPontoVenda>.*

- **Arranjos Pré-Pagos e benefícios**
 - Podem ser informados nos arquivos de operações de Crédito ou Débito, respeitando a grade horária do tipo de arquivo, conforme definido pelo Instituidor do Arranjo de Pagamento (bandeira).
 - A Credenciadora e Subcredenciadora deverão verificar com CdE Clientes qual tipo de arquivo, crédito ou débito, deverão utilizar para enviar as operações de arranjo pré-pago e benefícios das bandeiras que possuem relacionamento.
 - Se o código do arranjo informado pertencer à função Débito e for enviado no arquivo ASLC029 (de débito) o sistema retorna o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0140** – Código Instituidor Arranjo de Pagamento informado não permitido para o tipo de arquivo enviado na *tag <CodInstitdrArrajPgto>* do Grupo_ASLC029RET_PontoVendaRecsdo.

3. Cancelamento de Registro

Não há cancelamento unitário direto via SLC para registros já processados com sucesso. Apenas para o processo **contingencial do Cancelamento**, descrito nesse manual.

4. Envio para a Instituição Domicílio

A **Instituição Domicílio** informada na *tag <ISPBIFCredr>* deve ter adesão à funcionalidade **ASLC024** e ser participante do SLC, conforme lista de Participantes Homologados disponíveis no site da Núclea.

- **Caso a Instituição Domicílio não possua adesão à funcionalidade**
 - O sistema envia o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0110** - IF credora sem adesão a funcionalidade: liquidações das transações de cartões de débito" na *tag* <ISPBIFCredr>.
- **Caso seja informado um ISPB inexistente no sistema do SLC ou cadastrado apenas para o fluxo Informacional**
 - O sistema retorna o arquivo ASLC029RET com o erro: **ESLC0118** - Participante não cadastrado no SLC.

5. Retorno da Instituição Domicílio

Ao recepcionar o retorno da Instituição Domicílio, o SLC repassará para a Credenciadora e Subcredenciadora conforme os indicadores de forma de transferências informados nos registros.

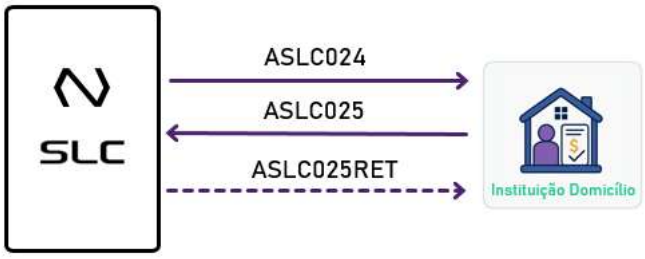
- **Quando o indicador forma de transferência for diferente de "3 – SILOC":**
 - Se a Instituição Domicílio destinatária informada no arquivo **ASLC029** retornar o arquivo **ASLC025** com o status do processamento:

- ✓ O sistema **não realizará validação** sobre a *tag* **<CodOcorc>**.
- ✓ A informação recebida será repassada à **Credenciadora/Subcredenciadora** por meio do arquivo **ASLC030**.

- **Quando o indicador forma de transferência for igual a "3 – SILOC":**
 - Se a Instituição Domicílio destinatária informada no arquivo **ASLC029** retornar o arquivo **ASLC025** com o status do processamento:
 - ✓ O sistema **realizará a validação** da *tag* **<CodOcorc>**, conforme o período de retorno (agendamento ou pagamento) e o status da Liquidação.
 - ✓ A informação que for aprovada nessa validação será repassada à **Credenciadora/Subcredenciadora** no arquivo **ASLC030**.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados estão disponíveis no Manual de Leiautes do SLC.

b. SLC envia informações dos arranjos de débito para as Instituições Domicílio efetuarem os créditos aos Usuários finais recebedores



1. Encaminhamento dos Registros

Os registros enviados pelas **Credenciadoras/Subcredenciadoras** no arquivo **ASLC029**, se **processados com sucesso**, são encaminhados para a **Instituição Domicílio** por meio do **arquivo ASLC024** e da **mensagem GEN0015.**

2. Confirmação ou Rejeição pela Instituição Domicílio

A Instituição Domicílio deve tratar o arquivo **ASLC024** e responder confirmando ou apontando inconsistências dentro do prazo estabelecido, por meio do envio do arquivo **ASLC025**.

- A Instituição Domicílio tem até D0 da data de pagamento para:
 - Confirmar os créditos aos usuários finais recebedores; e/ou
 - Informar inconsistências nos créditos aos usuários finais recebedores.
- O envio do arquivo **ASLC025 é obrigatório**.

A recomendação é que as Instituições Domicílio aguardem a liquidação realizada no SILOC e, após batimento dos valores recebidos, realizem os créditos nas contas dos usuários finais recebedores. As Instituições que atuam como domicílio dos usuários finais recebedores assumem o risco financeiro quando da realização do crédito na conta desses usuários finais recebedores antes do recebimento dos recursos financeiros, provenientes da liquidação realizada no SILOC.

3. Retornos do Sistema

As regras de validação do arquivo **ASLC025** definem as situações em que o sistema rejeita o processamento. Sempre que alguma dessas condições é identificada, o sistema retorna o erro correspondente, permitindo que a Instituição Domicílio corrija e reenvie ainda dentro da grade de processamento ou na próxima grade disponível.

- **Registros processados com sucesso**:
 - O SLC retorna o arquivo **ASLC025PRO** e **ASLC025RET** para cada retorno aceito.
- **Registros reprovados**:
 - Para os retornos reprovados pela validação de estrutura o SLC retorna o arquivo **ASLC025ERR** e para as reprovações pela regra de negócios, o SLC retorna o arquivo **ASLC025PRO** e **ASLC025RET**, com o motivo da recusa na *tag* correspondente.
- **Repasse para a Credenciadora e Subcredenciadora**
 - Os retornos aprovados com sucesso serão repassados para a Credenciadora ou Subcredenciadora correspondente do **NULiquid**.

4. Erros e Restrições

Abaixo estão as principais regras de validação do arquivo **ASLC025** e os erros que podem ocorrer quando algo não estiver de acordo:

- **Prazo vencido**
 - Se a Instituição Domicílio enviar no arquivo ASLC025 um registro com Número Único de Liquidação (NULiquid) cuja data de pagamento seja maior ou menor que o prazo permitido (D0 da data de liquidação no SILOC), o sistema devolve o arquivo ASLC025RET com o erro: **ESLC0130 –** Prazo para recebimento do número de liquidação vencido na *tag* <CodOcorc>.
- **Número Único de Liquidação inválido**
 - A *tag* <NULiquid> deve conter exatamente o número informado no ASLC024. Se não corresponder, o sistema retorna o ASLC025RET com o erro: **ESLC0097 –** Número único de liquidação não cadastrado.

- **Participante do NULiquid diferente**
 - O ISPB da IF credora informado no NULiquid deve ser igual ao Participante Administrado do arquivo. Se forem diferentes, o sistema retorna o arquivo ASLC025RET com o erro: **ESLC0097 –** Número único de liquidação não cadastrado na *tag* <NULiquid>.
- **Envio fora da grade horária**
 - Se o arquivo **ASLC025** for enviado fora da grade horário dos arquivos de arranjo de débito, o sistema retornará o arquivo ASLC025ERR com o erro: **ESLC0029:** Requisição enviada fora da grade horária.
- **Atualização do NULiquid não permitida**
 - Se o NULiquid já tiver sido enviado antes como **inconsistente ou creditado**, o sistema não permite reprocessamento, e retorna o arquivo ASLC025RET com o erro: **ESLC0135 –** Situação do lançamento não permite atualização.
- **Duplicidade no retorno**
 - Caso sejam informados, para o mesmo NULiquid, dois códigos de ocorrência — um de sucesso e outro de erro — no mesmo arquivo, o sistema retorna no arquivo ASLC025RET o seguinte erro: **ESLC0146** – Código de ocorrência de sucesso e erro não permitido no mesmo retorno.
- **Limite de tamanho do arquivo**
 - Caso o tamanho do arquivo exceda a quantidade de 50.000 registros do grupo Centralizadora haverá a necessidade de utilização de mais de um arquivo de forma sequencial.
 - Na situação de envio de mais de 50.000 registros, do grupo Centralizadora, o sistema retorna o arquivo ASLC025ERR com o erro: **EGEN0085** - Tamanho de mensagem inválido.
- **O SLC valida a adesão do Participante Principal e Administrado à funcionalidade**
 - O SLC verifica se o participante tem adesão à funcionalidade. Caso seja enviado arquivo sem adesão ao ASLC025, o sistema retorna o arquivo ASLC025ERR com o erro: **ESLC0123** – Participante não aderiu a funcionalidade.
- **Participante Principal não cadastrado no SLC**
 - O Participante informado na *tag* "Identificador do Participante Principal" deve ser participante do SLC. Caso não seja participante do SLC, o sistema retorna o arquivo ASLC025ERR com o erro: **ESLC0118** – Participante não cadastrado no SLC" na *tag* <IdentdPartPrincipal>.
- **Participante Administrado incorreto**
 - Para Instituição Domicílio não é permitido participantes administrados. Na *tag* "Identificador do Participante Administrado" deve ser igual o informando na *tag* "Identificador do Participante Principal". Caso o participante informado não seja administrado, o sistema retorna, no arquivo ASLC025RET o erro: **ESLC0119** – Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.

5. Inconsistências e Devolução

Quando a Instituição Domicílio identifica e informa inconsistências no arquivo **ASLC025**, a devolução dos valores ocorrerá conforme o horário em que o arquivo foi recebido pelo SLC:

- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento**, após a liquidação do **1º Ciclo**:
 - As devoluções serão compensadas e liquidadas no **Ciclo de Contingência (2º Ciclo)**, ainda em **D0**. Nesse ciclo, o valor é devolvido à Credenciadora ou Subcredenciadora, referente às transações que não foram creditadas na conta dos usuários finais recebedores.
- **Devoluções enviadas após o fechamento da grade horária de liquidação do Ciclo de Contingência**:
 - Os valores serão encaminhados para compensação e liquidação no **2º Ciclo de Liquidação em D1**, que ocorre no **dia útil seguinte** ao recebimento do arquivo **ASLC025**.

6. Registros não respondidos

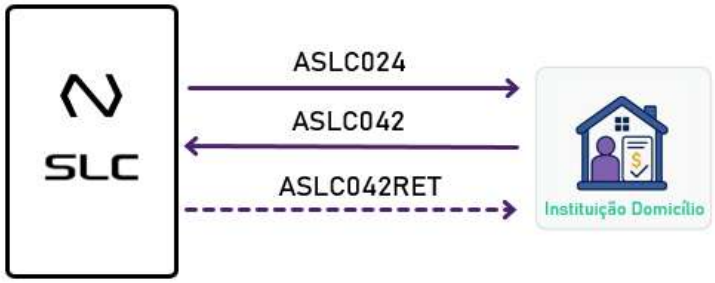
Diariamente, o SLC notificará a Instituição Domicílio sobre os registros não respondidos — referentes a agendamento e pagamento — para que seja realizado o retorno desses registros pelo SLC até D+1. A notificação ocorrerá por meio de **e-mail** e **arquivo**, conforme descrito a seguir:

- **E-mail:** Será enviada a quantidade de registros não respondidos, segregada por credenciadora e Subcredenciadora, para os endereços de e-mail cadastrados da instituição.

🗁 **Arquivo:** A Instituição Domicílio poderá aderir, sem custos, à funcionalidade **ASLC050 –** SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de crédito, débito e antecipação. As regras desse arquivo estão detalhadas neste manual, no item **"Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações".**

▨ Os leiautes dos arquivos mencionados estão disponíveis no Manual de Leiautes do SLC.

c. Instituição Domicílio retorna processamento das informações para crédito ao Estabelecimento Comercial e Usuários finais recebedores em D+1



Os registros enviados pelas **Credenciadoras/Subcredenciadoras** no arquivo **ASLC029**, se **processados com sucesso**, são encaminhados para a **Instituição Domicílio** por meio do **arquivo ASLC024** e da **mensagem GEN0015.** Na data da liquidação, data de pagamento aos usuários finais recebedores informada pela Credenciadora, após a liquidação no SILOC, a Instituição Domicílio deverá retornar o status do processamento utilizando o arquivo ASLC025.

Nos casos em que a Instituição Domicílio, por problemas sistêmicos, não enviar o arquivo ASLC025 contendo a informação dos créditos na data da liquidação no SILOC, deverá ser utilizado o arquivo **ASLC042** – IF Domicílio informa o retorno do processamento das informações com as liquidações das transações de cartões de débito, no prazo máximo de D+1 da data de liquidação no SILOC, exclusivamente para informar o status da liquidação.
Aplicam-se as seguintes regras ao arquivo ASLC042:

- **Retorno apenas com data de liquidação em D-1**
 - Serão aceitos apenas retornos de registros liquidados em D-1. Caso sejam enviados registros com data de liquidação anterior a D-1, o registro será recusado no arquivo ASLC042RET com o erro: **ESLC0130** – Prazo para recebimento do número de liquidação vencido.
 - Caso o registro seja enviado com a data de pagamento igual a D0, o registro será recusado no arquivo ASLC042RET com o erro: **ESLC0154** - Registro dentro do período de devolução, utilizar arquivo ASLC025.
- **Não será aceito atualização de registro**
 - Quando um registro já tiver sido enviado na grade de D0, o SLC não permitirá que o mesmo registro seja enviado novamente na grade de D+1 (ASLC042), retornando o arquivo ASLC042RET com o erro: **ESLC0135** – Situação do lançamento não permite atualização.
- **Devolução dos valores para Credenciadora e Subcredenciadora**
 - As inconsistências informadas por meio do arquivo ASLC042 serão tratadas no **2º Ciclo em D0**, ocasião em que será realizada a devolução à Credenciadora ou Subcredenciadora dos valores que não foram transferidos para a conta dos usuários finais recebedores.

📘 As regras relacionadas a composição, limite de tamanho e criptografia estão descritos no Manual de Leiautes do SLC.

d. SLC retorna processamento das informações para crédito ao Estabelecimento Comercial e Usuários finais recebedores informado pela Instituição Domicílio



Após o envio do arquivo para processamento, o SLC recebe da **Instituição Domicílio** o retorno por meio do arquivo **ASLC025.**

- **Comunicação do Status à Credenciadora/Subcredenciadora**

O status individual de cada transação, após o retorno da Instituição Domicílio, é encaminhado à Credenciadora ou Subcredenciadora por meio do arquivo **ASLC030.**

- **Liquidação e Retorno do Status dos Créditos**

Na data de liquidação dos créditos aos usuários finais recebedores, após a compensação e liquidação:

 - As Instituições Domicílio retornam o status do processamento por meio do arquivo ASLC025.
 - Em casos de problemas sistêmicos, o status de liquidação poderá ser retornado em até D+1, por meio do arquivo ASLC042.

- **Tratamento de Inconsistências para devolução**

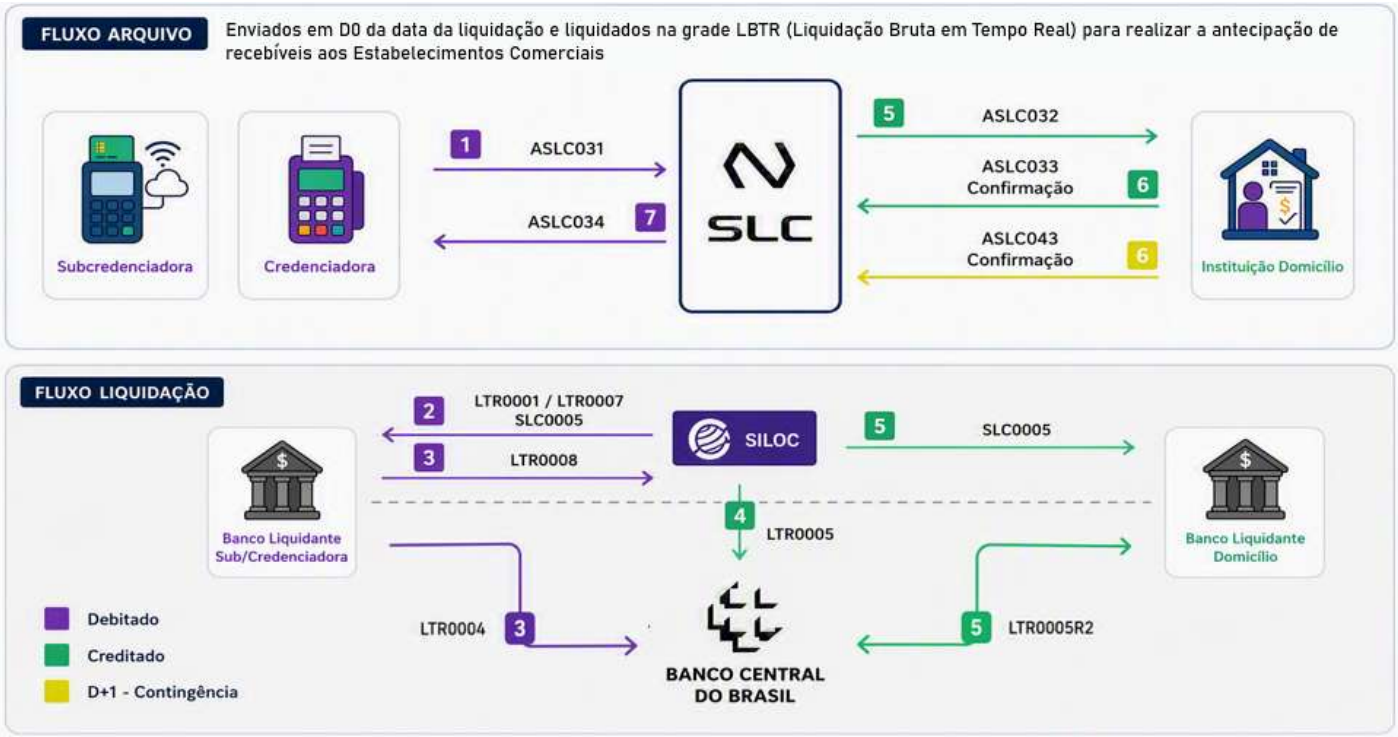
Os registros com inconsistências, para os quais não foi possível efetuar o crédito aos estabelecimentos comerciais e usuários finais:

- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento**, após a liquidação do **1º Ciclo**:
 - As devoluções serão compensadas e liquidadas no **Ciclo de Contingência (2º Ciclo)**, ainda em **D0**. Nesse ciclo, o valor é devolvido à Credenciadora ou Subcredenciadora, referente às transações que não foram creditadas na conta dos usuários finais recebedores.
- **Devoluções enviadas após o fechamento da grade horária de liquidação do Ciclo de Contingência**:
 - Os valores serão encaminhados para compensação e liquidação no **2º Ciclo de Liquidação em D1**, que ocorre no **dia útil seguinte** ao recebimento do arquivo **ASLC025**.
- **Devolução enviadas na grade D+1 (ASLC042)**
 - Os valores serão encaminhados para a compensação e liquidação no 2º ciclo de liquidação (contingência) ainda em D0 do recebimento do arquivo **ASLC042**.
- **O valor será devolvido à Credenciadora ou Subcredenciadora.**

🗁 **Arquivo:** A Credenciadora e Subcredenciadora poderão aderir, sem custos, à funcionalidade **ASLC051 –** SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de crédito, débito e antecipação. As regras desse arquivo estão detalhadas neste manual, no item **"Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações"**.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados acima se encontram no Manual de Leiautes do SLC.

7.4.8.3. Fluxo Arquivo de Antecipação



a. Credenciador/Subcredenciador envia informações de antecipações de recebíveis de arranjos de crédito e débito



A **Credenciadora ou Subcredenciadora** deve enviar ao SLC o arquivo **ASLC031**, contendo os detalhes das liquidações de antecipações de Arranjos de Crédito (RAV/ARV/RAC) e de Arranjos de Débito a serem realizadas para as instituições domicílio dos estabelecimentos comerciais e usuários finais recebedores

- **Prazo de envio**:
 - **D0** da data de liquidação (data do pagamento aos estabelecimentos comerciais e usuários finais recebedores), para as transações enviadas com o indicador de forma de transferência **diferente de "6-Registro" (Informacional).**
 - Para o indicador de forma de transferência **igual a "6-Registro" (Informacional)** poderá ser informado data retroativa de até D-1 útil, sendo aceitas datas não úteis, desde que estejam dentro desse intervalo.

1. Retornos do Sistema

O sistema, ao receber o arquivo **ASLC031**, realiza validações de estrutura de leiaute, criptografia, assinatura digital e formatação dos campos. Após a conclusão dessas verificações, os retornos podem ocorrer conforme descrito a seguir:

- **Registros processados com sucesso**
 - O sistema retorna o arquivo **ASLC031PRO** e **ASLC031RET**, contendo o **NULiquid** (Número Único de Liquidação) de cada transação no grupo de operações aceitas.
- **Registros reprovados**
 - Para os registros reprovados pela validação de negócios, o sistema retorna o arquivo **ASLC031PRO** e **ASLC031RET**, com o motivo da recusa informado na ***TAG* com erro** dentro do grupo de operações recusadas.
- **Repasse para a Instituição Domicílio**
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "3 – SILOC", "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" (*tag <IndrFormaTransf>)* serão encaminhados para a Instituição Domicílio informada no campo *"ISPBIFCredr".*

- Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência igual a "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" (*tag <IndrFormaTransf>)* serão encaminhados para a Instituição Domicílio informada no campo *"ISPBIFCredr"* e não serão enviados para liquidação no SILOC, cabendo a Credenciadora ou Subcredenciadora, emissora do arquivo, realizar a liquidação de forma bilateral.
- Vale ressaltar que, o preenchimento do campo indicador de forma de transferência com os domínios "4 – Débito em conta corrente" e "5 – STR" somente são permitidos para arranjos de pagamento que não fazem liquidação no SILOC. A relação de arranjos está disponível no Manual de Leiautes SLC, publicado no site de Núclea.
- Registros com o indicador de forma de transferência **igual a "6 – Registros"** não serão repassados para a Instituição Domicílio.

- **Registros encaminhados para liquidação**
 - Os registros processados com sucesso informados com o indicador de forma de transferência **igual a "3 - SILOC"** *(tag <IndrFormaTransf>)*, serão encaminhados para a liquidação na grade LBTR (Liquidação Bruta em Tempo Real) respeitando a grade horária de recebimento do arquivo ASLC031.

2. Erros e Restrições

As regras de validação do arquivo **ASLC031** definem as situações em que o sistema rejeita o processamento. Sempre que alguma dessas situações é identificada, o sistema retorna o erro correspondente, permitindo que a Credenciadora e Subcredenciadora corrija e reenvie ainda dentro da grade de processamento ou na próxima grade disponível. Abaixo estão as principais regras de validação do arquivo **ASLC031** e os erros que podem ocorrer quando algo não estiver de acordo:

- **Caso o arquivo seja enviado fora da grade horária**
 - O sistema retorna o arquivo ASLC031ERR com erro: **ESLC0029** – Requisição fora da grade horária.
- **Caso o tamanho do arquivo exceda a quantidade de 50.000 registros por grupo de Centralizadora**
 - É necessário dividir em múltiplos arquivos sequenciais. Se exceder esse limite, o sistema retorna o arquivo ASLC031ERR com o erro: **EGEN0085** – Tamanho de mensagem inválido.
- **Participante sem adesão à funcionalidade**
 - Se o Participante Administrado não tiver adesão ao ASLC031, o sistema retorna o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0123 –** Participante não aderiu à funcionalidade.
- **O ISPB do Participante Principal deve ser igual ao ISPB do emissor**
 - Caso as informações do Identificador do Participante Principal e ISPB do Emissor sejam diferentes, o sistema retornará o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0131** – ISPB do Emissor não pode ser diferente do Identificador do Participante Principal, na *tag* <IdentdPartPrincipal>. Tal validação confirma a integridade dos dados contidos no SISARQ e BCARQ respectivamente.

- **O Participante Principal (emissor do arquivo) e o Participante Administrado devem também ser participantes do arranjo de pagamento informado no arquivo**
 - Caso contrário, receberá o arquivo ASLC031ERR com a mensagem de erro: **ESLC0118** – Participante não cadastrado no SLC, na *tag* <ISPBEmissor>, que se encontra no BCARQ.
- **Participação no Arranjo de Pagamento**
 - O emissor do arquivo e o Participante Administrado devem estar cadastrados no arranjo de pagamento informado. Caso contrário, o sistema retorna o arquivo **ASLC031ERR** com o erro: **ESLC0118** – Participante não cadastrado no SLC *(Tag: <ISPBEmissor>).*
- **Obrigatoriedade da *Tag* <IdentdPartPrincipal>**
 - Essa *tag* é **obrigatória**. Se não for informada, o sistema retorna o arquivo **ASLC031ERR** com o erro: **EGEN0043** – XML Inválido - Não Está de Acordo com a Definição do XSD.
- **Validação do Participante Administrado**
 - O Participante Administrado deve estar cadastrado no sistema e associado ao Participante Principal. Se o conteúdo da *tag <IdentdPartAdmtd>* (Identificador do Participante Administrado) for diferente do cadastro, o sistema retorna o arquivo ASLC031RET: **ESLC0119** – Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.
- **Validação do CNPJ da Credenciadora/Subcredenciadora**
 - O CNPJ Base da Credenciadora/Subcredenciadora *(<CNPJBaseCreddr>)* deve ser igual ao informado na *tag* <IdentdPartAdmtd>. Se divergente, o sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0141** – CNPJ Base do Credenciador informado divergente do informado na *tag* do Participante Administrado na *tag <CNPJBaseCreddr>.*
 - O CNPJ Base da Credenciadora *(<CNPJBaseCreddr)* também deve ser igual ao CNPJ Raiz informado pelo Instituidor do Arranjo de Pagamentos no cadastro de participante do arranjo de pagamento do SILOC. Se diferente, o sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0102** – CNPJ Base Credenciador diferente do cadastrado no SLC.
 - O CNPJ Completo da Credenciadora *(<CNPJCreddr>)* deve ser igual ao cadastrado no cadastro de participante do arranjo de pagamento do SILOC. Se diferente, o sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0103** – CNPJ Credenciador diferente do cadastrado no SLC.
- **ISPB do Banco Liquidante da Credenciadora/Subcredenciadora**
 - O ISPB informado na *tag <ISPBIFDevdr>* deve estar cadastrado no SLC. Se não houver relacionamento cadastrado, o sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0122** – ISPB informado não possui relacionamento com o Credenciador.
 - Se o relacionamento existir, mas não estiver vigente, o sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0133** – ISPB Devedora informada não está vigente.
- **Número de Controle Credenciador Ponto de Venda**

- O Número de Controle Credenciador Ponto de Venda, informado na *tag* <NumCtrlCreddrPontoVenda>, deve ser único para cada Ponto de Venda registrado no arquivo. Caso o mesmo número de controle seja informado para mais de um Ponto de Venda no mesmo arquivo ou na mesma data, o SLC retornará o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0105:** Número Controle Credenciador Ponto Venda não pode ser repetido.

- **Número de Controle da Credenciadora para a Centralizadora**
 - O **Número de Controle da Credenciadora para a Centralizadora** informado na *tag <NumCtrlCreddrCentrlz>,* deve ser único para cada grupo de Centralizadora registrado no arquivo. Caso o mesmo número de controle seja informado para mais de um grupo de Centralizadora no mesmo arquivo ou na mesma data, o SLC retornará o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0104:** Número Controle Credenciador Centralizadora não pode ser repetido.
- **ISPB da Instituição Financeira Liquidante do Ponto de Venda**
 - O ISPB da Instituição Financeira Liquidante, informado na *tag <ISPBIFLiquidPontoVenda>*, deve ser igual ao ISPB da Instituição Financeira Credora, informado na *tag <ISPBIFCredr>*. Caso os ISPBs informados sejam diferentes, o SLC retornará o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0147:** ISPB Liquidação Ponto de Venda não pode ser diferente do ISPB IF Credora.
- **Tipo de Conta (<TpCt>)**

O preenchimento da *tag* <TpCt> deve seguir regras específicas, caso contrário o sistema retorna erro:

☑ **Tipos de Conta e Campos Obrigatórios**

Tipo de Conta	Campos Obrigatórios	Campos Opcionais	Erros Possíveis
CC / CD / PP/ CG	Agência (<AgCentrlz>) e Conta Centralizadora (<CtCentrlz>)	—	ESLC0126 – Campo obrigatório não preenchido" no Grupo_ASLC031RET_CentrlzRecsdo, se faltar qualquer campo obrigatório
PG	Conta Pagamento (<CtPgtoCentrlz>)	Agência (<AgCentrlz>)	ESLC0126 – Campo obrigatório não preenchido" no Grupo_ASLC031RET_CentrlzRecsdo, se faltar qualquer campo obrigatório

- **Erros de preenchimento incorreto**
 - Se <TpCt> não for informado, o sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0121** – *Tag* Tipo Conta não informada.

- Se os campos não corresponderem ao tipo de conta, o sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0127** – Dados enviados não correspondem ao Tipo de Conta informado.
 - Ex. Se preenchido o Tipo de conta, mas os campos correspondentes não respeitarem as correlações descritas acima. Por exemplo: Se informado na *tag* Tipo de Conta = CC, mas a Conta Pagamento vier preenchido ou se o Tipo de Conta = PG e o campo Conta Centralizadora vier preenchido.

- **Data de Pagamento (<DtPgto>)**

A data de pagamento deverá ser informada conforme regra para o "Indicador de forma de transferência", *tag* <IndrFormaTransf>.

- A data de pagamento informada para indicador de forma de transferência **igual a "6-Registro",** poderá ser retroativa de até **D-1 útil**, sendo aceitas datas não úteis, desde que estejam dentro desse intervalo, caso informe menor ou maior que D-1 útil será retornado no arquivo ASLC031RET um erro: **ESLC1010** - Data de pagamento informada divergente.
- Para indicador de forma de transferência **diferente de "6-Registro"** devem ser enviadas em **D0** da data do pagamento dentro da grade horária da operação de antecipação.
- Com exceção dos arquivos preenchido com o campo Indicador de forma de transferência (*tag* <IndrFormaTransf>) preenchido como "6-Registro", A data de pagamento deve ser preenchida com um dia útil nacional. Caso contrário será retornado no arquivo ASLC031RET um erro: **ESLC0006** - Data inválida" na <DtPgto>.

- **Valor do Pagamento (<VlrPgto>)**
 - O valor é obrigatório e deve ser preenchido com o valor entre maior que 0 (Zero) e menor ou igual a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
 - ☒ Valor menor ou igual a 0 (Zero) o sistema retorna o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0117** – Valor do Pagamento deve ser maior que zero.
 - ☒ Valor maior que R$ 1 bilhão o sistema retorno o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0149** – Valor do Pagamento excedido o máximo permitido.
 - ☒ Valor não informado o sistema retorna o arquivo ASLC031ERR com erro: **EGEN0043** – XML Inválido - Não Está de Acordo com a Definição do XSD.

- **A Credenciadora/Subcredenciadora e a Instituição Domicílio Credora devem ser participantes do arranjo de pagamento informado na *tag* <CodInstitdrArrajPgto>.**
 - Participação no Arranjo de Pagamento - Se não houver relacionamento cadastrado, o sistema retorna o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0139** – Não existe relacionamento cadastrado para o participante x arranjo de pagamento informado na *tag* <CodInstitdrArrajPgto>.

- **Forma de Transferência x Tipo de Arranjo**
 - Se o Arranjo de Pagamento informado no arquivo, estiver cadastrado no sistema para compensação e liquidação centralizada no SILOC (conforme item "DOMÍNIOS" > *TAG*: CÓDIGO

DO INSTITUIDOR DO ARRANJO DE PAGAMENTO no Manual de Leiautes do SLC, como "Liquida SILOC" igual a "SIM"):

☑ A *tag* <IndrFormaTransf> deve ser preenchida com **"3 – SILOC"** → para registros que serão liquidados via SILOC.

☒ Se for informado "4 – Débito em Conta Corrente" ou "5 – STR" o sistema retorna o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0138** – Indicador de forma de transferência não permitido para o arranjo de pagamento informado na *tag* <IndrFormaTransf> do Grupo_ASLC031RET_PontoVendaRecsdo.

- Para Arranjo de Pagamento que não esteja cadastrado no sistema para compensação e liquidação via SILOC (conforme item "DOMÍNIOS" > *TAG*: CÓDIGO DO INSTITUIDOR DO ARRANJO DE PAGAMENTO no Manual de Leiautes do SLC, como "Liquida SILOC" igual a "NÃO"):

 ☑ A *tag* <IndrFormaTransf> deve ser preenchida com: **"4 – Débito em Conta Corrente" ou "5 – STR".**

 ☒ Se for informado "3 – SILOC" o sistema retorna o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0132** – Não existe adesão cadastrada para o arranjo informado na *tag* <CodInstitdrArrajPgto> do Grupo_ASLC031RET_PontoVendaRecsdo.

- **Validação do Ponto de Venda como Subcredenciadora**
 - Quando a *tag* <TpPontoVenda> for preenchida com o domínio **"**SC – Subcredenciadora", o sistema verifica se o CNPJ ou CPF do Ponto de Venda está cadastrado como Subcredenciadora ativa no arranjo informado. Se não estiver ativo o sistema retorna o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0153** – O ponto de venda informado não é uma Subcredenciadora ativa. *(Tag: <CNPJ_CPFPontoVenda>)*
- **Cancelamento de Registro**
 - Não há cancelamento unitário direto via SLC para registros já processados com sucesso.

3. Envio para a Instituição Domicílio

A **Instituição Domicílio** informada na *tag <ISPBIFCredr>*, com o indicador de forma de transferência **diferente de "6 – Registro"** deve ter **adesão à funcionalidade ASLC032** e ser participante do SLC, conforme lista de Participantes Homologados disponíveis no site da Núclea.

- **Caso a Instituição Domicílio não possua adesão à funcionalidade**
 - O sistema envia o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0106** – IF credora sem adesão à funcionalidade: liquidações das transações de cartões de crédito na *tag <ISPBIFCredr>.*
- **Caso seja informado um ISPB inexistente no sistema do SLC ou cadastrado apenas para o fluxo Informacional**
 - O sistema retorna o arquivo ASLC031RET com o erro: **ESLC0118** - Participante não cadastrado no SLC.

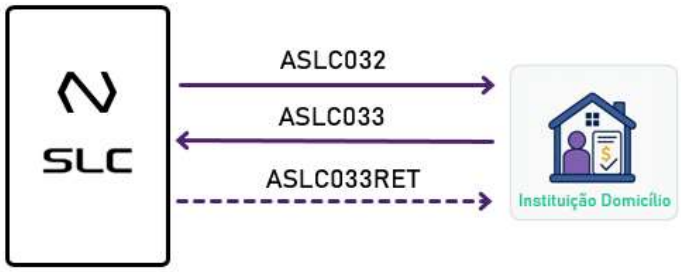
📣 Observação: Registros informados com o indicador de forma de transferência igual a "6 – Registro" não serão repassados para as Instituições Domicílios, finalizando a operação no arquivo ASLC031RET.

4. Retorno da Instituição Domicílio

- **Quando a forma de transferência for <u>diferente de "3 – SILOC" e "6 – Registro":</u>**
 - Se a Instituição Domicílio destinatária informada no arquivo **ASLC031** retornar o arquivo **ASLC033** com o status do processamento:
 - O sistema **não realizará validação** sobre a *tag* **<CodOcorc>**.
 - A informação recebida será repassada à **Credenciadora/Subcredenciadora** por meio do arquivo **ASLC034**.
- **Quando a forma de transferência for igual a "3 – SILOC":**
 - Se a Instituição Domicílio destinatária informada no arquivo **ASLC031** retornar o arquivo **ASLC033** com o status do processamento:
 - O sistema **realizará a validação** da *tag* **<CodOcorc>**, conforme o retorno de pagamento e o status da Liquidação.
 - A informação que for aprovada nessa validação será repassada à **Credenciadora/Subcredenciadora** no arquivo **ASLC034.**

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados estão disponíveis no Manual de Leiautes do SLC.

b. SLC envia informações de antecipações de recebíveis de arranjos de crédito e débito para as Instituições Domicílio efetuarem os créditos aos Estabelecimentos Comerciais e Usuários finais recebedores



1. Encaminhamento dos Registros

A partir do processamento e liquidação dos registros processados com sucesso enviados no arquivo **ASLC031** pelas **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, estes serão encaminhados para a Instituição Domicílio dos usuários finais recebedores, por meio do arquivo **ASLC032**, exceto os registros com indicador de forma de transferência igual a "6-Registro".

Para os registros válidos que foram informados como indicador de forma transferência igual a "3 - SILOC" (*tag <IndrFormaTransf>),* serão transmitidos após a **liquidação na modalidade "LBTR-Liquidação Bruta em Tempo Real".**

Após o recebimento do arquivo **ASLC032** e do valor financeiro pela "LTR0005R2 - Resposta a Terceiros sobre Transferência Resultado Negociação LTR", a Instituição Domicílio deverá confirmar a rejeição ou o pagamento para os usuários finais recebedores, por meio do arquivo **ASLC033**.

- O envio do arquivo **ASLC033 é obrigatório**.
- As operações enviadas para o SLC, pelas Credenciadoras e Subcredenciadoras, com o campo Indicador de forma de transferência (*tag* <IndrFormaTransf>) preenchido como **"6-Registro",** tem objetivo específico de apenas registrar informacional liquidação da operação realizada por outro meio de pagamento diferente do "3 – SILOC" e, portanto, não são enviadas para as Instituições Domicílio.

2. Confirmação ou Rejeição pela Instituição Domicílio

A Instituição Domicílio deve tratar o arquivo **ASLC032** e responder confirmando ou apontando inconsistências dentro do prazo estabelecido, por meio do envio do arquivo **ASLC033**.

- A Instituição Domicílio tem até D0 da data de pagamento para:
 - Confirmar os créditos aos usuários finais recebedores; e/ou
 - Informar inconsistências nos créditos aos usuários finais recebedores.

3. Retornos do Sistema

As regras de validação do arquivo **ASLC033** definem as situações em que o sistema rejeita o processamento. Sempre que alguma dessas condições é identificada, o sistema retorna o erro correspondente, permitindo que a Instituição Domicílio corrija e reenvie ainda dentro da grade de processamento ou na próxima grade disponível.

- **Registros processados com sucesso**:
 - O SLC retorna o arquivo **ASLC033PRO** e **ASLC033RET** para cada retorno aceito.
- **Registros reprovados**:
 - Para os retornos reprovados pela validação de estrutura o SLC retorna o arquivo **ASLC033ERR** e para as reprovações pela regra de negócios, o SLC retorna o arquivo **ASLC033PRO** e **ASLC033RET**, com o motivo da recusa na *tag* correspondente.
- **Repasse para a Credenciadora e Subcredenciadora**
 - Os retornos aprovados com sucesso serão repassados para a Credenciadora ou Subcredenciadora correspondente do **NULiquid**.

4. Erros e Restrições

Abaixo estão as principais regras de validação do arquivo **ASLC033** e os erros que podem ocorrer quando algo não estiver de acordo:

- **Prazo vencido**
 - Se a Instituição Domicílio enviar no arquivo ASLC033 um registro com Número Único de Liquidação (NULiquid) cuja data de pagamento seja maior ou menor que o prazo permitido (D0 da data de liquidação no SILOC), o sistema devolve o arquivo ASLC033RET com o erro: **ESLC0130 –** Prazo para recebimento do número de liquidação vencido na *tag* <CodOcorc>.
- **Número Único de Liquidação inválido**
 - A *tag* <NULiquid> deve conter exatamente o número informado no ASLC032. Se não corresponder, o sistema retorna o ASLC033RET com o erro: **ESLC0097 –** Número único de liquidação não cadastrado.
- **Participante do NULiquid diferente**
 - O ISPB da IF credora informado no NULiquid deve ser igual ao Participante Administrado do arquivo. Se forem diferentes, o sistema retina o arquivo ASLC033RET com o erro: **ESLC0097 –** Número único de liquidação não cadastrado na *tag* <NULiquid>.
- **Envio fora da grade horária**
 - Se o arquivo **ASLC033** for enviado fora da grade horária dos arquivos de antecipação de recebíveis, o sistema retorna o arquivo ASLC033ERR o erro: **ESLC0029:** Requisição enviada fora da grade horária.
- **Atualização do NULiquid não permitida.**
 - Se o NULiquid já tiver sido enviado antes como **inconsistente ou creditado**, o sistema não permite reprocessamento, informa no arquivo ASLC033RET o erro: **ESLC0135 –** Situação do lançamento não permite atualização.
- **Duplicidade no retorno**
 - Caso sejam informados, para o mesmo NULiquid, dois códigos de ocorrência — um de sucesso e outro de erro — no mesmo arquivo, o sistema retorna no arquivo ASLC033RET o seguinte erro: **ESLC0146** – Código de ocorrência de sucesso e erro não permitido no mesmo retorno.
- **Limite de tamanho do arquivo**
 - Caso o tamanho do arquivo exceda a quantidade de 50.000 registros do grupo Centralizadora haverá a necessidade de utilização de mais de um arquivo de forma sequencial.
 - Na situação de envio de mais de 50.000 registros, do grupo Centralizadora, o sistema retorna o arquivo ASLC033ERR com o erro: **EGEN0085** - Tamanho de mensagem inválido.

- **O SLC valida a adesão do Participante Principal e Administrado à funcionalidade**
 - O SLC verifica se o participante tem adesão à funcionalidade. Caso seja enviada a mensagem sem adesão ao arquivo ASLC033, o sistema retorna o arquivo ASLC033ERR o erro: **ESLC0123** – Participante não aderiu a funcionalidade.
- **Participante Principal não cadastrado no SLC**
 - O Participante informado na *tag* "Identificador do Participante Principal" deve ser participante do SLC. Caso não seja participante do SLC, o sistema retorna o arquivo ASLC033ERR com o erro: **ESLC0118** – Participante não cadastrado no SLC" na *tag* <IdentdPartPrincipal>.
- **Participante Administrado incorreto**
 - Para Instituição Domicílio não é permitido participantes administrados. Na *tag* "Identificador do Participante Administrado" deve ser igual o informando na *tag* "Identificador do Participante Principal". Caso o participante informado não seja administrado, o sistema retorna no arquivo ASLC033RET o erro: **ESLC0119** – Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.

5. Inconsistências e Devolução

Quando a **Instituição Domicílio** identificar e informar inconsistências por meio do arquivo **ASLC033**, a devolução dos valores ocorrerá de acordo com o **horário de recepção do arquivo pelo SLC**, conforme descrito a seguir:

- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento, até 17h30**
 - As inconsistências informadas no arquivo ASLC033, até as 17h30, serão compensadas e liquidadas dentro da grade de antecipação e utilizando o método de liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), onde será feita a devolução para a Credenciadora ou Subcredenciadora, dos valores que não foram transferidos para a conta dos usuários finais recebedores.
- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento, após 17h30**
 - As inconsistências informadas no arquivo ASLC033, após as 17h30, serão compensadas e liquidadas dentro da grade de antecipação em D+1 utilizando o método de liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), onde será feita a devolução para a Credenciadora ou Subcredenciadora, dos valores que não foram transferidos para a conta dos usuários finais recebedores.
 - O sistema encaminhará o status de cada transação retornada pela Instituição Domicílio para a Credenciadora ou Subcredenciadora, por meio do arquivo **ASLC034.**

7. Registros não respondidos

Diariamente, o SLC notificará a Instituição Domicílio sobre os registros não respondidos — referentes a agendamento e pagamento — para que seja realizado o retorno desses registros pelo SLC até D+1. A notificação ocorrerá por meio de **e-mail** e **arquivo**, conforme descrito a seguir:

- **E-mail:** Será enviada a quantidade de registros não respondidos, segregada por credenciadora e Subcredenciadora, para os endereços de e-mail cadastrados da instituição.

🗁 **Arquivo:** A Instituição Domicílio poderá aderir, sem custos, à funcionalidade **ASLC050 –** SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de crédito, débito e antecipação. As regras desse arquivo estão detalhadas neste manual, no item **"Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações"**.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados estão disponíveis no Manual de Leiautes do SLC.

c. Instituição Domicílio retorna processamento das informações para crédito ao Estabelecimento Comercial e Usuários finais recebedores em D+1



Os registros enviados pelas **Credenciadoras/Subcredenciadoras** no arquivo **ASLC031**, com indicador de forma e transferência igual a **"4 – STR" e "5 – Débito em conta",** processados serão encaminhados para a Instituição Domicílio por meio do arquivo **ASLC032** junto com a mensagem **GEN0015.** E com o indicador de forma de transferência igual a **"3 – SILOC"** processados e liquidados com sucesso, serão encaminhados para a Instituição Domicílio por meio do arquivo **ASLC032** junto com as mensagens **GEN0015 e LTR0005R2** – Resposta a Terceiros sobre Transferência Resultado Negociação LTR, para realização dos créditos aos estabelecimentos comerciais e usuários finais recebedores.

Na data da liquidação, data de pagamento aos usuários finais recebedores informada pela Credenciadora, a Instituição Domicílio deverá retornar o status do processamento utilizando o arquivo **ASLC033.**

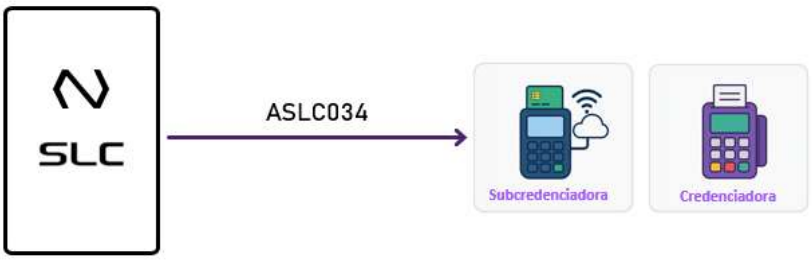
Nos casos em que a Instituição Domicílio, por problemas sistêmicos, não enviar o arquivo ASLC033 contendo a informação dos créditos na data da liquidação no SILOC, deverá ser utilizado o arquivo **ASLC043** – IF Domicílio informa o retorno do processamento das informações com as liquidações das transações de antecipação de recebíveis, no prazo máximo de D+1 da data de liquidação no SILOC.

Aplicam-se as seguintes regras ao arquivo ASLC043:

- **Retorno apenas com data de liquidação em D-1**
 - Serão aceitos apenas retornos de registros liquidados em D-1. Caso sejam enviados registros com data de liquidação anterior a D-1, o registro será recusado e informado no arquivo ASLC043RET o erro: **ESLC0130** – Prazo para recebimento do número de liquidação vencido.
 - Caso o registro seja enviado com a data de pagamento igual a D0, o registro será recusado e informado no arquivo ASLC043RET o erro: **ESLC0156**- Registro dentro do período de devolução, utilizar arquivo ASLC033.
- **Não será aceito atualização de registro**
 - Quando um registro já tiver sido enviado na grade de D0, o SLC não permitirá que o mesmo registro seja enviado novamente na grade de D+1 (ASLC043), retornando o arquivo ASLC033RET com o erro: **ESLC0135** – Situação do lançamento não permite atualização.
- **Devolução dos valores para Credenciadora e Subcredenciadora**
 - As inconsistências informadas por meio do arquivo ASLC043, serão compensadas e liquidadas dentro da grade de antecipação e utilizando o método de liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), onde será feita a devolução para a Credenciadora ou Subcredenciadora, dos valores que não foram transferidos para a conta dos usuários finais recebedores.

📘 As regras relacionadas a composição, limite de tamanho e criptografia estão descritos no Manual de Leiautes do SLC.

d. SLC retorna processamento das informações de Antecipações ao Estabelecimento Comercial e Usuários finais recebedores informado pela Instituição Domicílio



Os registros processados no arquivo **ASLC031** que foram informados como indicador forma transferência igual a **"3 - SILOC**" (campo <IndrFormaTransf>), serão transmitidos também ao sistema de liquidação SILOC para liquidação na modalidade LBTR - Liquidação Bruta em Tempo Real. Caso não haja a liquidação da Antecipação pela LTR0004 - IF requisita Transferência do resultado de negociação – ou a confirmação pela mensagem LTR0008 - IF informa Confirmação ou rejeição de liquidação entre Não Liquidantes, o sistema encaminhará o arquivo **ASLC034** para a Credenciadora ou Subcredenciadora com

o **código de ocorrência "30 – Lançamento recusado por falta de transferência financeira",** e os registros não serão encaminhados para a Instituição Domicílio.

Para os registros processados e liquidados, o SLC recebe da **Instituição Domicílio** o retorno por meio do arquivo **ASLC033.**

- **Comunicação do Status à Credenciadora/Subcredenciadora**

O status individual de cada transação, após o retorno da Instituição Domicílio, é encaminhado à Credenciadora ou Subcredenciadora por meio do arquivo **ASLC034.**

- **Liquidação e Retorno do Status dos Créditos**

Na data de liquidação dos créditos aos usuários finais recebedores:

 - As Instituições Domicílio retornam o status do crédito por meio do arquivo ASLC033.
 - Em casos de problemas sistêmicos, o status do crédito poderá ser retornado em até D+1, por meio do arquivo ASLC043.

- **Tratamento de Inconsistências para devolução**

Os registros com inconsistências, para os quais não foi possível efetuar o crédito aos estabelecimentos comerciais e usuários finais recebedores:

- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento, até 17h30**
 - As inconsistências informadas no arquivo ASLC034, até as 17h30, serão liquidadas dentro da grade de antecipação e utilizando o método de liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), onde será feita a devolução para o banco liquidante da Credenciadora ou Subcredenciadora, dos valores que não foram transferidos para a conta dos estabelecimentos comerciais e usuários finais recebedores.
- **Devoluções enviadas dentro da grade horária de processamento, após 17h30**
 - As inconsistências informadas no arquivo ASLC034, após as 17h30, serão liquidadas dentro da grade de antecipação em D+1 utilizando o método de liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), onde será feita a devolução para o banco liquidante da Credenciadora ou Subcredenciadora, dos valores que não foram transferidos para a conta dos estabelecimentos comerciais e usuários finais recebedores.

🗁 **Arquivo:** A Credenciadora e Subcredenciadora poderão aderir, sem custos, à funcionalidade **ASLC051 –** SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de crédito, débito e antecipação. As regras desse arquivo estão detalhadas neste manual, no item **"Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações"**.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados acima se encontram no Manual de Leiautes do SLC.

7.4.8.4. Notificação de registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações.

Os registros enviados pelas **Credenciadoras** e **Subcredenciadoras**, referentes a operações de **débito, crédito e antecipação de recebíveis**, que contenham o **Indicador de Forma de Transferência** (*tag* <IndrFormaTransf>) **diferente de "6 – Registro"**, serão encaminhados à **Instituição Domicílio** por meio de arquivos específicos, juntamente com a mensagem GEN0015 – GEN avisa Arquivo disponível.

Na data da liquidação, após a efetivação da liquidação no SILOC, a Instituição Domicílio deverá retornar aos usuários finais o status do processamento e da liquidação das operações.

Nos casos em que a **Instituição Domicílio**, por problemas sistêmicos, não encaminhar ao usuário final, na data da liquidação no SILOC, o arquivo contendo as informações de crédito, o **SLC** realizará o envio da varredura **ASLC050 – SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações**, a qual conterá informações **sintéticas** dos registros pendentes de resposta.

Para as **Credenciadoras** e **Subcredenciadoras**, será disponibilizado o arquivo de varredura **ASLC051 – SLC informa os registros pendentes de resposta para operações de cartões de débito, crédito e antecipações**, contendo as informações sintéticas dos registros de crédito ao usuário final que não tenham sido respondidos pelas **Instituições Domicílio**.

O envio das varreduras **ASLC050** e **ASLC051** ocorrerá diariamente às **17h00**, sendo a adesão **opcional** para **Instituições Domicílio**, **Credenciadoras** e **Subcredenciadoras**.

Ressalta-se que as informações disponibilizadas nos arquivos **ASLC050** e **ASLC051** são **sintéticas**, contemplando os seguintes campos:

- Código do Arranjo;
- Código do Produto;
- CNPJ da contraparte;
- Razão Social da contraparte;
- Quantidade de registros pendentes de retorno da Instituição Domicílio, segregados por tipo de operação:
 - Crédito (liquidação);
 - Débito;
 - Antecipação.

As informações **analíticas**, contendo o detalhamento individual de cada registro pendente de resposta, quando necessárias, deverão ser solicitadas por meio dos seguintes arquivos de relatório:

- **ASLC902 – Credenciador solicita Relatório de registros não respondidos em determinado período**;

- **ASLC903 – Instituição Domicílio solicita Relatório de registros não respondidos em determinado período**.

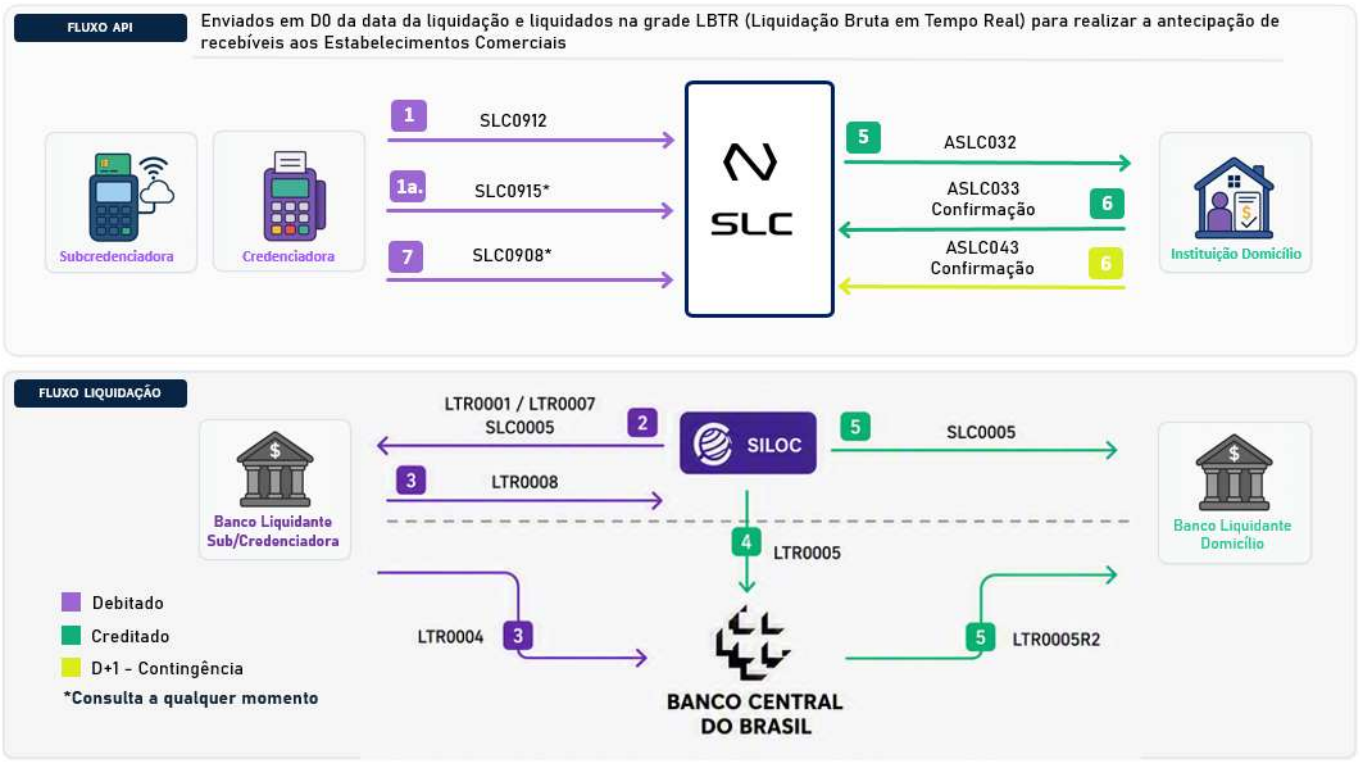
7.4.9. RELAÇÃO DE MENSAGENS (API) – CREDENCIADORA E SUBCREDENCIADORA

A Credenciadora e Subcredenciadora, com volume diário até **100.000 centralizadoras**, poderão se conectar com o SLC por meio de API e enviar suas operações de Crédito, Débito e Antecipação de recebíveis.

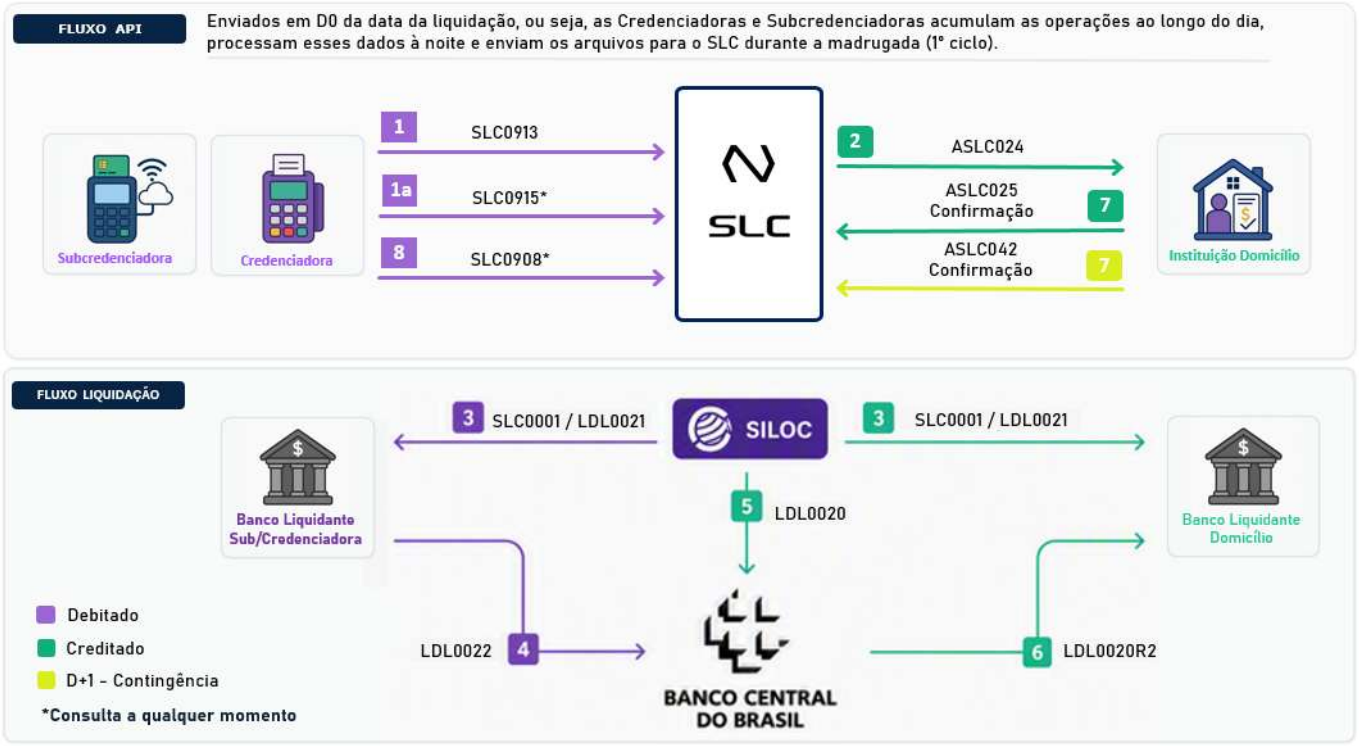
Requisição	Mensagem de solicitação do Participante
Antecipação	SLC0912
Débito	SLC0913
Crédito	SLC0914
Consulta status da Requisição	SLC0915

7.4.9.1. Fluxo API

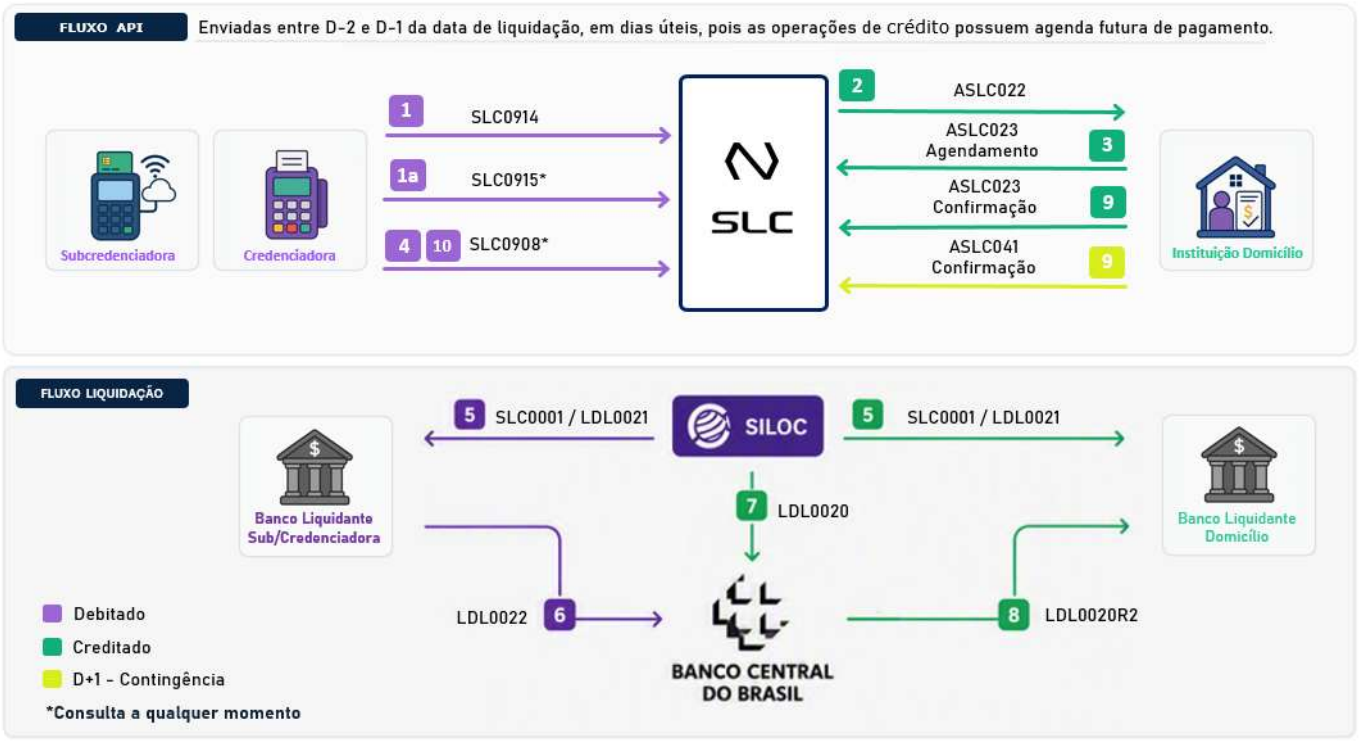
a) Antecipação



b) Débito



c) Crédito



7.4.9.2. Regras gerais

1. Envio das Requisições

A **Credenciadora** e a **Subcredenciadora** devem encaminhar ao SLC as Requisições via API, contendo todos os campos definidos no Manual de Leiautes do SLC, referentes às liquidações a serem efetuadas nas contas dos Usuários Finais Recebedores junto às Instituições Domicílio, respeitando integralmente as regras de preenchimento, tipo, tamanho e obrigatoriedade de cada campo.

2. Verificação de Adesão à Funcionalidade

O SLC valida a adesão da Credenciadora e Subcredenciadora à funcionalidade, no momento do recebimento da requisição.

- Caso o participante não possua adesão, a requisição será devolvida com:
 - **Status Code:** 400
 - **Erro:** ESLC0123 - Participante não aderiu à funcionalidade

3. Participante Administrado

Não é permitido **Participante Administrado** nas requisições por API.

- O campo "Identificador emissor Administrado" (identificador-emissor-administrado) deve ser preenchido com a mesma informação do campo "Identificador Participante Principal".
- Caso os campos sejam preenchidos de forma diferente, a requisição será rejeitada com:
 - **Status Code:** 400
 - **Erro:** ESLC0119 – Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.

4. Limites das Requisições via API

As requisições enviadas via API estão sujeitas aos seguintes limites:

- **Por requisição:**
 - 1 (um) Grupo Centralizadora.
 - tamanho máximo de **32 KB**, independentemente da quantidade de Pontos de Venda informados (por Grupo Centralizadora).
- Caso a mensagem contenha:
 - mais de 32 KB por Grupo Centralizadora; ou
 - mais de 1 (um) Grupo Centralizadora

 o sistema retorna o erro:
 - Status code: 400
 - **Erro:** EGEN0023 - Conteúdo Inválido
- **Limite diário:**
 - Será permitido o envio de até 50.000 (cinquenta mil) Grupos Centralizadoras por dia.

5. Retorno das Requisições Processadas

Para as requisições processadas com sucesso, o SLC retornará um **Número de Controle**, que permitirá à Credenciadora ou Subcredenciadora consultar, também via API, o resultado do processamento por meio da funcionalidade Consulta de Status da Requisição.

- Para cada operação aceita, o SLC informará:
 - O NULiquid (Número Único de Liquidação) de cada transação, dentro do grupo de operações aceitas.
- Para os registros recusados por validações de regra de negócio, o SLC informará:
 - O motivo da recusa, apresentado na *TAG* correspondente ao campo que apresentou erro, dentro do grupo de operações recusadas.

6. Consolidação e Envio às Instituições Domicílio

As operações de débito e crédito enviadas via API serão consolidadas a cada **10 minutos** e, posteriormente, encaminhadas às Instituições Domicílio.

7. Consulta do Número de Controle

A consulta do Número de Controle será permitida exclusivamente ao solicitante da requisição.

- Caso a consulta seja realizada por participante diferente do solicitante, o SLC retornará:
 - **Status Code:** 204 – *No Content*
 - A **requisição enviada retorna sem nenhum conteúdo SLC0915E**

8. Consulta do Status do Crédito ao Estabelecimento Comercial e Usuário Final Recebedor

Para a obtenção do status da liquidação do crédito ao Estabelecimento Comercial e Usuário Final Recebedor, a Credenciadora ou Subcredenciadora deverá utilizar a funcionalidade:

- **SLC0908 – Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote**

O processo detalhado para consulta de relatórios está descrito neste Manual, no item: **“PROCESSAMENTO DOS RELATÓRIOS – CONNECT:DIRECT, CFT E API”.**

9. Regras de Preenchimento e Validações

O preenchimento dos campos, bem como as validações das regras de negócios, de grade horária e dos campos dos Grupos Centralizadora e Pontos de Venda, segue as mesmas regras aplicadas aos arquivos, conforme definido no Manual de Leiautes do SLC, incluindo:

- Tipo de campo
- Tamanho
- Obrigatoriedade
- Validações de conteúdo

7.4.9.3. Documentos API

Os leiautes e documentos complementares das APIs estão disponíveis para consulta no Portal de APIs da Núclea.

Por meio desse Portal, os Participantes do SLC também poderão acessar o ambiente de Sandbox, destinado à realização de testes das APIs antes da utilização em ambiente de produção.

Com o acesso ao Portal será possível encontrar as seguintes documentações:

- ☑ Guia das APIs, contendo orientações gerais e instruções para a realização dos testes;
- ☑ Download do arquivo Swagger (formato YAML) das APIs;
- ☑ Regras Gerais aplicáveis à utilização das APIs.

✉ A solicitação para acesso deverá ser enviada ao time de CdE Clientes da Núclea por meio do e-mail slc@nuclea.com.br e do telefone (11) 4632-7320.

7.4.10. ARQUIVOS DE CANCELAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÉBITO

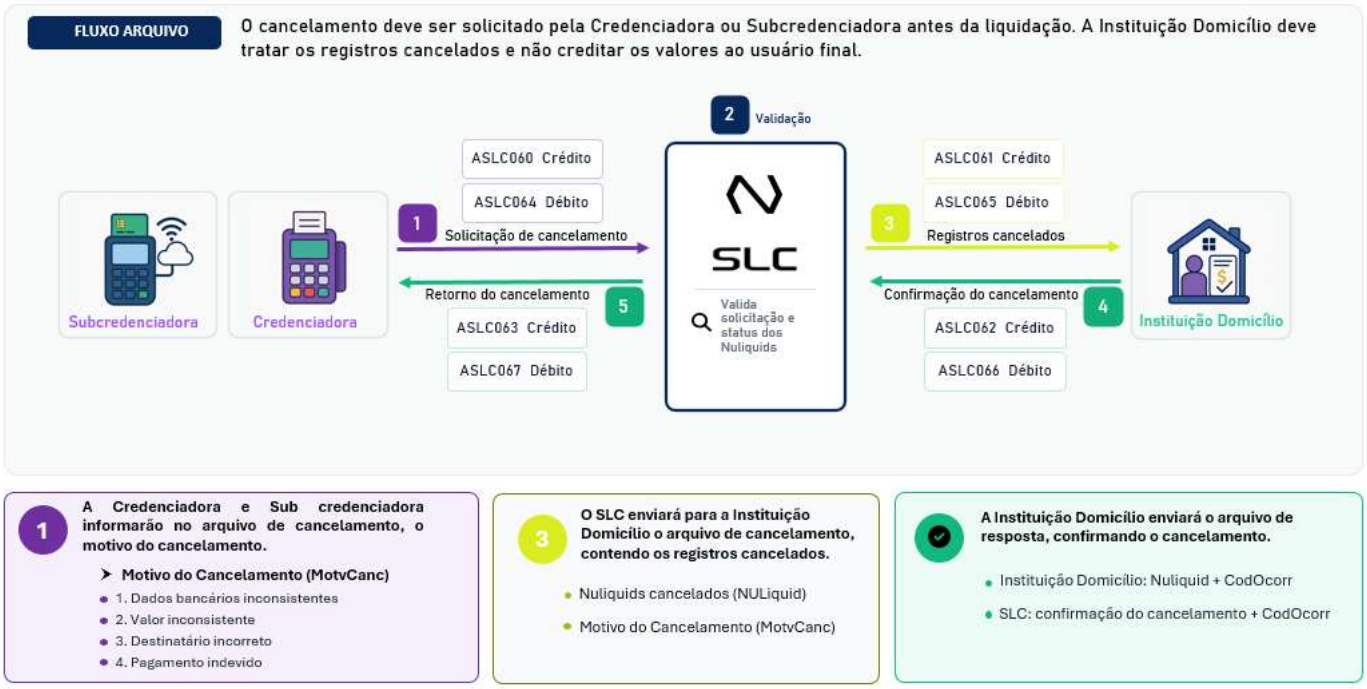
O Arquivo de cancelamento é um processo com grades definidas, que possibilitará as **Credenciadoras e Subcredenciadoras** realizarem o cancelamento de operações enviadas indevidamente ao SLC, processadas com sucesso e encaminhadas para as Instituições Domicílio. As Instituições Domicílio devem bloquear os pagamentos aos Estabelecimentos Comerciais e Usuários Finais recebedores para os registros cancelados.

A implementação dos arquivos de cancelamento é **mandatória para as Instituições Domicílio** e **opcional para as Credenciadoras e Subcredenciadoras.**

Vale ressaltar que, a solicitação de cancelamento somente será permitida para Credenciadora e Subcredenciadora que tiverem homologado esta funcionalidade.

Para as Credenciadoras ou Subcredenciadoras que não tenham implementado os arquivos de cancelamento, não será possível acionar o processo e, consequentemente, cancelar registros que tenham sido enviados indevidamente.

➤ **Fluxo Arquivo de Cancelamento**



7.4.10.1. SOLICITAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PROCESSO DE CANCELAMENTO

A Credenciadora e Subcredenciadora ao identificar que os registros enviados estão inconsistentes, ou seja, apresentam características onde a realização do crédito para ao Usuário Final Recebedor irá causar impactos financeiros, deverão enviar para o SLC, por e-mail, a solicitação da ativação do processo de cancelamento das transações, com as seguintes informações:

- ☑ Justificativa;
- ☑ Produto (débito ou crédito);
- ☑ Valor e quantidade de registros inconsistentes; e
- ☑ Quantidade de pontos de venda impactados.

A solicitação será submetida para avaliação e sendo aprovada, será habilitada a funcionalidade para o envio do arquivo do produto (débito ou crédito) que será cancelado.
Devido ao impacto que os arquivos de cancelamentos trazem para o processo de liquidação e, principalmente, para os sistemas legados das Instituições Domicílio, o processo de avaliação irá considerar a quantidade e o valor dos registros a serem cancelados, bem como o tempo restante para fechamento da grade de cancelamento de arquivos, que não poderá ser postergada.

- ✉ O time de CdE Clientes formalizará, por e-mail, a habilitação ou a recusa do processo de cancelamento.

7.4.10.2. COMUNICAÇÃO

Simultaneamente com a habilitação do processo de cancelamento será iniciado o processo de comunicação para as Instituições Domicílio e Banco Central, com o objetivo de dar visibilidade e preparar as contrapartes impactadas para o tratamento dos arquivos de cancelamento.

O processo de comunicação consiste no envio, pelo time de CdE Clientes da Núclea, de e-mail para todas as Instituições Domicílio com as seguintes informações:

- ☑ Nome da Credenciadora ou Subcredenciadora
- ☑ CNPJ
- ☑ Justificativa
- ☑ Produto (Crédito ou Débito)
- ☑ Data de pagamento

7.4.10.3. ARQUIVOS DE CANCELAMENTO

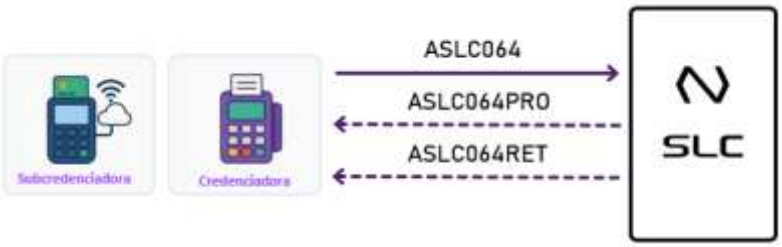
O envio dos arquivos só poderá ser realizado após superado o processo de solicitação de ativação do processo de cancelamento e o time de CdE Clientes formalizar a habilitação do arquivo de cancelamento para a Credenciadora ou Subcredenciadora solicitante.

O cancelamento ocorrerá para todo o movimento da Credenciadora e Subcredenciadora para determinado produto (Débito ou Crédito). Não poderá ser cancelado movimento parcial, ou seja, parte dos NULiquids (Número único de Liquidação) enviados para um determinado produto. A partir do recebimento e processamento com sucesso do cancelamento, não haverá possibilidade de reversão ou envio do registro cancelado para liquidação.

- **ASLC060 – Credenciadora e Subcredenciadora informa o cancelamento das transações de crédito**



- **ASLC064 – Credenciadora e Subcredenciadora informa o cancelamento das transações de débito**



A Credenciadora ou Subcredenciadora deverá enviar ao SLC o arquivo correspondente à solicitação de cancelamento do produto, conforme abaixo:

- **ASLC060** para transações de **crédito**
- **ASLC064** para transações de **débito**

Por meio desses arquivos, é solicitada a exclusão de **todas as operações do produto** para a data de pagamento informada.

1. **Retorno do processamento**
 - No caso processamento com sucesso da solicitação de cancelamento ou erro de negócio, o sistema retornará para o solicitante o arquivo:
 - Para crédito:**ASLC060PRO e ASLC060RET**
 - Para débito: **ASLC064PRO e ASLC064RET**
 - Em caso de processamento com sucesso, o arquivo de retorno (**RET**) apresentará os respectivos **NULiquids (Número Único de Liquidação)** que foram efetivamente cancelados.
 - Caso erro estrutural ou para alguns erros de negócio, o sistema retorna:
 - **ASLC060ERR** (crédito)
 - **ASLC064ERR** (débito)

2. **Regras gerais**
 - Se o arquivo for enviado fora da grade horária o sistema retorna o arquivo ASLC060ERR (crédito) e ASLC064ERR (débito) com o erro: **ESLC0029** – Requisição fora de grade horária.
 - A data de pagamento deverá ser informada conforme regra por tipo de produto, antes de ocorrer a liquidação e dentro da grade horária de recebimento de arquivos de cancelamento estabelecida:
 - Deverá ser enviado até D0 da data de liquidação (data do pagamento ao usuário final recebedor) para transações de Crédito (conforme grade horária de cancelamento de agendamento e de liquidação); e
 - Em D0 da data de liquidação para as transações de Débito, antes de ocorrer a liquidação respeitando a grade horária de recebimento de arquivos de cancelamento estabelecida.
 - Caso seja informado a data de pagamento fora do estabelecido, o sistema retorna o arquivo RET com o erro: **ESLC0163** – Data de pagamento não permitido para cancelamento.

- A *tag* "Motivo do cancelamento" *<MotvCanc>* é de preenchimento obrigatório e deve conter um valor válido, conforme o domínio definido no Manual de Leiautes do SLC, que represente a justificativa da solicitação de cancelamento.
 - Caso não informado, o sistema retorna o arquivo ERR com o erro : **EGEN0043** - XML Inválido - Não Está de Acordo com a Definição do XSD".
- Se preenchido o motivo do cancelamento, mas o domínio diferente do estabelecido, no Manual de Leiautes do SLC, será enviado o arquivo RET com o erro: **ESLC1002** - Conteúdo informado não pertence ao domínio do campo.
- O sistema validará o status dos NULiquids (Número único de Liquidação) do produto solicitado para cancelamento.
 - Caso a Credenciadora ou Subcredenciadora envie o arquivo de cancelamento para registros que estejam em processo de liquidação ou já foram liquidados, a solicitação será rejeitada, o sistema retorna o arquivo RET com o erro: **ESLC0164** - Não é permitido cancelamento para registro liquidado ou em processo de liquidação.
 - Se não houver NULiquid para cancelamento na data informada, o sistema retorna o arquivo RET com o erro: **ESLC01017** - NULiquid não localizados para cancelamento na data informada" no campo "DtPgto.

Demais validações de campos dos arquivos, serão realizados de acordo com as regras de tamanho, tipo e obrigatoriedade, conforme Manual de Leiautes do SLC.

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados acima se encontram no Manual de Leiautes do SLC.

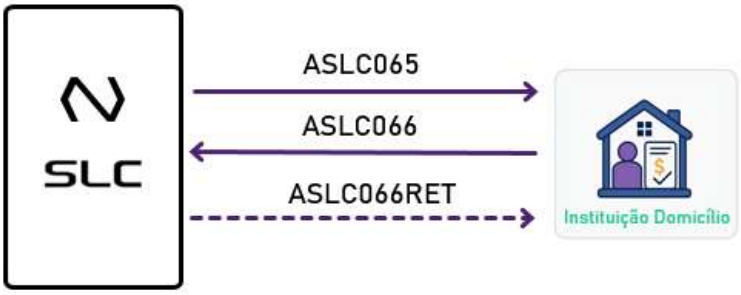
➤ **ASLC061 – SLC informa o cancelamento das transações de crédito para a Instituição Domicílio efetuar o bloqueio do crédito Usuário final recebedor.**

➤ **ASLC062 – Instituição Domicílio informa o retorno do processamento do cancelamento das transações de crédito.**



➢ **ASLC065 – SLC informa o cancelamento das transações de débito para a Instituição Domicílio efetuar o bloqueio do crédito Usuário final recebedor.**

➢ **ASLC066 – Instituição Domicílio informa o retorno do processamento do cancelamento das transações de débito.**



Após o processamento com sucesso da solicitação de cancelamento, enviada por meio dos arquivos **ASLC060** (crédito) e **ASLC064** (débito), pela Credenciadora ou Subcredenciadora, os registros a serem cancelados serão encaminhados às Instituições Domicílio.

Esse encaminhamento ocorrerá por meio dos seguintes arquivos:

- **ASLC061** (crédito)
- **ASLC065** (débito)

Esses arquivos têm como objetivo instruir as Instituições Domicílio a realizarem o **bloqueio do crédito ao estabelecimento comercial e usuário final recebedor**.

Os registros cancelados **não integrarão os valores a serem liquidados**. Dessa forma:

- As Instituições Domicílio **não receberão os recursos financeiros** correspondentes a esses registros; e
- Consequentemente, **não deverão efetuar o crédito** aos usuários finais recebedores.

Após o recebimento e processamento dos arquivos **ASLC061** (crédito) e **ASLC065** (débito), as Instituições Domicílio deverão confirmar o cancelamento dos registros por meio do envio dos arquivos:

- **ASLC062** (crédito)
- **ASLC066** (débito)

A confirmação deve ser realizada **dentro da grade horária estabelecida** para esse processo.

1. **Retorno do processamento**

- No caso processamento com sucesso da confirmação do cancelamento ou erro de negócio, o sistema retornará para o solicitante o arquivo:
 - Para crédito:**ASLC062PRO e ASLC062RET**
 - Para débito: **ASLC066PRO e ASLC066RET**

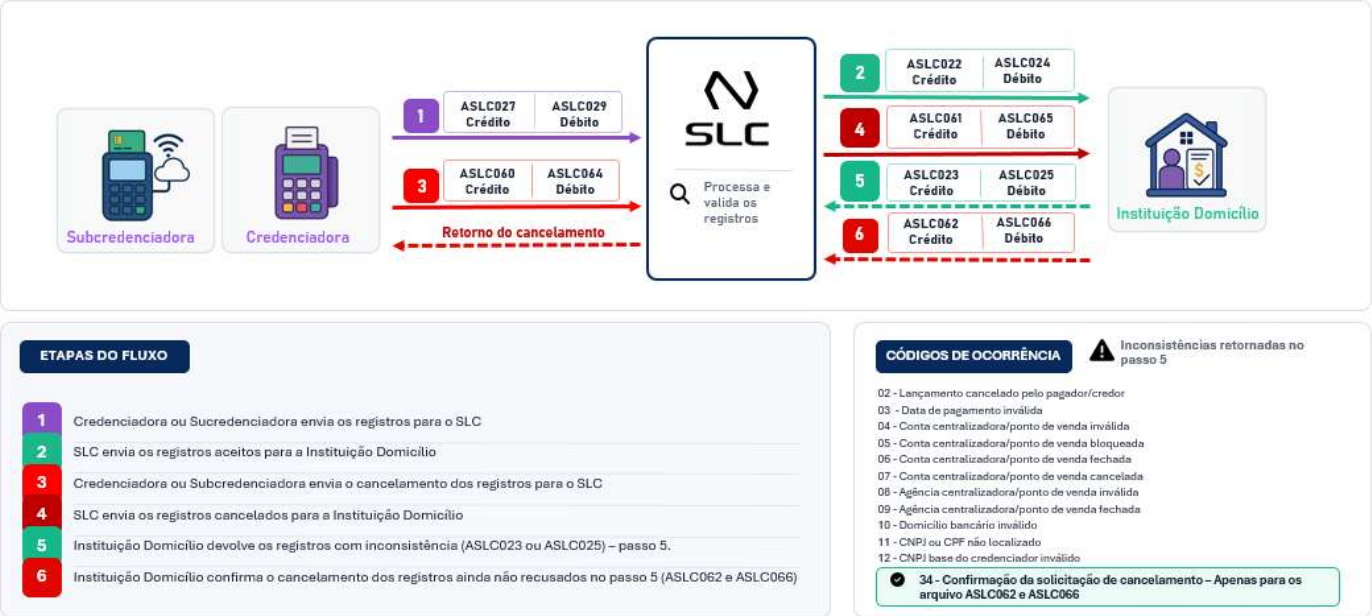
- Caso erro estrutural ou para alguns erros de negócio, o sistema retorna:
 - **ASLC060ERR** (crédito)
 - **ASLC064ERR** (débito)

3. Regras gerais

- Para os arquivos enviados fora da grade, o sistema retorna o arquivo ASLC062ERR e ASLC066ERR com o erro: **ESLC0029** - Requisição enviada fora da grade horária.
- A *tag* "Número Único da Liquidação" deve ser preenchida com o número único da liquidação informado no arquivo ASLC061 (crédito) e ASLC065 (débito).
 - Caso o contrário o sistema retorna o arquivo RET com o erro: **ESLC0097** – Número único de liquidação não cadastrado na *tag* <NULiquid>.
- A *tag* <*CodOcorc*> (Código de ocorrência) deverá ser preenchida com o código de ocorrência definido para os arquivos. O ASLC062 e ASLC066 somente aceitarão o código de ocorrência 34 – Confirmação da solicitação de cancelamento.
 - Caso seja informado um código de ocorrência diferente de **"34 - Confirmação da solicitação de cancelamento"** para os arquivos ASLC062 e ASLC066, o sistema retorna o erro: **ESLC1019** - Código de Ocorrência não permitido para registro cancelado.
- Não será permitido responder NULiquid cancelado já respondido anteriormente com confirmação do cancelamento ou com inconsistência.
 - Caso a Instituição Domicílio tente responder um NULiquid já respondido anteriormente com o arquivo de cancelamento (ASLC062 e ASLC066) ou com o arquivo retorno (ASLC023 e ASLC025), com o código de ocorrência de cancelamento ou de inconsistência, conforme definido no Manual de leiautes do SLC, o sistema retorna o erro: **ESLC0135** – Situação do lançamento não permite atualização.
- Não será permitido responder NULiquid não cancelado com os arquivos ASLC062 e ASLC066.
 - Caso a Instituição Domicílio envie no ASLC062 (crédito) e ASLC066 (débito), um NULiquid (Número Único de Liquidação) não cancelado, o sistema retorna no arquivo RET o erro: **ESLC1018** – Código de ocorrência não permitido para registo não cancelado.
- As Instituições Domicílios poderão informar, nos arquivos ASLC023 e ASLC025, além dos arquivos ASLC041 e ASLC042 em D+1, códigos de ocorrências de inconsistência (devolução) para NULiquid cancelados.
 - Caso a Instituição Domicílio informe, por meio dos arquivos ASLC023 e ASLC025, os códigos de ocorrência "01 – Agendamento" e "00 – Crédito efetuado" para NULiquids cancelados, o sistema retorna o arquivo RET com o erro: **ESLC1019** - Código de Ocorrência não permitido para registro cancelado.
- Não será permitido informar o código de ocorrência "34 – Confirmação da solicitação de cancelamento".
 - Caso seja informado, o sistema retorna o arquivo RET com o erro: **ESLC1020** – Código de ocorrência não permitido para o tipo de funcionalidade".
- Caso a Instituição Domicílio envie os arquivos ASLC023 e ASLC025 ou ASLC041 e ASLC042, com o código de ocorrência de inconsistência para os registros cancelados já respondidos anteriormente,

sistema retorna o arquivo RET com o erro: **ESLC0135** – Situação do lançamento não permite atualização".

Códigos de ocorrência permitidos para NULiquids cancelados:



Para os registros respondidos com o código de ocorrência "00 – Crédito efetuado", cabe a recomendação que as Instituições Domicílio aguardem a liquidação realizada no SILOC e, após batimento dos valores recebidos, realizem os créditos nas contas dos Usuários finais recebedores. As Instituições que atuam como domicílio dos Usuários Finais Recebedores assumem o risco financeiro quando da realização do crédito na conta antes do recebimento dos recursos financeiros, provenientes da liquidação realizada no SILOC.

Os "NULiquids" respondidos pelas Instituições Domicílio antes do processo de liquidação, com o código de ocorrência "00 – Crédito efetuado", poderão ser cancelados pelas Credenciadoras e Subcredenciadoras, dentro da grade estabelecida de cancelamento. Nesse caso, a Instituição Domicílio não irá receber o recurso financeiro dos registros cancelados.

📘 Os leiautes dos arquivos, a relação de erros e os códigos de ocorrências estão disponíveis Manual de Leiautes do SLC.

As validações de campos seguirão as regras de tamanho, tipo e obrigatoriedade, conforme o referido manual.

- **ASLC063 – SLC retorna, para a Credenciadora e Subcredenciadora, o processamento do cancelamento informado pela Instituição Domicílio das transações de crédito**
- **ASLC067 – SLC retorna, para a Credenciadora e Subcredenciadora, o processamento do cancelamento informado pela Instituição Domicílio das transações de débito**



A SLC enviará para a Credenciadora e Subcredenciadora o arquivo **ASLC063 (crédito) e ASLC067 (débito)** com o status do processamento do cancelamento informado pelas Instituições Domicílio.

7.4.11. GUARDA E RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DO SLC

Os arquivos encriptados (originalmente recebidos das Credenciadoras ou Subcredenciadoras e repassados as Instituições Domicílio) serão armazenados pela Núclea, pelo prazo de 7 dias, para futuras auditorias dentro desse período, processos judiciais etc., quando necessário. É de responsabilidade dos participantes informar data e identificação do arquivo a ser recuperado. Caso tenha expirado o prazo de guarda pela Núclea, o requisitante deverá recorrer ao emissor do arquivo, que deverá armazená-los, pelo prazo legal, definido bilateralmente entre Credenciadoras ou Subcredenciadoras e Instituição Domicílio.

Se a Prestadora, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar qualquer das Informações Confidenciais, procederá como segue:

Imediatamente dará notícia aos Participantes a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz;

Fornecerá os arquivos, se dentro do prazo legal de armazenamento acima citado, que possam ser necessários para que os Participantes possam defender-se contra a divulgação de qualquer informação sigilosa.

7.5. PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS TIPO I OU TIPO II E API SLC0930

7.5.1. Geração e envio de arquivo Tipo I ou Tipo II pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento e Credenciadoras ao SLC

1. Disponibilização de Arquivos Bilaterais

Os Instituidores de Arranjos de Pagamento (IAP) devem, diariamente, nos dias úteis no Brasil, disponibilizar os arquivos bilaterais **TIPO I ou TIPO II**, conforme definido no Manual de Leiautes do SLC, contendo as posições bilaterais resultante da compensação das transações da Indústria de Cartões, a serem liquidados pela Núclea no SILOC.

2. Envio de Ajuste de Antecipação

As Credenciadoras devem informar os ajustes de antecipação realizados junto aos Emissores por meio dos arquivos bilaterais do **TIPO I ou TIPO II.** As datas de liquidação informadas nesses arquivos devem coincidir com as datas de repasse previstas no fluxo de liquidação entre o Emissor e a Credenciadora, conforme definido pelo Instituidor do Arranjo de Pagamento.

Caso haja divergência, o SILOC efetuará a liquidação com base na data de repasse informada pelo Instituidor do Arranjo de Pagamento, realizando a transferência entre o Emissor e a Credenciadora sem considerar o montante antecipado.

3. Processamento e envio para liquidação

Após a validação dos movimentos bilaterais pelos Bancos Liquidantes, os registros serão incluídos no SILOC para liquidação, considerando a **Data de Liquidação** informada no arquivo.

O direcionamento dos registros para o **1º ou 2º ciclo de liquidação** será determinado com base:

- no horário de envio do arquivo; e
- na Data de Liquidação informada.

O campo **"Data de Referência"** possui caráter exclusivamente informativo, representando a data do movimento apurado pelo emissor.

4. Definições Técnicas de Adesão

As características técnicas de adesão ao SLC devem ser definidas de forma individual e específica pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento, Credenciadoras e Operadoras de Rede de PAE Compartilhados, sob sua exclusiva responsabilidade.

Essas definições incluem, mas não se limitam a:

- tipo de arquivo;
- forma de recebimento de notificações;
- modelo de contingência.

As orientações devem seguir o documento **"Cadastro Técnico SLC"**.

5. Tratamento de Exceções Operacionais

Excepcionalmente, caso Instituidores de Arranjos de Pagamento, Credenciadoras ou Operadoras de Rede de PAE Compartilhados não consigam enviar, por problemas operacionais, movimentos de liquidação bilateral dentro do prazo necessário para inclusão no ciclo correspondente do SILOC, poderão adotar uma das seguintes medidas:

- **Acumulação para o próximo ciclo de liquidação no SILOC**, mediante comunicação formal à Núclea; ou
- **Liquidação bilateral direta no STR (Banco Central do Brasil)**, a ser realizada pelos Bancos Liquidantes.

Nessa situação, a Núclea fica isenta de qualquer controle ou responsabilidade sobre o processamento dos referidos movimentos.

7.5.1.1. Fluxo Arquivo Instituidor de Arranjo de Pagamento (I.A.P.)



7.5.1.2. Diferenças entre os leiautes Bilateral Tipo I e Bilateral Tipo II:

TIPO I	TIPO II
Um arquivo por produto	Um arquivo para "n" produtos
Um arquivo por Data de Liquidação	Um arquivo para “n” Datas de Liquidação
Um arquivo por Ciclo de Liquidação	Um arquivo para qualquer Ciclo Liquidação
Processamento e liquidação por arquivo	Processamento e liquidação por registro bilateral
Controle de Duplicação de Arquivos	Controle de Duplicação de Linhas Bilaterais
Geração de vários arquivos por dia	Geração de poucos arquivos ou apenas um por dia

- A Núclea **captura** e valida os arquivos diariamente, conforme indicado no Manual de Leiautes – SLC.

7.5.1.3. Principais consistências do arquivo Bilateral Tipo I e Bilateral Tipo II

- O Emissor e a Credenciadora devem estar devidamente cadastrados no sistema, com os devidos produtos associados;
- Deve ser informado data de liquidação de dias úteis do Brasil;
- O identificador do Integrante junto à Núclea deve estar corretamente preenchido. Esse identificador é definido no momento da adesão e corresponde ao campo “Id Cliente CIP” no leiaute;
- Arquivos enviados com data menor à data do movimento (D0) serão rejeitados;
- Não serão aceitos arquivos com o mesmo número sequencial no mesmo dia;
- O ISPB da câmara SILOC (02992335) deve ser informado corretamente;
- Arquivos enviados para liquidação em DN (data futura) serão liquidados no 1º ciclo da data informada, desde que esta corresponda a um dia útil. Caso a data informada não seja dia útil, o arquivo será rejeitado.

📘 A validação estrutural (física) dos arquivos e as regras de preenchimento dos campos estão detalhadas no Manual de Leiautes do SLC.
Ao término do processo de validação, a Núclea notificará os integrantes do SLC quanto à situação da liquidação, conforme definido no referido manual.

7.5.2. Notificação de processamento enviado pelo SLC aos Instituidores de Arranjos de Pagamento e Credenciadoras

a. Comportamento de acordo com o horário de recebimento dos arquivos.

Abaixo ilustramos o comportamento do SLC conforme o horário e os parâmetros informados nos arquivos bilaterais:

HORÁRIO DE ENVIO DO ARQUIVO	HORÁRIO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE LIQUIDAÇÃO INFORMADA NO ARQUIVO	CICLO DE LIQUIDAÇÃO
De 00h00 às 05h00	Imediata	D0[1]	1º Ciclo da data informada
De 00h00 às 05h00	Imediata	DN[2]	1º Ciclo da data informada
De 05h00 às 10h30	A partir 05h30 de forma imediata	D0[1]	2º Ciclo da data informada
De 05h00 às 10h30	A partir 05h30 de forma imediata	DN[2]	1º Ciclo da data informada
De 10h30 às 23h59	A partir das 11h de forma imediata	D0[1]	Erro
De 10h30 às 23h59	A partir das 11h de forma imediata	DN[2]	1º Ciclo da data informada

[1] Arquivos enviados com data de liquidação igual a data do movimento

[2] Arquivos enviados com data de liquidação futura

7.5.3. Ressubmeter registros recusados

Quando as posições bilaterais encaminhadas pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento (IAP) forem recusadas pelos Bancos Liquidantes no 1º ciclo de liquidação do SILOC, será necessário que o IAP realize o reenvio dos registros recusados por meio de um novo arquivo, a fim de viabilizar sua liquidação no 2º ciclo.

7.5.3.1. Ressubmissão Automática

O SLC disponibiliza funcionalidade de ressubmissão automática, **que permite reenviar, no 2º ciclo de D0, todos os registros recusados no 1º ciclo de D0**, desde que o Instituidor tenha previamente aderido a essa funcionalidade.

Os registros ressubmetidos automaticamente são comunicados ao IAP ainda durante o 1º ciclo, por meio de notificações:

- Via arquivo: domínio “4 - Ressubmissão”;
- Via e-mail: situação “Recusado e enviado automaticamente para liquidação no 2º ciclo”.

1. Regras para Instituintes Aderentes

Para os IAPs que aderiram à funcionalidade de ressubmissão automática, o reenvio dos registros deve ocorrer exclusivamente por meio do SLC.

Assim, caso o Instituidor tenha aderido à funcionalidade e, ainda assim, envie manualmente algum registro que será ressubmetido automaticamente, ocorrerá duplicidade de liquidação.

2. Status Final dos Registros

Após a ressubmissão automática, caso o registro seja novamente recusado no 2º ciclo, será atribuído status final de insucesso na liquidação, conforme abaixo:

- Via arquivo:
 - “Defaulter”; e/ou
 - “Removida”;
- Via e-mail:
 - “Removido”; ou
 - “Recusado pelo Banco Liquidante”.

Nesses casos, não será permitida nova ressubmissão em ciclos de liquidação de dias úteis subsequentes.

O quadro a seguir apresenta os possíveis retornos gerados pelo sistema.

1° ciclo de liquidação				2° ciclo de liquidação			
Situação da liquidação		Tipo da situação da liquidação	Permite ressubmissão para o 2° ciclo de D-0	Situação da liquidação		Tipo da situação da liquidação	Permite ressubmissão para o 1° ciclo de D+N
Retorno por Arquivo	Retorno por E-mail			Retorno por Arquivo	Retorno por E-mail		
1: Ok	Ok	Final	❌ Não	1: Ok	Ok	Final	Não se aplica
2: Defaulter	Removido	Final	❌ Não	2: Defaulter	Removido	Final	Não se aplica
3: Removida	Recusado pelo Banco Liquidante	Final	❌ Não	3: Removida[2]	Recusado pelo Banco Liquidante[2]	Final	Não se aplica
4: Ressubmissão[1]	Recusado e enviado automaticamente para liquidação no 2° ciclo[1]	Provisória	☑ Sim				

[1] Situação enviada apenas no 1° ciclo de liquidação

[2] Como o 2º ciclo corresponde ao último ciclo de liquidação do dia, os registros não liquidados por motivo de recusa devem ser reenviados pelo IAP por meio do envio de um novo arquivo.

7.5.4. RELAÇÃO DE MENSAGENS (API) – INSTITUIDORES DE ARRANJOS DE PAGAMENTOS

Os Instituidores de Arranjos de Pagamento (I.A.P), com volume diário de até 100.000 "grupoSLC0930liquidacaoIapBilateral" (linhas bilaterais) poderão se conectar com o SLC por meio de API e enviar suas operações de arranjos de pagamentos.

a. Mensagens

Requisição	Mensagem de solicitação do Participante
Envio de operações de arranjo de pagamento	SLC0930
Consulta status da Requisição	SLC0931
Consulta status da Liquidação	SLC0932

7.5.4.1. Fluxo API Bandeira



a. Regras Gerais

1. Envio de Requisições via API

Os Instituidores de Arranjos de Pagamento (IAP) devem enviar ao SLC requisições via API contendo os campos definidos no Manual de Leiautes do SLC, referentes às liquidações a serem efetuadas entre o Emissor e a Credenciadora. O preenchimento deverá respeitar integralmente as regras de validação de campos.

- O SLC realizará a validação da adesão à funcionalidade.
 - Caso o participante não esteja aderente, a requisição será rejeitada com **status code 400** e mensagem de erro: **ESLC0123** - Participante não aderiu à funcionalidade.

2. Limites de Requisições

Cada requisição API poderá conter, no máximo, **1.000 ocorrências do grupo "grupoSLC0930liquidacaoIapBilateral"**.

- Requisições que excederem esse limite serão rejeitadas com a mensagem de erro: **EGEN0023** - Conteúdo inválido.

3. Retorno e Controle de Processamento

Para requisições processadas com sucesso, o SLC retornará um **"Número de Controle CIP"**, que deverá ser utilizado pelo IAP para consulta posterior dos registros, por meio da API **SLC0931 – Consulta de Status da Requisição**.

- Para **operações aceitas**, será informado o **NULiquid (Número Único de Liquidação)** de cada transação;
- Para **operações recusadas**, será informado o motivo da recusa, incluindo a identificação da *tag* que apresentou inconsistência.

A consulta ao **Número de Controle CIP** será permitida exclusivamente ao participante solicitante. Caso contrário, será retornada a mensagem **SLC0931E**, com **status code 204 – No Content**.

4. Consulta de Status de Liquidação

Para consulta do status do crédito entre o Emissor e a Credenciadora, os IAPs devem utilizar a funcionalidade **SLC0932 – Requisição de Consulta de Solicitação de Liquidação Bilateral**.

Os detalhes sobre o processo de consulta de relatórios estão descritos na seção: **"PROCESSAMENTO DOS RELATÓRIOS – CONNECT:DIRECT, CFT e API"**.

5. Regras de Preenchimento e Validação

O preenchimento dos campos, bem como as validações de regras de grade horária e do grupo **"grupoSLC0930liquidacaoIapBilateral"**, segue os mesmos critérios aplicáveis ao **Arquivo Tipo I**, conforme:

- regras de tamanho;
- tipo de dado;
- obrigatoriedade dos campos.

📘 Todas as diretrizes estão detalhadas no Manual de Leiautes do SLC.

7.5.4.2. Principais consistências da requisição SLC0930

- O Emissor e a Credenciadora devem estar devidamente cadastrados no sistema, com os devidos produtos associados;
- Deve ser informado data de liquidação de dias úteis do Brasil;
- O identificador do Integrante junto à Núclea deve estar corretamente preenchido. Esse identificador é definido no momento da adesão e corresponde ao campo ""codIdentIap" no leiaute;
- Arquivos enviados com data menor à data do movimento (D0) serão rejeitados;
- Não serão aceitos arquivos com o mesmo número sequencial no mesmo dia;

- O ISPB da câmara SILOC (02992335) deve ser informado corretamente;
- Arquivos enviados para liquidação em DN (data futura) serão liquidados no 1º ciclo da data informada, desde que esta corresponda a um dia útil. Caso a data informada não seja dia útil, o arquivo será rejeitado.

7.5.4.3. Documentos API

Os leiautes e documentos complementares das APIs estão disponíveis para consulta no Portal de API da Núclea. Neste Portal também é possível realizar o acesso ao ambiente de SandBox para realização de testes das APIs pelos Participantes do SLC.

Com o acesso ao Portal será possível encontrar as seguintes documentações:

☑ Guia das APIs com orientações para a realização dos testes;

☑ Download do Arquivo Swagger (yaml) da API;

☑ Regras Gerais;

✉ A solicitação para acesso deverá ser enviada ao time de CdE Clientes da Núclea por meio do e-mail slc@nuclea.com.br e do telefone (11) 4632-7320.

7.5.5. MONITORAÇÃO PARA INSTITUIDORES DE ARRANJOS DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Resolução BCB nº 150/2021, a Instituição de Arranjo de Pagamento (I.A.P.) deve assegurar a realização contínua da monitoração e do gerenciamento dos riscos assumidos pelos participantes dos seus arranjos, incluindo Credenciadoras e Subcredenciadoras.

Com o objetivo de apoiar esse processo, o SLC disponibilizará à I.A.P., relatórios de monitoração contendo as posições consolidadas das Credenciadoras e Subcredenciadoras participantes dos arranjos.

Esses relatórios têm como finalidade permitir a validação dos volumes liquidados pelos participantes dos arranjos até o usuário final recebedor e/ou estabelecimento comercial.

a) Relatórios SLC

1. **SLC – Posição Diária de Pontos de Venda Enviados e Respondidos por Tipo de Produto e Bandeira**
 Apresenta as operações enviadas pelas Credenciadoras e Subcredenciadoras, incluindo os registros informacionais (*IndrFormaTransf = "6 – Registro"*), bem como a quantidade de respostas das Instituições de Domicílio. As informações são segmentadas por:
 - Credenciadora
 - Subcredenciadora
 - Instituição Domicílio

- Tipo de produto (débito, crédito e antecipação)

2. **SLC – Posição Diária de Pontos de Venda por Tipo de Produto e Situação de Resposta por Bandeira** Apresenta a consolidação das respostas enviadas pelas Instituições de Domicílio, contendo os totais de registros por situação. O relatório também inclui os registros informacionais (*IndrFormaTransf = "6 – Registro"*), com status "Creditado Pela Cred – Informacional".

Os status de retorno das Instituições de Domicílio contemplados são:

- Agendamentos aceitos
- Sem resposta
- Agendamentos recusados
- Liquidados
- Recusados

b) Notificação de Liquidação

Além dos relatórios, são encaminhadas diariamente às bandeiras **Notificações de Liquidação**, por meio de arquivos *(Connect Direct)* e e-mail, contendo as operações realizadas entre **Emissores e Credenciadoras**. Essas notificações incluem o status das transações, permitindo às bandeiras:

- ✓ Acompanhar o que foi liquidado por seus emissores
- ✓ Monitorar os valores recebidos pelas credenciadoras
- ✓ Fortalecer o controle e a gestão do processo de liquidação

7.5.6. ANTECIPAÇÃO ENTRE EMISSOR E CREDENCIADORA

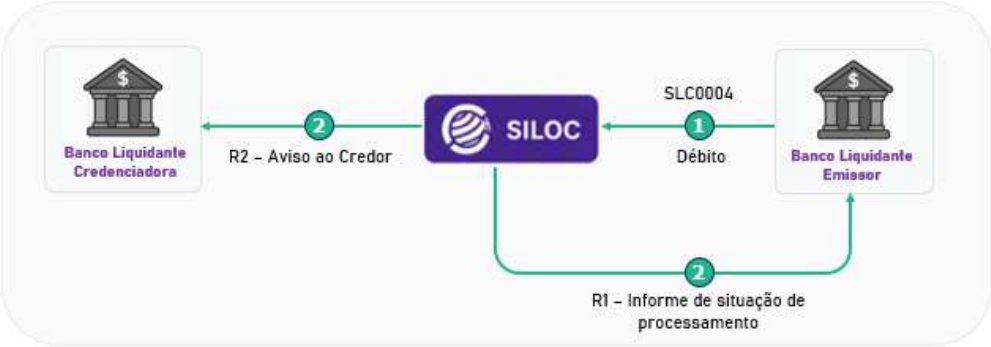


Na antecipação de recebíveis, a negociação entre o Emissor e a Credenciadora não ocorre no âmbito da Núclea, somente a liquidação dessa transação será efetuada através do SLC, na modalidade LBTR, uma vez que se trata de uma antecipação de recebíveis entre 2 participantes (bilateral) do Arranjo de Pagamento e não há compensação.

O Banco Emissor/Banco Liquidante do Emissor não Financeiro envia mensagens SLC0004 ao SLC via Rede SFN. A mensagem consta no Catálogo de Serviços do SFN;

O SILOC processa mensagem SLC0004 e envia uma mensagem de resposta com a situação de processada para o Banco Emissor/Banco Liquidante do Emissor não Financeiro e uma mensagem R2 de aviso ao Banco Liquidante da Credenciadora;

Após a Antecipação ser concretizada, a Credenciadora deverá enviar o Ajuste de Antecipação utilizando o Arquivo Bilateral TIPO I ou TIPO II.



7.6. PROCESSAMENTO DOS RELATÓRIOS – CONNECT:DIRECT, CFT E API

7.6.1. RELAÇÃO DE ARQUIVOS

Os participantes do SLC poderão solicitar à Núclea, de maneira automatizada, a solicitação de geração e disponibilização de relatórios.

A geração do relatório irá respeitar os parâmetros informados pelos Participantes no arquivo de solicitação que deverá ser gerado via Connect:Direct ou Axway Transfer CFT, respeitando o padrão XML. Através desse arquivo de solicitação, tanto a Credenciadora e Subcredenciadora como a Instituição Domicílio irão definir:

- ☑ O tipo de relatório desejado;
- ☑ O período de movimentação inicial e final; (verificar os prazos máximos estabelecidos para cada relatório na tabela de Regras Gerais)
- ☑ Participante Principal e Administrado;
- ☑ ISPB da Contraparte;
- ☑ Tipo de Produto sendo, Crédito, Débito e Antecipação de Recebíveis;
- ☑ Consulta de Número Único de Liquidação (NULiquid), unitário ou em Lote.

Os arquivos de solicitação e de geração de resultado serão identificados pela série 900, conforme descrito abaixo:

Relatório	Solicitante do Relatório	Arquivo de solicitação do Participante	Arquivo de resultado de Processamento
Relatório analítico das movimentações de Crédito, Débito e Antecipação de Recebíveis em determinado período	Credenciador	ASLC900	ASLC920
	Instituição Domicílio	ASLC901	ASLC921

Relatório de registros não respondidos em determinado período	Credenciador	ASLC902	ASLC922
	Instituição Domicílio	ASLC903	ASLC923
Relatório de registros por código de Ocorrência	Credenciador	ASLC904	ASLC924
	Instituição Domicílio	ASLC905	ASLC925
Relatório sintético de Faturamento em determinado período – NF	Credenciador	ASLC906	ASLC926
Relatório analítico de Faturamento em determinado período – NF	Credenciador	ASLC907	ASLC927
Relatório detalhado por NULiquid (Unitário ou em Lote)	Credenciador	ASLC908	ASLC928
	Instituição Domicílio	ASLC909	ASLC929
Relatório analítico das movimentações de repasse do Emissor ao Credenciador	Credenciador	ASLC910	ASLC930

📘 Os leiautes dos arquivos mencionados estão disponíveis no Manual de Leiautes do SLC.

a. Regras Gerais

Se a validação dos parâmetros informados não for efetivada com sucesso, é retornado no arquivo RET o respectivo código de erro, conforme tabela abaixo:

Código de Retorno	Condição	Descrição do erro	Arquivos elegíveis
ESLC0029	Quando um arquivo for enviado fora da grade horária permitida: - Data e hora informada na *tag* <DtHrArq> fora da grade horária parametrizada no SLC.	Requisição enviada fora da grade horária.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.
ESLC0042	Quando informado na *tag* <ISPBEmissor>, um código ISPB que não está cadastrado na Núclea para utilizar a funcionalidade de processamento dos arquivos da série 900.	Não existe adesão para essa funcionalidade.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.
ESLC0093	Período para geração inválido: O Participante informa o período de geração que ultrapassa 31 dias corridos entre a data inicial na *tag* <DtRelatorioIni> e final do relatório na *tag* <DtRelatorioFim>.	O período informado para geração do relatório não pode ultrapassar 31 dias corridos.	ASLC906.
ESLC0118	Quando informado na *tag* <ISPBEmissor>, um código ISPB que não está cadastrado como Participante no serviço SLC.	Participante não cadastrado no SLC.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.
ESLC0119	Quando informado na *tag* <IdentdPartAdmtd>, um código ISPB de um Participante Administrado, que não é administrado pelo Participante Principal cadastrado no SLC.	Participante Administrado não é administrado pelo Participante Principal.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.

ESLC0042	Quando informado na *tag* <IdentdPartAdmtd>, um código ISPB de um Participante que não aderiu a funcionalidade de processamento da série 900.	Participante não aderiu a funcionalidade.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.
ESLC1002	Quando informado na *tag* <TpProd>, um código de produto diferente de 1 (Crédito), 2 (Débito) e 3 (Antecipação).	Conteúdo informado não pertence ao domínio do campo.	ASLC900 e ASLC901.
ESLC0131	Quando informado na *tag* <ISPBEmissor>, um código de ISPB diferente do código ISPB informado na *Tag* <IdentdPartPrincipal>.	ISPB do Emissor não pode ser diferente do Identificador do Participante Principal.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.
ESLC0143	Quando informado na *Tag* <Grupo_NULiquids>, uma quantidade de NULiquids maior que 50.000.	O Participante envia uma quantidade de registro excedido para meio de transmissão.	ASLC908 e ASLC909.
ESLC0144	Quando informado na *tag* <DtRef> uma data diferente da data de referência do serviço SLC.	A data informada é diferente da data de referência do serviço SLC.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.
ESLC0145	Quando informado na *tag* <NomArq> o nome de um arquivo já processado no SLC.	Nome do arquivo já registrado.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906, ASLC906, ASLC907, ASLC908, ASLC909 e ASLC910.
ESLC0158	Período inválido: O Participante informa uma data de início na *tag* <DtRelatorioIni>, maior que a data fim que consta na *tag* <DtRelatorioFim>.	Data início informada não pode ser maior que data fim do relatório.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906 e ASLC907.
ESLC0159	Período para geração inválido: O Participante informa o período de geração que ultrapassa 5 dias corridos entre a data inicial na *tag* <DtRelatorioIni> e final do relatório na *tag* <DtRelatorioFim>.	O período informado para geração do relatório não pode ultrapassar 5 dias corridos entre as datas de referência inicial e final.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905 e ASLC907.
ESLC0160	Período de Retroatividade maior que 90 dias corridos: O Participante informa o período inicial na *tag* <DtRelatorioIni> de geração do relatório maior que 90 dias corridos de retroatividade.	O período de retroatividade informado ultrapassa os 90 dias corridos permitidos para geração do relatório.	ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906 e ASLC907.
ESLC1021	Quando informado na *tag* <CNPJCredr> um CNPJ diferente do cadastrado para o participante na *Tag* <IdentdPartAdmtd>.	CNPJ Credor diferente do cadastrado no SLC na *tag* <CNPJCredr>	ASLC910
ESLC1022	Período de Retroatividade maior que 45 dias corridos: O Participante informa o a <DtPgto> maior do que 45 dias corridos.	O período de retroatividade informado ultrapassa os 45 dias corridos permitidos para geração do relatório.	ASLC910

7.6.2. RELAÇÃO DE MENSAGENS

A solicitação de relatórios também está disponível por mensagem, via API (Application Programming Interface).

As mensagens de solicitação e de geração de resultado serão identificadas pela série 900, conforme descrito abaixo:

Relatório	Solicitante do Relatório	Mensagem de solicitação do Participante	Mensagem de resultado de Processamento
Relatório detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote	Credenciador	SLC0908	SLC0908R1
	Instituição Domicílio	SLC0909	SLC0909R1
Relatório de cadastro de contraparte que contém arranjos de pagamento relacionados	Credenciador	SLC0910	SLC0910R1
	Instituição Domicílio	SLC0911	SLC0911R1
Relatório de consulta da solicitação de Liquidação Bilateral por Número de controle CIP ou NULiquid	Bandeira (I.A.P)	SLC0932	SLC0932R1

Os leiautes e documentos complementares das APIs estão disponíveis para consulta no Portal de API da Núclea. Neste Portal também é possível realizar o acesso ao ambiente de SandBox para realização de testes das APIs pelos Participantes do SLC.

- ☑ Com o acesso ao Portal será possível encontrar as seguintes documentações:
- ☑ Guia das APIs com orientações para a realização dos testes;
- ☑ Download do Arquivo Swagger (yaml) da API;
- ☑ Regras Gerais;

✉ A solicitação para acesso deverá ser enviada ao time de CdE Clientes da Núclea por meio do e-mail slc@nuclea.com.br e do telefone (11) 4632-7320.

7.7. GRADE HORÁRIA DE PROCESSAMENTO

A Grade horária de processamento se aplica tanto aos arquivos quanto às requisições enviadas pela conexão API. Essa grade também é válida para as operações enviadas para fins Informacional (Indicador de forma de transferência “6 – REGISTRO”).

7.7.1. GRADE DE CRÉDITO

Etapa	Descrição	00:30	17:30	18:00	18:30	19:00
1	Grade de Arquivo **ASLC027** e da Requisição **SLC0914** - Agendamento de liquidação de cartão de crédito (Credenciador/Subcredenciador --> SLC) 00:30 às 17:30;					
2	Grade de Arquivo **ASLC022** - Aviso de agendamento de liquidação de cartão de crédito (SLC --> Instituição Domicílio) 00:30 às 18:00;					
3	Grade de Arquivo **ASLC023** - Retorno da confirmação do agendamento de liquidação (Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 18:30;					
4	Grade de Arquivo **ASLC028** - Aviso de retorno da confirmação do agendamento de liquidação (SLC --> Credenciador/Subcredenciador) 00:30 às 19:00.					

Valem as seguintes regras para o processo de agendamento:

- Os arquivos e requisições de arranjos de crédito (cartão de crédito) podem ser enviados com antecedência e serão recebidos até D-1 da data informada de liquidação;
- Os retornos de Pré-Agendamento podem ser enviados até D-1 da data informada de liquidação, os arquivos de retorno enviados na data de liquidação (D0) antes do fim do 1º Ciclo de compensação e liquidação (7h50) serão rejeitados;
- Na data informada de liquidação, os arquivos de arranjos de crédito, enviados até D-1, serão enviados para compensação e liquidação no 1º Ciclo do SILOC.

Observação: O status da liquidação das operações enviadas via API, deverão ser consultadas através da consulta SLC0908 - Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário).

7.7.2. GRADE DO DÉBITO

7.7.2.1. 1º CICLO

Etapa	Descrição	00:30	04:00	05:30	08:50	10:00	11:00
1	Grade de Arquivo **ASLC029** e da Requisição **SLC0913** - Envio de liquidação de cartão de débito (Credenciador/Subcredenciador --> SLC) 00:30 às 04:00;						
2	Grade de Arquivo **ASLC024** - Aviso de liquidação de cartão de débito (SLC --> Instituição Domicílio) 00:30 às 05:30.						
3	Grade de Arquivo **ASLC025** - Retorno da confirmação de liquidação (Instituição Domicílio --> SLC) 08:50 às 10:00;						
4	Grade de Arquivo **ASLC030** - Aviso de retorno da confirmação de liquidação (SLC --> Credenciador/Subcredenciador) 08:50 às 11:00.						

Observação: Os retornos de liquidação encaminhados no arquivo ASLC025 das 08h50 às 10h00, que contenham registros não creditados pela Instituição Domicílio aos usuários finais recebedores, serão liquidados no 2° Ciclo de Liquidação do SILOC em D0, às 13h10.

O status da liquidação das operações enviadas via API, deverão ser consultadas através da consulta SLC0908 - Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote.

7.7.2.2. 2º CICLO (CONTINGENCIAL)

Etapa	Descrição	06:00	10:00	11:00	14:10	18:30	19:00
1	Grade de Arquivo **ASLC029** e da Requisição **SLC0913** - Envio de liquidação de cartão de débito (Credenciador/Subcredenciador --> SLC) 06:00 às 10:00;						
2	Grade de Arquivo **ASLC024** - Aviso de liquidação de cartão de débito (SLC --> Instituição Domicílio) 06:00 às 11:00.						
3	Grade de Arquivo **ASLC025** - Retorno da confirmação de liquidação (Instituição Domicílio --> SLC) 14:10 às 18:30;						
4	Grade de Arquivo **ASLC030** - Aviso de retorno da confirmação de liquidação (SLC --> Credenciador/Subcredenciador) 14:10 às 19:00.						

Observação: Os retornos de liquidação encaminhados no arquivo ASLC025 das 14h10 às 18h30, que contenham registros não creditados pela Instituição Domicílio aos usuários finais recebedores, serão liquidados no 2° Ciclo de Liquidação do SILOC em D1 útil, às 13h10.

O status da liquidação das operações enviadas via API, deverão ser consultadas através da consulta SLC0908 - Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote.

7.7.3. 1º CICLO DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SILOC

Etapa	Descrição	00:00	00:30	04:00	04:30	05:00	05:30	05:40	06:20	06:35	07:30	07:50	08:50	10:00	11:00
1	Grade de Arquivos de leiaute Bilateral **(ABIL1 - Tipo 1 e ABIL2 - Tipo 2)** e da Requisição **SLC0930** - (I.A.P --> Núclea) 00:00 às 05:00;														
2	Grade de Arquivo **ASLC029** e da Requisição **SLC0913** - liquidação de cartão de débito - data de pagamento D0 (Credenciador/Subcredenciador --> Núclea) 00:30 às 04:00;														
3	Grade de Arquivo **ASLC024** - aviso de liquidação de cartão de débito - data de pagamento D0 (Núclea --> Instituição Domicílio) 00:30 às 05:30;														
4	Grade de Mensagem **SLC0001** - Prévia (Núclea --> Instituição Domicílio) 05:40;														
5	Grade de Mensagens - **SLC0002** - Limite de Recusa e SLC0001 (Núclea envia) - Definitiva 06:20;														
6	Grade - **Início do Período de Depósito** 06:35;							Período de Recusa							
7	Grade - **Fim do Período de Depósito** 07:30;														
8	Grade - **Liquidação de Cartões** 07:50;														
9	Grade de Arquivo **ASLC023** - Retorno de liquidação de crédito confirmação/devolução D0 (Instituição Domicílio --> Núclea) crédito da devolução - 2º ciclo D0 08:50 às 10:00;														
10	Grade de Arquivo **ASLC028** - Aviso de retorno de liquidação de crédito confirmação/devolução D0 (Núclea --> Credenciador/Subcredenciador) 08:50 às 11:00;														
11	Grade de Arquivo **ASLC025** - Retorno de liquidação de débito confirmação/devolução D0 (Instituição Domicílio --> Núclea) crédito da devolução - 2º ciclo D0 08:50 às 10:00;														
12	Grade de Arquivo **ASLC030** - Aviso de retorno de liquidação de débito confirmação/devolução D0 (Núclea --> Credenciador/Subcredenciador) 08:50 às 11:00.														

Observação: O status da liquidação das operações enviadas via API, deverão ser consultadas através da consulta SLC0908 - Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote e SLC0932 - Relatório de consulta da solicitação de Liquidação Bilateral por Número de controle CIP ou NULiquid.

7.7.4. 2º CICLO DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SILOC

Etapa	Descrição	05:30	06:00	10:00	10:30	11:00	11:10	11:50	12:00	12:50	13:10	14:10	18:30	19:00
1	Grade de Arquivos de leiaute Bilateral (**ABIL1 - Tipo 1 e ABIL2 - Tipo 2**) e da Requisição **SLC0930** - Tipo 1 e tipo 2 (I.A.P --> Núclea) 05:30 às 10:30;													
2	Grade de Arquivos **ASLC029** e da Requisição **SLC0913** - Liquidação de cartão de débito - data de pagamento D0 (Credenciador/ Subcredenciador --> Núclea) 06:00 às 10:00;													
3	Grade de Arquivo **ASLC024** - Aviso de liquidação de cartão de débito - data de pagamento D0 (Núclea --> Instituição Domicílio) 06:00 às 11:00;													
4	Grade de Mensagem **SLC0001** - Prévia (Núclea --> Instituição Domicílio) 11:10;													
5	Grade de Mensagens - **SLC0002** - Limite de Recusa e SLC0001 (Núclea envia) - Definitiva 11:50;													
6	Grade - **Início do Período de Depósito** 12:00;						Período de Recusa							
7	Grade - **Fim do Período de Depósito** 12:50;													
8	Grade - **Liquidação de Cartões** 13:10;													
9	Grade de Arquivo **ASLC023** - Retorno de liquidação de crédito confirmação/devolução D0 (Instituição Domicílio --> Núclea) crédito da devolução - 2º ciclo em D1 14:10 às 18:30;													
10	Grade de Arquivo **ASLC028** - Aviso de retorno de liquidação de crédito confirmação/devolução D0 (Núclea --> Credenciador/Subcredenciador) 14:10 às 19:00;													
11	Grade de Arquivo **ASLC025** - Retorno de liquidação de débito confirmação/devolução D0 (Instituição Domicílio --> Núclea) crédito da devolução - 2º ciclo em D1 14:10 às 18:30;													
12	Grade de Arquivo **ASLC030** - Aviso de retorno de liquidação de débito confirmar/devolução D0 (Núclea --> Credenciador/Subcredenciador) 14:10 às 19:00.													

Valem as seguintes regras para o processo de compensação e liquidação no 2º Ciclo (contingência):

- Nesse Ciclo serão compensados e liquidados os registros informados nos arquivos e requisições de arranjos de débito e os retornos recebidos das instituições domicílio dentro da grade horária de recebimento de arquivos do 2º Ciclo;
- Os retornos recebidos, não compensados e liquidados no dia anterior (D-1) serão enviados para compensação e liquidação no 2º Ciclo do SILOC.

Observação: O status da liquidação das operações enviadas via API, deverão ser consultadas através da consulta SLC0908 - Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote e SLC0932 - Relatório de consulta da solicitação de Liquidação Bilateral por Número de controle CIP ou NULiquid.

7.7.5. GRADE DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS



Valem as seguintes regras para o processo de Liquidação Bruta em Tempo Real:

- A baixa das operações realizada às 16:45 não ocasionará a paralisação do tráfego dos arquivos e liquidação para a baixa das operações de Credenciadoras e Subcredenciadoras;
- Após as 16h45, as transferências de operações da Credenciadora e Subcredenciadora (ASLC031 ou SLC0912), que não foram efetuadas, serão rejeitadas;
- Após as 16h45, o SLC recusa as mensagens LTR0004 e LTR0008, enviadas para liquidação de uma operação cancelada por falta de pagamento;
- As operações de devolução de antecipação recepcionadas nos arquivos ASLC033 após as 17h00, serão liquidadas em D1 às 06h45;
- Às 17h30, as operações de devolução de antecipação enviadas até 17h00 e não liquidadas pela Instituição Domicílio, serão automaticamente canceladas.

Observação: O status da liquidação das operações enviadas via API, deverão ser consultadas através da consulta SLC0908 - Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote.

7.7.6. GRADE DE DEVOLUÇÃO EM D+1

Etapa	Descrição	00:30	06:40	10:00	13:10	16:15	17:30
1	Grade de Arquivo **ASLC041** - IF Domicílio informa o retorno das liquidações das transações de cartões de crédito (Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 10:00;						
2	Grade de Arquivo **ASLC042** - IF Domicílio informa o retorno das liquidações das transações de cartões de débito (Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 10:00;						
3	Grade de Arquivo **ASLC043** - IF Domicílio informa o retorno das liquidações das transações de antecipação de recebíveis (Instituição Domicílio --> SLC) 06:40 às 16:15;						
4	Grade – **Liquidação – débito e crédito;**						
5	Grade - **Limite para Liquidação - antecipação.**						

Valem as seguintes regras para o processo de compensação e liquidação dos registros devolvidos em D1:

- No 2º Ciclo (contingência): serão compensados e liquidados os registros informados nos arquivos de arranjos de crédito (ASLC041) e débito (ASLC042);
- Os registros das operações de Antecipação (ASLC043) serão aceitos até as 16h15 e liquidados dentro da grade de LBTR até as 17h30.

Observação: O status da liquidação das operações enviadas via API, deverão ser consultadas através da consulta SLC0908 - Relatório Detalhado por NULiquid (Unitário) ou Lote.

7.7.7. GRADE D+N (AGENDAMENTO) - INSTITUIDORES DE ARRANJOS

Etapa	Descrição	11:00	23:59
1	Grade da requisição **SLC0930** – Envio de operações de arranjo de pagamento com data futura D+N (Instituidores de Arranjos --> Núclea) 11h00 às 23:59.		

Observação: As operações com data D+N também podem ser enviadas nas grades **"1º e 2º CICLO DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SILOC"**, conforme horários previstos na grade para a requisição SLC0930.

7.7.8. GRADE DE CONSULTA DO NÚMERO DE CONTROLE (API)

7.7.8.1. CREDENCIADOR

Etapa	Descrição	00:30	18:00
1	Grade da requisição **SLC0915** – Consulta do número de controle (Credenciador/ Subcredenciador --> Núclea) 00h30 às 18:00.		

Observação: A consulta do número de controle poderá ser realizada a qualquer momento durante o período de grade aberta. O número de controle estará disponível para consulta por até 30 dias.

7.7.8.2. INSTITUIDORES DE ARRANJOS DE PAGAMENTO

Etapa	Descrição	00:00	23:59
1	Grade da requisição **SLC0931** – Consulta do número de controle (Instituidores de Arranjos --> Núclea) 00h00 às 23:59.		

Observação: A consulta do número de controle poderá ser realizada a qualquer momento durante o período de grade aberta. O número de controle estará disponível para consulta por até 15 dias.

7.7.9. GRADE DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÉBITO

7.7.9.1. GRADE DE CRÉDITO - AGENDAMENTO

Etapa	Descrição	00:30	17:30	18:00	19:00	19:30
1	Grade de Arquivos **ASLC060** - Solicitação de cancelamento das transações do produto crédito – Agendamento - envio até D-1 da data de pagamento (Credenciador/Subcredenciador --> SLC) 00:30 às 17:30;					
2	Grade de Arquivo **ASLC061** - Aviso de cancelamento de transações do produto crédito – Agendamento (SLC --> Instituição Domicílio) 00:30 às 18:00;					
3	Grade de Arquivos **ASLC062** - Retorno da confirmação do cancelamento do produto crédito - Agendamento (Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 19:00;					
4	Grade de Arquivo **ASLC063** - Aviso de retorno da confirmação do cancelamento do produto crédito - Agendamento (SLC --> Credenciador/Subcredenciador) 00:30 às 19:30.					

7.7.9.1. GRADE DE CRÉDITO – LIQUIDAÇÃO

Etapa	Descrição	00:30	04:00	04:30	05:30	06:00
1	Grade de Arquivos **ASLC060** - Solicitação de cancelamento das transações do produto crédito – Liquidação - em D-0 da data de pagamento (Credenciador/Subcredenciador --> SLC) 00:30 às 04:00;					
2	Grade de Arquivo **ASLC061** - Aviso de cancelamento de transações do produto crédito – Liquidação (SLC --> Instituição Domicílio) 00:30 às 04:30;					
3	Grade de Arquivos **ASLC062** - Retorno da confirmação do cancelamento do produto crédito– Liquidação (Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 05:30;					
4	Grade de Arquivo **ASLC063** - Aviso de retorno da confirmação do cancelamento do produto crédito - Liquidação (SLC --> Credenciador/Subcredenciador) 00:30 às 06:00;					

7.7.9.2. GRADE DE DÉBITO – 1º CICLO

Etapa	Descrição	00:30	04:00	04:30	05:30	06:00
1	Grade de Arquivos **ASLC064** - Solicitação de cancelamento das transações do produto débito – Liquidação - em D-0 da data de pagamento (Credenciador/Subcredenciador --> SLC) 00:30 às 04:00;					
2	Grade de Arquivo **ASLC065** - Aviso de cancelamento de transações do produto débito – Liquidação (SLC --> Instituição Domicílio) 00:30 às 04:30;					
3	Grade de Arquivos **ASLC066** - Retorno da confirmação do cancelamento do produto débito– Liquidação (Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 05:30;					
4	Grade de Arquivo **ASLC067** - Aviso de retorno da confirmação do cancelamento do produto débito - Liquidação (SLC --> Credenciador/Subcredenciador) 00:30 às 06:00;					

7.7.9.3. GRADE DE DÉBITO – 2º CICLO

Etapa	Descrição	06:00	08:30	09:00	10:00	10:30
1	Grade de Arquivos **ASLC064** - Solicitação de cancelamento das transações do produto débito – Liquidação - em D-0 da data de pagamento (Credenciador/Subcredenciador --> SLC) 06:00 às 08:30;					
2	Grade de Arquivo **ASLC065** - Aviso de cancelamento de transações do produto débito – Liquidação (SLC --> Instituição Domicílio) 06:00 às 09:00;					
3	Grade de Arquivos **ASLC066** - Retorno da confirmação do cancelamento do produto débito– Liquidação (Instituição Domicílio --> SLC) 06:00 às 10:00;					
4	Grade de Arquivo **ASLC067** - Aviso de retorno da confirmação do cancelamento do produto débito - Liquidação (SLC --> Credenciador/Subcredenciador) 06:00 às 10:30;					

7.7.10. GRADE DE SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS

7.7.10.1. SOLICITAÇÃO POR ARQUIVO – RETORNO BATCH

SOLICITAÇÃO:

Etapa	Descrição	00:30	18:00
1	Grade de Arquivo: **ASLC900, ASLC901, ASLC902, ASLC903, ASLC904, ASLC905, ASLC906 e ASLC907** - Solicitação de relatório (Credenciador/Subcredenciador e Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 18:00.		

RETORNO:

Etapa	Descrição	18:35
1	Grade de Arquivo: **ASLC920, ASLC921, ASLC922, ASLC923, ASLC924, ASLC925, ASLC926 e ASLC927** - Envio do relatório (SLC --> Credenciador/Subcredenciador e Instituição Domicílio) às 18:35.	

Observação: Os arquivos de resultado de processamento serão disponibilizados compactados, nas respectivas pastas dos participantes no Connect:Direct ou Axway Transfer CFT.

Apenas para a Instituição Domicílio, uma GEN0015 será encaminhada concomitante a disponibilização do relatório.

7.7.10.2. SOLICITAÇÃO POR ARQUIVO – RETORNO ONLINE

Etapa	Descrição	00:30	19:00
1	Grade de Arquivos **ASLC908** e **ASLC909** - Solicitação de relatório (Credenciador/Subcredenciador e Instituição Domicílio --> SLC) 00:30 às 19:00;		
2	Grade de Arquivos **ASLC928** e **ASLC929** - Envio do relatório (SLC --> Credenciador/Subcredenciador e Instituição Domicílio) 00:30 às 19:00.		

Observação: Os arquivos de resultado de processamento serão disponibilizados compactados, nas respectivas pastas dos participantes no Connect:Direct ou Axway Transfer CFT.

Apenas para a Instituição Domicílio, uma GEN0015 será encaminhada concomitante a disponibilização do relatório.

7.7.10.3. SOLICITAÇÃO POR API – RETORNO ONLINE

Etapa	Descrição	00:30	19:00
1	Grade de mensagens **SLC0908, SLC0909, SLC0910, SLC0911 e SLC0932** - Solicitação de relatório (Credenciador/Subcredenciador, Instituição Domicílio e Instituidores de Arranjos --> SLC) 00:30 às 19:00;		
2	Grade de mensagens **SLC0908R1, SLC0909R1, SLC0910R1, SLC0911R1 e SLC0932R1** - Envio do relatório (SLC --> Credenciador/Subcredenciador, Instituição Domicílio e Instituidores de Arranjos) 00:30 às 19:00.		

Observação: A consulta (SLC0908) do status do NULiquid e a consulta (SLC0932) do status do Número de controle CIP/NULiquid poderá ser realizada a qualquer momento durante o período de grade aberta. O status estará disponível para consulta (SLC0908) por até 30 dias e para (SLC0932) por até 15 dias.

7.8. AMBIENTE TECNOLÓGICO DO SLC

Os detalhes sobre o ambiente tecnológico, conexões e regras de segurança, estão disponíveis no Manual Técnico do SLC disponível no site da Núclea.

7.9. TARIFAÇÃO

Para operacionalização e prestação dos serviços no âmbito do SLC, serão devidas pelos Participantes tarifas e contribuições à Núclea, na periodicidade e forma determinadas nos Documentos Correlatos, no Termo de Adesão e/ou em Comunicados.

Os valores das tarifas cobradas no âmbito do SLC são definidos levando-se em consideração políticas internas de precificação da NÚCLEA.

7.9.1. Tarifa do SLC

Os valores das tarifas cobradas no âmbito do SLC são definidos levando-se em consideração políticas internas de precificação da NÚCLEA.

Os valores são divulgados via Comunicado de Tarifas e disponível no site da Núclea.

7.9.2. Tarifa dos Relatórios

A tarifa dos relatórios será aplicada de forma mensal aos Credenciadoras, Subcredenciadoras e Instituição Domicílio e será composta pela quantidade de registros inseridos nos arquivos de resposta da solicitação de relatório. Também haverá um valor mínimo a ser cobrado caso a fatura, para solicitação de relatório, fique inferior ao mínimo estabelecido.

Os valores são divulgados via Comunicado de Tarifas e disponível no site da Núclea.vejo sim

obrigada

7.9.3. Cobrança de Tarifas

O faturamento é efetuado, pela Núclea, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do período encerrado, por meio de nota fiscal eletrônica, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da respectiva fatura pela Núclea, sob pena de serem cobradas as penalidades previstas.

☒ **Inadimplemento do pagamento das tarifas**

O atraso ou falta, por qualquer razão, do Participante no cumprimento de suas obrigações de pagamento de tarifas à Núclea sujeitará o Participante ao pagamento de multa não compensatória de 2% (dois por cento), incidente integralmente sobre o valor devido após o vencimento, e de juros de mora de 0,033% a.d. (=1% a.m.), aplicados, por dia corrido de atraso, do vencimento até o dia da liquidação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

☑ **Faturamento do serviço de Compensação e Liquidação**

O faturamento é efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao término do período de apuração, que considera o movimento processado entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês corrente, por meio de nota fiscal eletrônica, para pagamento até o dia 22 do mês subsequente ao período de apuração.

7.10. AUDITORIA

Com o objetivo de garantir a qualidade do serviço prestado e o respeito às normas técnicas, operacionais, éticas e administrativas previamente estabelecidas, poderá a Núclea verificar, por meio de monitoração permanente do SLC, a adequação, legitimidade, legalidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, aferindo a preservação dos padrões estabelecidos nos Manuais Operações do SILOC e Manual de Operações do SLC.

Os procedimentos executados com a finalidade de auditoria do SLC ficarão registrados em documentos específicos na Núclea e poderão ser disponibilizados para empresa de auditoria externa que venha a ser contratada pelo (s) Participante(s) envolvido(s), caso acorde(m).

Os Participantes poderão, a qualquer tempo, acionar formalmente a Núclea para efetuar qualquer tipo de verificação, incluindo uma eventual auditoria, mas não limitado a, na base dos registros, caso observem alguma anormalidade nos dados armazenados em seu poder.

Compete a Núclea aprovar os procedimentos que servirão de base para o processo de auditoria do SLC.

7.11. CONTINGÊNCIA

A Núclea adotará processos de contingência se houver problemas que impeçam a comunicação ou o fluxo dos processos de liquidação.

- **Contingência para Problemas no Sítio Principal**

A Núclea informará os Participantes sobre problemas operacionais no **Sítio Principal por meio de um informativo** (Instrumento de comunicação que tem como objetivo a divulgação aos Participantes do SLC de quaisquer instruções, informações ou alterações de rotina da área de CdE Clientes da Núclea), decretando contingência. A partir desse momento, os arquivos serão processados no Sítio de Contingência.

A título de treinamento, a Núclea periodicamente decretará contingência e realizará o processamento das operações no Sítio de Contingência.

- **Contingência para crise sistêmica – Débito, Crédito e Bilaterias:**

Em situações de contingência decorrentes de crise sistêmica que impactem o processamento dos registros de operações de **débito** (ASLC029 e SLC0913), **crédito** (ASLC027 e SLC0914) ou das operações **bilaterais dos IAP**, bem como a integração desses registros com o processo de liquidação, a Núclea poderá adotar procedimento excepcional de contingência.

Nessas circunstâncias, a liquidação dos registros poderá ser realizada no **2º ciclo de liquidação do SILOC**, mediante comunicação prévia ao mercado e ao regulador.

As Instituições Domicílio deverão, nesse caso:

- aguardar a realização da liquidação no 2º ciclo;
- aguardar o efetivo recebimento dos recursos financeiros; e
- somente após esse recebimento, efetuar o crédito aos Usuários Finais (financiadores ou estabelecimentos comerciais), bem como enviar os arquivos contendo os resultados dos créditos realizados.

- **Contingência para crise sistêmica - Antecipação:**

Em caso de problemas que impossibilite o processamento dos arquivos ASLC031 e API SLC0912 (Credenciador informa as liquidações das Transações de Antecipações de Recebíveis de Cartões de Pagamento), após comunicação da Núclea a todo o mercado e ao regulador, as Credenciadoras e Subcredenciadoras poderão realizar os pagamentos das antecipações por outros meios de pagamento. Após o restabelecimento do SLC, as Credenciadoras e Subcredenciadoras deverão registrar a operação de forma Informacional, enviando o arquivo com o indicador de forma de transferência preenchido com o domínio “6 – Registro”, conforme item “Processamento de transações liquidadas por outros meios – Informacional” deste manual.

8. CONTROLE DO DOCUMENTO

8.1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO

Versão	Rev.	Data de Publicação	Motivo/ Descrição	Responsável	Data de Vencimento
1	0	08.09.2022	Elaboração inicial.	Squad de Liquidação	08.09.2023
2	0	20.12.2022	Revisão Extraordinária: Inclusão das informações referente a Automatização dos Relatórios.	Squad de Liquidação	20.12.2023
3	0	28.04.2023	Revisão Extraordinária: Inclusão das informações referente a Automatização dos Relatórios via API.	Squad de Liquidação	28.04.2025
4	0	11.09.2023	Revisão Extraordinária: Alteração da grade horária de processamento e liquidação da Antecipação de Recebíveis, de acordo com o INFO-NUCLEA-SLC-005-2023.	Squad de Liquidação	11.09.2025
5	0	17.11.2023	Revisão Extraordinária: Inclusão das informações referente ao novo arquivo de varredura.	Squad de Liquidação	17.11.2025
6	0	18.03.2024	Revisão Extraordinária: Alteração no processo de cancelamento de operações de devolução não liquidadas. O processo de cancelamento passou a ser executado às 17h30.	Squad de Liquidação	18.03.2026
7	0	29.04.2024	Revisão Extraordinária: Inclusão de definições e acrônimos, preenchimento do Grupo Centralizadora e Grupo Ponto de Venda e processo de conexão API.	Squad de Liquidação	29.04.2024
8	0	29.07.2024	Revisão Extraordinária:	Squad de Liquidação	29.07.2026
9	0	14.11.2024	Revisão Extraordinária: Inclusão do procedimento em caso de regime especial de resolução.	Squad de Liquidação	14.11.2026
10	0	26.05.2025	Revisão Extraordinária: Inclusão dos processos do Informacional.	Squad de Liquidação	26.05.2027
11	0	31.07.2025	Revisão Extraordinária	Squad de Liquidação	31.07.2027
12	0	26.08.2025	Revisão Extraordinária: Inclusão processo de cancelamento de transações de débito e crédito	Squad de Liquidação	26.08.2027

13	0	01.09.2025	Revisão Extraordinária: Inclusão dos processos de contingência: • Utilização do 2º ciclo de liquidação como contingência; • Registro de operações de antecipação liquidadas por outros meios; e Alteração da grade dos arquivos de débito.	Squad de Liquidação	01.09.2027
14	0	02.10.2025	Revisão Extraordinária de acordo com o INFO-NÚCLEA SLC-022-2025: • Alteração do tópico 7.2.1 Adesão lógica de Participantes do Arranjo com a retirada dos itens: a) Inclusão e exclusão (ASLC100) b) Retorno com os status das solicitações de inclusão (ASLC110) c) Consulta de inclusão/exclusão de Participante (ASLC120) d) Consulta cadastro de Participante do arranjo (ASLC130) • Alteração do tópico 7.4.6 Processo Operacional dos Instituidores de Arranjos e Credenciadoras nos itens: c) Principais consistências do arquivo bilateral tipo I d) Principais consistências do arquivo bilateral tipo II • Alteração do tópico 7.7 Grade horária de processamento nos itens: 7.7.3 - 1° ciclo de compensação e liquidação do SILOC 7.7.4 - 2° ciclo de compensação e liquidação do SILOC 7.7.5 – Grade de antecipação de recebíveis	Squad de Liquidação	02.10.2027
15	0	27.10.2025	Alteração da regra para o Tipo Conta igual a PG (Conta Pagamento)	Squad de Liquidação	27.10.2027
16	0	13.11.2025	Inclusão de definição de Subcredenciadora Recebedora	Squad de Liquidação	13.11.2027
17	0	02.01.2026	Inclusão das novas definições do RAET	Squad de Liquidação	02.01.2028
18	0	04.05.2026	Inclusão dos processos de conexão via API para Bandeira (I.A.P) e Alteração do volume diário de centralizadoras para API da Credenciadora/Subcredenciadora	Squad de Liquidação	04.05.2028

19	0	11.05.2026	Revisão Extraordinária para: 1.Aderência com a Resolução 522/2025: a) Retirada da definição do papel de Subcredenciadora Recebedora no item " DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS"; b) Informacional - inclusão do procedimento para Domicílio não participante do SLC. c) Retirada do indicador de forma de transferência "6-Registro" para operações de crédito e débito, no item "RELAÇÃO DE ARQUIVOS – DETALHES DO PROCESSAMENTO E PREENCHIMENTO"; d) Relatório de monitoração para I.A.P. e) Ajuste nos textos no item "PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS ASLC" para adequação. 2. Inclusão do processo de ressubmeter registros recusados destinado ao Instituidor do Arranjo de Pagamento, no item "PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS TIPO I OU TIPO II E API SLC0930"; 3. Inclusão do novo relatório para Credenciadoras no item "PROCESSAMENTO DOS RELATÓRIOS – CONNECT:DIRECT, CFT E API".	Squad de Liquidação	11.05.2028
20	0	19.10.2026	Revisão Extraordinária para restruturação do manual.	Squad de Liquidação	19.10.2028

8.2. CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado quando:

- Houver solicitação de atendimento, correção ou adição de informações;
- Existir a necessidade de atender requisitos legais, boas práticas ou recomendações de auditoria;
- Existir mudança na organização que tenha impacto relevante na atividade abordada neste documento;
- Conforme prazo bienal de Revisão Periódica.

8.3. GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

8.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO

A última versão deste documento poderá ser obtida no Sítio Eletrônico da Núclea: www.nuclea.com.br.

8.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Podem ser disseminadas dentro e fora da empresa com acesso liberado para leitura. Sua divulgação não causa qualquer dano à Núclea

NÚCLEA, São Paulo, 19 de outubro de 2026.